

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N. 130

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 13 DE MAIO DE 1893

Amanhã não será publicado o «Diário Oficial»

DIARIO OFFICIAL

O que hontem afirmou o *Jornal do Commercio* a respeito dos officiaes que partiram para Santa Catharina a fim de vigiar a fronteira, é inexacto.

A ajuda de custo do major Firmino Rego foi de 1:000\$ e a dos seus subordinados foi de 500\$ e 400\$, tendo-se em attenção a natureza do serviço de cada um e as distancias a percorrer no referido estado até a fronteira com o Rio Grande do Sul. O mesmo major, commandante de forças e da fronteira, não accumula os vencimentos respectivos, e só se lhe concederam os de commando de corpo, sendo-lhe abonada, para despesas extraordinarias, a importancia de 5:000\$, de que tem de prestar contas.

Nenhum dos officiaes se acha com vantagens especiaes, e só percebem as que lhes competem pelos respectivos exercicios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1383 A—DE 27 DE ABRIL DE 1893
Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado, na comarca da capital do estado do Ceará, mais um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 118º, o qual ficará pertencendo á brigada de infantaria e organizar-se-ha com guardas nacionaes qualificadas no municipio de Porangaba, da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de abril de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1.386 — DE 6 DE MAIO DE 1893

Autorisa a Empresa União Industrial dos Estados Unidos do Brazil para transferir á Companhia S. Paulo Rio Grande a concessão relativa á Estrada de Ferro de Itararé á Cruz Alta.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Empresa Industrial dos Estados Unidos do Brazil, resolve conceder-lhe autorisação para transferir á Companhia S. Paulo Rio Grande os direitos e obrigações referentes á Estrada de Ferro Itararé á Cruz Alta, nos termos dos decretos ns. 397 de 20 de junho de 1891 e 968 de 1 de agosto de 1892.

O Dr. Antonio Francisco de Paula Souza, Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, assim o faça executar.
Capital Federal, 6 de maio de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. de Paula Souza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 27 de abril ultimo

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca do Amparo

22º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, José Bellarmino Ferreira de Camargo;

Major-fiscal, Arthur de Assis Carvalho;
Capitão-ajudante, Antonio Carlos de Moraes Bueno;

Tenente-secretario, Manoel Saturnino do Amaral;

Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Emygdio Vasco de Toledo.

1º esquadrão— Capitão, João Gomes de Oliveira Carneiro;

Tenentes, Augusto Fagundes e Manoel Adão;

Alferes, Francisco Antão de Paula Souza, João de Souza Leite e Olympio de Souza Pestana.

2º esquadrão— Capitão, Damasio Pires Pimentel;

Tenentes, João Antonio Gonçalves e Anzani Bruschini;

Alferes, Arthur da Silveira Mello, Antonio Candido de Camargo e Luiz Bernardi.

3º esquadrão— Capitão, Francisco Tristão da Silveira;

Tenentes, David Antonio Gonçalves e Joaquim Bernerdino de Arruda;

Alferes, Manoel José do Campos, Antonio Joaquim Gonçalves e Epaminondas de Souza Pestana.

4º esquadrão— Capitão, Felicio Granato;

Tenentes, José Leite Sobrinho e Maximino de Souza Moraes;

Alferes, Emiliano Pires de Avila, Augusto Soares de Arruda e Joaquim Augusto de Camargo.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberabinha

156º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Theophilo Carneiro.

Estado-maior—Major fiscal, Antonio Alves Pereira;

Capitão-ajudante, João Bernardes de Souza;

Capitão-cirurgião, Luiz Alves Pereira;

Tenente-secretario, José de Lellis Franca;

Tenente quartel-mestre, João Francisco de Souza.

1ª companhia—Capitão, Francisco Firmino Monteiro;

Tenente, João Baptista Ferreira;

Alferes, Joaquim Roberto e Izaac Alves Portilho.

2ª companhia—Capitão, Marciano Saturnino de Avila;

Tenente, José Gonçalves de Andrade;

Alferes, José Theodoro da Silva e Jacintho Antonio Fernandes.

3ª companhia—Capitão, Honorio Marra da Silva Totó;

Tenente, José Justino da Silva;

Alferes, Francisco Gonçalves e Honorato Dias da Silva.

4ª companhia—Capitão, Alexandre Martins Marques;
Tenente, Constantino Rodrigues da Cunha;
Alferes, Urias Rodrigues da Cunha e Dario José Fernandes.

92º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Joaquim Pereira dos Santos.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Alves dos Santos;

Capitão-ajudante, Antonio Marra da Silva Totó;

Capitão-cirurgião, o alferes Miguel Jacintho de Mello;

Tenente-secretario, Francisco da Fonseca e Silva;

1ª companhia— Capitão, Antonio Pereira dos Santos;

Tenente, Joaquim da Fonseca e Silva;

Alferes, José Leites de Carvalho e Manoel da Fonseca e Silva.

2ª companhia—Capitão, Justiniano Pereira da Silva Bino;

Tenente, Francisco Alves dos Santos,

Alferes, Nicolau Alves de Brito e José Peixoto Corrijo.

3ª companhia — Capitão, Francisco Pereira dos Santos;

Tenente, Francisco Alves Barbosa;

Alferes, José Theodoro Nobrega e Francisco Pereira de Rezende.

4ª companhia—Capitão, Jeronymo Ferreira Barbosa;

Tenente, Manoel Fernandes Martins;

Alferes, Manoel de Souza Rezende e José Ignacio Rodrigues.

32º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Alves de Carvalho.

Estado-maior—Major-fiscal, José Rezende dos Santos;

Capitão-ajudante, Honorato José Bernardes;

—Capitão-cirurgião, Joaquim Peixoto Corrijo;

Tenente-secretario, Arlindo Teixeira.

1º esquadrão—Capitão, Jo é Teixeira;

Tenentes, Rodolpho José Carneiro e Camillo dos Santos Carvalho;

Alferes, José Ribeiro Guimarães e José Silvestre Ribeiro;

2º esquadrão — Capitão, Antonio Evaristo Alves dos Santos;

Tenentes, Caetano da Costa Rezende e João Bezende dos Santos;

Alferes, Francisco Luiz da Costa e João Gomes de Miranda.

3º esquadrão — Capitão, Antonio Gomes Martins;

Tenente, Joaquim Corrijo Peixoto da Cunha e Germano Cabral de Moraes;

Alferes, Luiz Palva dos Santos e Clemente Gonçalves Borges.

4º esquadrão—Capitão, Luiz Pereira Fernandes;

Tenentes, João Luiz da Silva e Miguel de Paula Silveira;

Alferes, Francisco Cabral dos Santos e Manoel Alves Brito.

Alferes, Francisco Cabral dos Santos e Manoel Alves Brito.

Alferes, Francisco Cabral dos Santos e Manoel Alves Brito.

Ministerio da Guerra

Pordecretos de 12 do corrente:

Foi concedida a exoneração que pediu do cargo de commandante da Escola Militar do Rio Grande do Sul ao coronel do corpo de engenheiros José Jardim, sendo nomeado para o referido lugar o coronel do estado-maior de artilharia Francisco da Rocha Calado.

Foi nomeado o 1º tenente bacharel Alfredo Vidal, professor do 1º período do curso tecnico de artilharia da Escola Superior de Guerra.

Concederam-se as honras do posto de coronel do exercito aos maiores honorarios Amaro Francisco de Moura e reformado do mesmo exercito Francisco Gomes Machado em attenção aos serviços prestados na campanha do Paraguay.

Foram promovidos na arma de infantaria:

6º batalhão

A capitão, o tenente Luiz Perrot, por antiguidade, para a 4ª companhia.

8º batalhão

A major, graduado o capitão Olegario Antonio de Sampaio, para a 1ª companhia.

13º batalhão

A major, o major graduado José Antonio Colonia, por antiguidade.

14º batalhão

A tenente-coronel commandante, o tenente-coronel graduado Pedro Abrellino de Oliveira, por antiguidade.

17º batalhão

A coronel, o tenente-coronel Eugenio Augusto de Mello, por antiguidade.

18º batalhão

A tenente-coronel, commandante, o major Francisco de Paula Castro, por merecimento.
A major, o capitão Heleodoro Joaquim de Oliveira, por merecimento.

20º batalhão

A capitão, o tenente Joaquim Elesbão dos Reis, por estudos, para ajudante.

24º batalhão

A capitão, o tenente Francisco Luiz Machado de Lemos, por antiguidade, para a 4ª companhia.

29º batalhão

A coronel graduado, o tenente-coronel João Cesar de Sampaio.

30º batalhão

A capitão, o tenente Justiniano Fausto de Araújo, por antiguidade, para a 1ª companhia.

31º batalhão

A coronel, o tenente-coronel Carlos Maria da Silva Telles, por merecimento.

32º batalhão

A capitão, o tenente Lucio Gonçalves da Silva, por antiguidade, para a 2ª companhia.

A tenentes da arma:

Os alferes Justino José de Souza, por antiguidade; Ignacio Gomes da Costa, por estudos; Trógilio de Oliveira e Carlos Soares, por antiguidade; Bento José de Sá e Figueiredo Junior, por estudos e Juviniano José de Araújo Franco, por antiguidade.

Quadro extranumerario

A coronel, o coronel graduado Francisco Agostinho de Mello Souza e Menezes, por antiguidade.

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do exercito, por achar-se incurreto na lei de 26 de maio de 1835, em vista da sentença do conselho de investigação a que se mandou proceder para qualificar a falta de comparecimento commettida, o coronel commandante do 6º batalhão de infantaria Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado;

Para o 5º batalhão, o major do 34º Raphael Augusto da Cunha Mattos;

Para o 6º batalhão, o tenente-coronel do 18º Pedro Antonio Nery;

Para o 8º batalhão, o major do 13º Aristides Rodrigues Vaz;

Para o 9º batalhão, 1ª companhia, o capitão-ajudante do 21º Guilherme Rondo de Avila;

Para o 20º batalhão, 2ª companhia, o capitão-ajudante do mesmo batalhão, Antonio Nunes de Salles;

Para o 21º batalhão, ajudante, o capitão da 1ª companhia do 8º, Antonio Manoel Martins Filho;

Para o 31º batalhão, 1ª companhia, o capitão da 1ª companhia do 9º, Leopoldo José Ortiz da Silva;

Para o 34º batalhão, o major do 35º, Claudino de Oliveira Cruz;

Para o 35º batalhão, o major do 5º, Raymundo Nemesio de Sá.

— Foram promovidos na arma de cavalaria:

A capitão, por estudos, para o 1º esquadrão do 4º regimento, o tenente Juvenal Antonio de Souza;

A tenentes da arma, também por estudos, os alferes Arthur Lauro da Matta e Edmund Francisco Xavier de Barros, devendo estes contar antiguidade de 12 de janeiro do corrente anno, data em que foi indevidamente promovido o alferes João Polycarpo, que deverá ficar aggregado á arma até que lhe toque a promoção, de conformidade com o disposto na ultima parte do art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 772 de 31 de março de 1851.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente, foi declarada sem effeito a portaria de 24 de novembro do anno passado que nomeou o Dr. Carlos Antonio de Paula Costa para o lugar de 2º suppleto da 7ª pretoria desta capital, visto não ter prestado o cumprimento no prazo legal.

Por outras de 12 do corrente:

Concederam-se seis mezes de licença ao tenente-secretario do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, João Matarana.

Declarou-se:

Que o nome do cidadão nomeado por decreto de 6 de janeiro ultimo para o posto de capitão da 2ª companhia do 83º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Caratinga, no estado de Minas Geraes, é Theophilo Ottoni Aredes, e não Theophilo Ottoni de Avedes, como foi publicado e escripto no mesmo decreto;

Que o cidadão nomeado por decreto de 6 da mesma data para o posto de tenente da 3ª companhia do 83º batalhão da reserva da referida guarda nacional, é Manoel Theodoro de Almeida, e não Manoel Theodoro da Silva, como foi publicado e escripto no mencionado decreto.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 9 de maio de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos guardas da Casa de Detenção, na importância de 694\$000;

Das praças reformadas da brigada policial, na de 1:135\$640;

Do servente da Corte de Appellação, na de 60\$000;

Do pessoal superior e subalterno extraordinario e do subalterno fixo do hospital maritimo de Santa Isabel, na de 1:188\$999;

Das praças effectivas do corpo de bombeiros, na de 34:266\$420;

Das praças reformadas do mesmo corpo, na de 133\$080;

Dos encarregados de extrahir, no Archivo Publico Nacional, cópias de manuscritos antigos, na de 364\$660;

As contas:

De 15:301\$900, de desinfectantes e drogas fornecidas, em fevereiro e março ultimos, pela Companhia Pharmaceutica Silva Araujo ao lazareto da ilha Grande;

De 9:300\$, do aluguel do rebocador *Velente* em serviço quarentenario junto á fortaleza de Santa Cruz, durante o mez de março ultimo;

De 4:509\$450, de generos fornecidos, em março ultimo, por J.C. V. Mendes, ao lazareto da ilha Grande;

De 1:515\$160, de fornecimentos feitos, em abril findo, ao Instituto dos Surdos-Mudos;

Requerimentos de pachados

João Augusto de Godoy, almoxarife do Hospital de S. Sebastião. — Deferido. Apresente as guias das contribuições em atraso com que tem de entrar para o Thesouro, afim de serem visadas pela directoria da contabilidade.

Delfina Teixeira da Cunha Cruz, professora da 3ª escola publica de meninas da freguezia de Santa Rita. — Idem.

Carlinda Panasco de Araujo, professora da 1ª escola publica de meninas da freguezia da Lagôa. — Idem.

Emil a Soares dos Santos, inspectora de alumnas da Escola Normal. — Idem.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Foi exonerado a pedido, o cidadão Dr. Honório Pinheiro Teixeira Coimbra, do cargo de delegado da 1ª circumscripção urbana.

Directoria do Interior

Expediente do dia 11 de maio de 1893

Communicou-se ao governador do estado do Pernambuco, para os fins convenientes, que a Camara dos Deputados, approvando o parecer sobre as eleições a que se procedeu ultimamente nesse estado, reconheceu deputado o Dr. Lourenço Augusto de Sá Albuquerque.

Mutatis mutandis: aos presidentes do Espirito Santo, Matto Grosso, Rio de Janeiro e S. Paulo sobre o reconhecimento dos cidadãos Torquato Rosa Moreira, Frederico Solon de Sampaio Ribeiro, Antonio Corrêa da Costa, Bento Carneiro de Almeida Pereira e Alberto de Seixas Martins Torres, João Alberto de Salles e Manoel de Assis Vieira Bueno. — Deuse conhecimento ao presidente da Camara dos Deputados em resposta ao officio de 9 do corrente mez.

— Declarou-se ao ministro brasileiro em Vienna, em referencia ao officio de 21 de dezembro ultimo, que não foram recebidos nesta secretaria de estado os boletins do conselho de salubridade publica da Austria, cuja remessa é annunciada no dito officio.

Requerimento despachado

Dia 6 de maio de 1893

Salomon Azerrá. — Seja legalmente assignada a petição.

Ministerio da Fazenda

O Sr. ministro dos negocios da fazenda dá audiencia, no Thesouro Federal, ás segundas e sextas-feiras, exclusivamente, de 1 ás 3 horas da tarde.

Por titulo de 12 do corrente, foi nomeado o Dr. Martiniano Mendes Pereira para o lugar de fiscal do governo junto ao Banco do Maranhão.

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1903

D. Rosa Dias Guimarães, pedindo reconsideração do despacho de 27 de dezembro ultimo, que negou-lhe o direito à percepção do montepio dos funcionários publicos instituido pelo seu finado irmão Bellarmino Dias Marinho como carteiro de 2ª classe do Correio Geral.—Remetta-se ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

H. Lombaerts & Comp., recorrendo em grão de appellação para o Tribunal do Thezouro Federal, affirm de que seja firmada definitivamente a taxa que tem de pagar pelas estampas destinadas ao jornal denominado—*Estação*—de que são editores.—Seja presente à commissão de revisão da tarifa, para os fins indicados no parecer.

Dia 8 de maio de 1893

D. Leopoldina da Silva Veiza, pedindo o pagamento do vencimento que o seu finado marido, coronel José Manoel da Silva Veiga, deixou de receber de 1 a 25 de fevereiro ultimo, como empregado aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro.—Pague-se de accordo com a informação.

José Antonio da Silva Cardoso, por intermedio de seu advog. do bacharel Honório Pinheiro Teixeira Coimbra, pedindo a entrega de uma certidão que já requereu e que lhe foi mandada passar.—Passe-se a certidão nos termos requeridos tanto em relação a Porfirio José da Silva Cardoso, como a Porfirio José Cardoso.

Eduardo Pfeiffer, pedindo isenção de direitos aduaneiros para cinco embarcações apropriadas para regatas, que mandou vir da Europa.—Indeferido.

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo isenção de direitos para os artigos constantes da relação que apresenta, destinados ao seu consumo no corrente anno.—Deferido na conformidade do parecer da Directoria Geral das Rendas Publicas.

Pharmaceutico Luiz Antonio de Araujo Lima, chimico de 2ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses, pedindo um mez de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Informe o Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses.

Companhia Manufactura Agricola Maranhense, pedindo isenção de direitos para o material constante da relação que apresenta destinado à montagem de sua fabrica — Deferido somente quanto às machinas e aparelhos.

Empregados da Alfandega de Santos, pedindo que se lhes mande abonar uma gratificação adicional dos seus vencimentos, até que o Congresso Federal resolva sobre o augmento de conformidade com o decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892, attentas as difficuldades de que se veem sobrecarregados na aquisição das condições indispensaveis até a vida a mais modesta.—Recorram ao Congresso.

Abilio Pereira da Silva Lima, 3º escripturario da Alfandega de Santos, estado de São Paulo, pedindo tres mezes de licença com vencimentos na firma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Nos termos das ordens em vigor devolva-se o requerimento junto affirm de que o inspector da Alfandega de Santos diga si o supplicante está de facto doente e no caso de ser attendido.

Dia 9

D. Maria Julia do Almeida e Mello, pedindo o pagamento do ordenado que seu finado marido Lourenço Antonio Mello, empregado das obras do 6º districto em Santa Cruz, deixou de receber no mez de março ultimo.—Junte certidão de seu casamento ou certidão do termo de inventariante e substitua a certidão de obito que apresentou pela do registro civil, explicando ao mesmo tempo a divergencia notada quanto ao seu nome.

Francisco José Raymundo Gonçalves, como procurador de Domingos Fernandes & Comp., pedindo que se lhe dê, por cortidão, o teor do seu requerimento em que solicitava indemnização dos prejuizos causados à sua casa

commercial em Quarahy, estado do Rio Grande do Sul, e bem assim o do despacho nelle lançado.—Passe-se a certidão pedida depois de exhibida a procuração que habilite o signatario deste requerimento.

Arsenio Claudiano da Silva, 3º escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.—Concedo.

João Guedes de Mello pedindo restituição da certidão de idade que exhibiu em 1890, quando se apresentou como concorrente aos exames prestados para os empregos do Ministerio da Fazenda.—Dê-se.

Francisco Ferreira Braga, professor da escola militar desta capital, pedindo o pagamento das gratificações a que se julga com direito, por ter feito parte das commissões examinadoras da preparatorios effectuados na Instrução Publica em dezembro e janeiro ultimos.—Pague-se de accordo com a informação.

Eduardo Johnston & Comp., agentes da Companhia de Paquetes de Hamburgo, recorrendo do despacho da Alfandega do Rio de Janeiro que lhes negou a relevação do imposto de docas relativo ao tempo em que, por falta de espaço para a descarga, ficou demorado o vapor allemão *Itapirica*.—Seja presente ao conselho de fazenda.

Chr. Hecksher & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, recorrendo da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que lhes negou a restituição dos direitos na importancia de 5:461\$60 que pagaram por 94 caixas de phosphoros de pau, importadas de Londres na barca franceza *Leon*, as quaes foram destruidas pelo incendio que devorou o trapiche Carvalhaes, onde estavam depositadas.—Seja presente ao conselho de fazenda.

Herm Stoltz & Comp., recorrendo da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que negou-lhes restituição da quantia de 40:193\$550 importancia dos direitos pagos por 730 caixas de phosphoros que foram destruidas no incendio do trapiche Carvalhaes, onde se achavam depositadas.—Seja presente ao conselho de fazenda.

Dia 19

Lallemand & Comp., negociantes estabelecidos na capital do estado de S. Paulo, pedindo que se autorise ao inspector da Alfandega de Santos a fazer-lhes entrega de uma partida de armas proprias para caça, para as quaes já obteve licença do Dr. chefe de policia do mesmo estado, affirm de retirallas da alfandega.—Informe o inspector da Alfandega de Santos.

Jacintho Madeira, tenente e commissario do corpo da armada, pedindo permissão para que seja despachado livre de direito na Alfandega do Rio de Janeiro um plano de seu uso vindo de Marselha no paquete francez *Bearn*.—Indeferido.

Francisco Procopio de Andrade e seus irmãos declarando que por falta de recursos não podem satisfazer as exigencias do despacho de 11 de fevereiro ultimo, que por fallecimento de seu pai não houve inventario, e pedindo que se lhes mande pagar a quantia de 90\$ proveniente de 27 dias de serviço que o seu finado pae Procopio Joaquim de Andrade deixou de receber como guarda do 3º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas.—Pague-se.

Banco da Republica do Brazil, por intermedio do seu presidente, conselheiro Dr. Manel Pinto de Souza Dantas, na qualidade de procurador do Sr. Antonio de Souza Cirne Lima, residente em Londres, pedindo a indemnização da quantia de 27\$800 que de menos recebeu da pensão do seu constituinte, visto ter elle terminado no mez de julho de 1892 o pagamento da contribuição de 5\$60 mensaes de jôia para o montepio obrigatorio dos funcionarios publicos.—Resitua-se a quantia de 27\$800 nos termos da informação.

Afonso Americo de Freitas, 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda, extincta, do estado do Rio Grande do Sul, addido à Alfandega do estado do Ceará, pedindo o paga-

mento da differença de 150\$ da ajuda de custo, por elle recebida, a que se julga com direito.—Indeferido, em vista do parecer.

João Nepomuceno de Moraes Rego, del do armazem n. 5 da Alfandega do estado do Maranhão, pedindo que se mande apurar o seu tempo de serviço e abonar-lhe a gratificação de 5% por cada anno que exceder dos 30, marcados na lei n. 117 de 4 de novembro de 1892.—Não tem logar o que requer.

João Balbino Cydra, ex-servente da capatazia da Alfandega da Bahia e outros ex-trabalhadores da mesma capatazia, pedindo a graça de ser de novo admittidos no serviço da mesma repartição.—Nada havendo a providenciar, archive-se este processo.

Luiz Alves Horta, 1º official aposentado da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, apresentando, em cumprimento do que lhe foi exigido por despacho de 12 de abril ultimo, a prova de estar quite do sello de 8% sobre a maioria de vencimento.—Considere-se o supplicante quite da quantia de 16\$ de direitos novos e velhos, dando-se conhecimento ao Contencioso e casse-se a nota feita na respectiva folha de pagamento quanto ao sello de 8%.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1893

Aurea Augusta de Figueiredo.—Transfira-se.

Antonio Martins Ferreira de Oliveira.—Paga a multa, dê-se a licença.

Bernardino Pinto Pessoa de Sá.—Idem.

Dia 12

Venerar Ordem Terceira da Penitencia.—Restituam-se 426\$150.

Henriqueta Julia Fabrão e outros.—Restituam-se 61\$200.

Juvencio Francisco de Almeida.—Restituam-se 20\$700.

Maria do Ascensão de Gouvêa Franco.—Restituam-se 40\$000.

Gertrudes Olympia de Gouvêa Franco.—Restituam-se 70\$200.

Luiz Felipe Freire de Aguiar.—Transfira-se.

Senhorinha Rosa de Carvalho Guimarães.—Idem.

Santos Souza & Mendes.—Idem.

Antonio Luiz Moreira Mendes.—Idem.

Joaquim Francisco Pereira.—Idem.

Azarias de Brito & Comp.—Idem.

Antonio Luiz Moreira Mendes.—Idem.

Manoel Fernandes.—Idem.

Vasconcellos, Mendonça & Comp.—Idem.

Corrêa & Almeida.—Idem.

Campos & Silva.—Paga a multa, dê-se a licença.

Silva & Carneiro.—Idem.

Manoel Joaquim Marques.—Idem.

Oliveira & Faria.—Idem.

Ferreira & Silva.—Dê-se.

Antonio José Ribeiro.—Idem.

Antonio Cardoso & Comp.—Averbe-se.

Bruno José dos Santos Nora.—Exonera o do 2º semestre do exercicio de 1892.

Costa Mattos & Comp.—Elimine-se.

Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro.—Idem.

Antonio Ribeiro Pinheiro.—Não ha que deferir.

Joaquim da Silva Gusmão.—Idem.

Antonio Vieira de Miranda Evora.—Idem.

Felisbella de Castro Fernandes.—Idem.

Francisco Trotta.—Como se informa.

Paranhos & Carvalho.—Averbe-se.

Luiz Alves da Costa.—Requeira transfencia do negocio.

Manoel José Rodrigues Peixoto.—Idem.

Xavier & Comp.—Fica o Sr. fiscal autorisado a exigir o exame da escripturação da casa na forma do §3º do art. 4º ultima parte, e si isso lhe for recusado communique para o procedimento de que trata o §4º do mesmo artigo.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 25 de abril de 1893

Ao Ministerio da Fazenda solicitando providencias para o pagamento no Thesouro Nacional, por conta das competentes verbas de orçamento do corrente exercicio, da quantia de 6:037\$178, em que importam as contas que se lhe remetem, provenientes do gaz consumido no Laboratorio Pyrotechnico em fevereiro ultimo, e de fretes e passagens concedidos pelo Lloyd Brasileiro nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

— Ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu encomendando para as metralhadoras *Nordenfjelt* de 0,011 mais 24.000 cartuchos *Westley Richard*, informando opportunamente sobre o credito preciso para semelhante acquisição.

— Ao arsenal da capital determinando que remetta a conta dos 48.000 cartuchos ultimamente cedidos ao Ministerio da Guerra, afim de solicitar-se deste a competente indemnisação.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitando expedição de ordens para que a Alfandega do Desterro, no estado de Santa Catharina, seja concedido um credito de 3:493\$096 por conta de diversas verbas do orçamento do corrente exercicio. — Ao inspector da alfandega de Desterro e a Contadoria communicou-se a expedição do aviso supra.

— Ao Ministerio da Fazenda rogando que expeça ordens no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a quantia de 609\$814, em que importa a relação n. 6 e facturas que se lhe remetem, provenientes de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada o ao hospital da marinha desta capital nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a fornecer 98 japosas e igual numero de calças de panno existentes no mesmo commissariado, adquirindo no mercado o resto da roupa de abrigo pelos preços constantes das notas que se lhe remetem, para satisfazer o pedido do commandante da flotilha do Rio Grande do Sul. — Ao Quartel General e a Contadoria communicou-se a expedição da ordem supra.

— Ao Quartel General:

Mandando cassar a licença concedida ao invalido José Teixeira de Barros para residir no Rio Grande do Norte, devendo o mesmo ser recolhido ao asylo.

Indeferindo o requerimento em que o commissario de 5ª classe Felisberto Domingues Lopes Junior pede o adeantamento de tres mezes do soldo.

Idem idem o das praças invalidas Eduardo Teixeira Canella, João Francisco dos Santos e João Apostolo Evangelista, pedindo licença para residirem fora do asylo.

— Ao almirante Elisario José Barbosa, transmittindo os papeis relativos ás alterações reclamadas no serviço diario de bordo dos navios da armada, para que se digne de emitir seu parecer a respeito.

— Ao Arsenal de Marinha da capital, reclamando os papeis relativos ao contracto celebrado com o machinista Barber, para servir como garantia da machina do cruzador *Republica*.

— Portarias:

Nomeando o 1º tenente Abdon Ferreira Caminha para commandar o aviso-fluvial *Juruema*;

Nomeando Joaquim da Silva Valle para exercer o lugar de escrevente da armada, pertencendo a respectiva brigada.

Concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao carpinteiro de 1ª classe Antonio Rodrigues Pinto, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— A' inspecção do Arsenal de Marinha:

Da Capital Federal, transmittindo a portaria que permite a Raymundo Pompeu José de Souza prestar exame do machinista de barcas a vapor do commercio;

Do estado do Pará, autorizando, conforme solicitou, a transformar a galeota que se acha no mesmo arsenal em uma lancha a remos para conduzir mantimentos a bordo dos navios e empregar-se em outros serviços.

— Ao capitão do porto do estado de Sergipe, declarando ficar sciente de haver desistido da licença que solicitou.

— A' Contadoria de Marinha, communicando que a 6 do corrente o capitão de mar e guerra José Pinto da Luz entrou no exercicio do cargo de capitão do porto do Rio de Janeiro.

Ao Quartel General, determinando a expedição das ordens necessarias, afim de ser posto em execução o novo regulamento do corpo de saude, promulgado com o decreto n. 1348 de 7 do corrente.

— Ao inspector geral do serviço sanitario expediui-se aviso no mesmo sentido, determinando mais que seja apresentada a classificação do respectivo pessoal.

— Ao corpo de engenheiros navaes, transmittindo as patentes dos engenheiros navaes capitão de mar e guerra graduado Carlos José de Araujo Pinheiro e capitão de fragata graduado Benjamin Ribeiro de Mello.

Portaria, exonerando o capitão-tenente Lindolpho Malveiro da Motta do commando do cruzador *Liberdade*, por ter este navio passado para o serviço da Escola Naval.

— A' Inspeção do Arsenal de Marinha:

Da Capital Federal, recommendando que mande examinar o que falta para a conclusão do inventario do almoxarifado, marcando um prazo razoavel para tal fim e providenciando de modo que os objectos já inventariados sejam retirados incontinentemente do armazem do Commissariado Geral, visto haver necessidade do mesmo para deposito da repartição da carta maritima;

Para providenciar de modo que pela competente directoria sejam preparados 30 torpedos Whitehead, afim de seguirem para a Europa no encouraçado *Riachuelo*, para serem modificados de accordo com os melhoramentos ultimamente introduzidos naquellas armas.

Do estado do Pará, para que informe si o mesmo arsenal pôde encarregar-se da collocação das caldeiras do vapor *Madeira*.

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda solicitando expedição de ordem para o pagamento, no Thesouro Nacional, da divida de exercicios findos de que é credor João Ketele, na qualidade de procurador dos herdeiros do finado praticomór do Rio da Prata, Fernando Etchebarne, na importancia de 126\$ 88, como consta do processo n. 2.145, que se lhe remette.

— Ao director do *Diario Official*, communicando que o 2º official da secretaria de estado Henrique Rodrigues Nobrega e o amanuense Mario Barbosa Carneiro desejam uma assignatura cada um do *Diario Official*, e que nesse sentido dê suas ordens, a contar de 1 de maio proximo futuro. — Communicou-se a Contadoria para que faça mensalmente o necessario desconto nos vencimentos desses empregados.

Dia 27

Ao capitão do porto do estado de Santa Catharina, remettendo as collecções das leis e decisões do Brazil para o archivo da mesma capitania, conforme solicitou em officio n. 42 de 25 de março ultimo.

— Ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, determinando que mande observar relativamente ás machinas electricas que tem de ser montadas nos navios cuja construcção lhe foi encomendada por aviso n. 843 de 28 do corrente o que indica o director de torpedos e electricidade do Arsenal de Marinha da Capital na informação que por cópia se lhe remette.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando ordens para o pagamento no Thesouro Nacional, á custa das competentes verbas do orçamento do corrente exercicio, das quantias de 17:848\$371 e 19:806\$773, em que importam as relações ns. 7 e 8 acompa-

nhadas das competentes facturas, provenientes do fornecimento de diversos artigos ao Commissariado Geral da Armada, Hospital de Marinha e Arsenal de Marinha da capital, nos mezes de janeiro a março do corrente anno;

Ao mesmo ministerio, rogando que expeça ordens para o pagamento no Thesouro Nacional da divida de exercicios findos, de que é credor Luiz de Santa Catharina Baptista, secretario interino do Commissariado Geral da Armada, na importancia de 769\$235, como consta do processo n. 2.146, que se lhe remette.

— A' Contadoria autorizando a indemnisação ao Ministerio da Guerra da importancia de 110:040\$, proveniente da polvora fornecida pela Fabrica da Estrella ao Ministerio da Marinha no periodo de janeiro a novembro de 1892, conforme consta dos documentos que se lhe remette.

— Ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, remettendo a relação e contas das obras executadas pelas officinas de machinas do arsenal da capital a bordo do cruzador *Republica*, nas quaes despendeu-se a importancia de 1:958\$427, cuja indemnisação deve pedir á casa Armstrong, Metchel & Comp.

— Ao capitão do porto do estado do Maranhão, declarando que mais convem sejam remettidos para o Arsenal de Marinha do Pará, pelo primeiro navio da armada que por ali passar, os 98 kilos de cobre velho, existentes nos paioes da mesma capitania. — Ao Arsenal de Marinha do Pará deu-se conhecimento do aviso supra.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a adquirir para o expediente da Capitania do Porto da capital, as tres mesas por esta solicitadas, pelo preço de 120\$ cada uma, conforme o *memorandum* de Ribeiro Netto & Comp., que apresentaram a proposta mais vantajosa. — A' Capitania do Porto da capital e a Contadoria, communicou-se a expedição da ordem supra.

— A' Contadoria, declarando que deve ser suspensa a execução do aviso n. 814 A, de 13 do corrente, á vista das ponderações verbaes feitas pelo commandante do corpo de marinheiros nacionaes. — Identico aviso foi expedido ao Quartel General da Marinha.

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1893

José Seraphim de Sant'Anna, pedindo a gratificação do art. 159 do regulamento de 2 de maio de 1874. — Indeferido.

Eugenio Elydio Lenoir. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 do corrente, concedeu-se a Antonio Marques de Oliveira a exoneração que pediu do lugar de pharmaceutico adjunto do exercicio, na guarnição do estado do Rio Grande do Sul.

Por outra de 9 do corrente, concedeu-se a Antonio Miguel da Silva a exoneração que pediu do lugar de 2º escriptuario do hospital militar de Corumbá, no estado de Matto Grosso.

Por outra de 10 do corrente, foi nomeado Januario da Silva Rondon, para o lugar que interinamente exerce, de professor de geometria da companhia de aprendizes artifices do arsenal de guerra do estado de Matto Grosso.

Expediente do dia 9 de maio de 1893

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

A' Inspectoria da Alfandega do estado do Maranhão sejam distribuidos os seguintes creditos: da quantia de 19:440\$, para occorrer ao pagamento das despesas a fazer-se no corrente exercicio, por conta do § 11º — hospitais e enfermarias — sendo 7:440\$ para o pessoal e 12:000\$ para o material, e da de 76\$900, da qual é credor o sargento ajudante, hoje alferes no 5º batalhão de infantaria, Fir-

mino Gomes da Silva, proveniente de fardamento vencido e não recebido em tempo oportuno, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 12.861, que se transmite;

Sejam pagas as seguintes contas: ao almoxarife da Fabrica de Polvora da Estrella, na importancia de 44\$980, proveniente de despesas miudas do mesmo estabelecimento realizadas no mez de abril proximo findo; e, a vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.863 e 12.866, que se remetem, a Ribeiro Macedo & Comp., successores de Fernandes, Ribeiro & Co. n.º, na de 186\$120, de fornecimentos feitos em 1890 á Intendencia da Guerra, e ao major do corpo de estado maior de 1ª classe Dr. Alvaro Lopes Machado, lente da Escola Superior de Guerra na de 2:124\$999, de vencimentos que deixou de receber de 1 de março a 15 de novembro de 1891 no exercicio de instructor daquella escola.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1893.

Constando ter esse ministerio recebido ultimamente da Europa, para as armas Kropatschek, cartuchos carregados com polvora sem fumaça, r. g. v. s. de conformidade com o que em officio n. 514 de 4 do corrente solicita o presidente da Comissão Technica Militar Consultiva, que vos dignéis providenciar para que sejam enviados á mesma comissão 50 dos referidos cartuchos, assim de que possa ella, mediante experiencias e estudos proprios, julgar dos effectos da polvora em questão, enviando que me habiliteis com a vossa informação acerca da procedencia de semelhante polvora, de origem «Cordita», e dos resultados obtidos nas experiencias que naquella continente se fizeram com ella, antes de ser remetida para o Brazil.

Saude e fraternidade — Antonio Enéas Gustavo Galvão. — Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

— A' Inspectoria da Alfandega do Estado da Bahia, declarando, para os fins convenientes, que o coronel reformado do exercito José Antonio de Oliveira Botelho, commandante do forte de S. Marcello, no dito estado, é relevado da carga que tem, proveniente da differença de soldo de sua reforma para o de effectivo que recebeu em boa fé, não lhe assistindo, porém, direito á percepção dessa differença pelo exercicio em que se acha.

— A' Repartição do Quartel-Mestre General, determinando que autorise o commandante do 4º districto militar a ceder á Companhia Docas de Santos, concessionaria e constructora dos melhoramentos do porto daquella cidade, o forte de lapema, para nelle depositar as madeiras necessarias ás suas construcções, devendo, porém, desoccupal-o e entregal-o a este ministerio logo que for exigido.

A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer:

Ao 7º batalhão de infantaria, os artigos constantes do pedido, que se envia, rubricado pelo quartel mestre general;

A' escola pratica do exercito nesta capital, 50 carabinas Manulicher, 50 cartuchos falsos e 2000 embalados, para instrução dos alumnos da mesma escola;

Ao 1º, 9º e 10º regimentos de cavallaria, 50 clavinas Manulicher e 50 cartuchos falsos a cada um, remetendo, com toda a urgencia, ao ultimo desses regimentos os kepis de panno azul e os bonets redondos a que se refere a nota que acompanha o aviso de 19 de abril findo, visto achar-se o referido corpo inteiramente desprovido dessas peças de fardamento;

Ao director da Contadoria Geral da Guerra, mandando ajustar contas ao alferes do 6º batalhão de infantaria Olympio de Araujo Oliveira Guimarães, mediante as declarações que fizer por escripto nessa repartição.

— A' Repartição do Ajudante General:

Nomeando o capitão extranumerario do exercito Antonio Eugenio Ramalho para interinamente exercer o logar de encarregado da secção do pessoal do commando do 4º districto militar;

Prorogando por dous mezes a licença com que se acha o alumno da Escola Militar desta capital Eduardo Pereira Vianna.

Concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao alumno da escola militar do Ceará Leovegildo Pereira da Silva Moraes.

— Mandando:

Recommendar toda a urgencia na conclusão do conselho de investigação sobre os factos occorridos no estado do Amazonas em 26 e 27 de fevereiro ultimo, juntando-se ao respectivo processo o telegramma, que se remette, do governador do do Pará, datado de 5 do corrente;

Pôr á disposição do commando da Escola Militar do estado do Ceará o soldado do 1º batalhão de infantaria Francisco Caracioli Nery.

— Fizeram-se as necessarias communicações.

Dia 10

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, na importancia de 96\$320, proveniente das despesas miudas do mesmo estabelecimento realizadas no mez de março ultimo; á Companhia de Navegação Costeira, na importancia de 2:533\$130, de passagens concedidas a officiaes e praças do exercito por conta deste ministerio, no corrente exercicio; e á vista do processo de divida de exercicios findos n. 12865, que se transmite, ao major do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Ferreira das Neves Junior, na de 187\$200, da etapa a que tem direito e não recebeu de 21 de outubro a 31 de dezembro ultimos como coadjuvante do ensino na Escola Superior de Guerra.

— A' Repartição do Ajudante General:

Communicando que por telegramma desta data se manda recolher á esta Capital o alferes do 1º regimento de cavallaria Luiz Pereira Pinto, assim de recolher-se ao mesmo regimento;

Approvando a nomeação feita pelo commandante do 5º districto militar, do tenente do 8º regimento de cavallaria Bruno Stellfeld e do alferes do mesmo regimento Alcibiades Cezar Plaisant para exercerem interinamente, o primeiro o logar de ajudante de campo e o 2º o de secretario cumulativamente com o de ajudante de ordem encarregado do detalhe, vagos pela exoneração pedida pelo alferes do 22º batalhão de infantaria Cyrillo Bernardino Fernandes, que occupava os dous primeiros logares.

Concedendo as seguintes licenças:

De dous mezes, em prorrogação da com que se acha, para tratar de seus interesses, ao medico adjunto do exercito Dr. Manoel da Costa Pires;

De tres mezes, para tratamento de saude e em prorrogação da em cujo gozo se acha, ao alumno da Escola Militar desta Capital Eduardo Pereira Vianna.

— Mandando:

Inspecionar de saude: o 2º sargento do 1º batalhão de engenharia Oswaldo Marinho Vaz de Oliveira; no estado de S. Paulo, o encarregado do Centro Commercial do mesmo estado Pedro Antonio Fagundes; o agente da Escola Militar desta capital, tenente de cavallaria João Pio da Fonseca e o ex-anspeçada do 10º regimento da mesma arma João Fagundes dos Santos, declarando a respectiva junta se este poderá ou não com facilidade angariar os meios de subsistencia;

Pôr á disposição do commando da Escola Militar da capital, assentando praça provisoriamente, o paisano Antonio Vicente Gomes; Dar passagem para o estado de S. Paulo á ex-praça do exercito Victorino José Gomes. — Fizerão-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Alferes Benedicto Chrystalino de Carvalho, 2º cadete Jeronymo Augusto da Silva, 1º cadete José Cunegundes da Silveira e Guilhermina Rosa da Conceição. — Indeferidos.

Alumno da escola militar da capital Agostinho Napoleão de Carvalho. — Opportunamente será attendido.

Cirurgião dentista Arthur Freire de Aguiar. — Por enquanto não são precisos os serviços do supplicante.

Alferes honorario do exercito Indalecio da Silva Rondon. — Não ha vaga.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Viação

Por portarias de 9 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença ao praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Nicolão Figueira;

Foi prorogada por 30 dias a licença do conductor de 2ª classe do prolongamento da mesma estrada José Viriato de Mesquita;

Idem por 60 dias ao chefe de secção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana Justino da Silveira Franco.

— Por outra de 12 do corrente, foi autorizada a permuta entre os engenheiros Tancredo Bernardes Miguel, ajudante do chefe de locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil e Felipe Nery Ewbank da Camara engenheiro residente da mesma estrada.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 12 de maio de 1893

Transmittiu-se ao prefeito do Districto Federal o officio por cópia em que o director do Jardim Botânico da Lagôa, dá conhecimento do facto dos moradores da estrada D. Castorina e villa Arthur Sauer lançarem detritos e imundicies no rio Macacos, que atravessa o mesmo jardim.

— Solicitou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, providencias no sentido de ser posta no Jardim Botânico da Lagôa, uma praça de policia que auxilie os guardas alli existentes para manter a ordem e o regulamento do mesmo jardim.

— Accusou-se ao Ministerio da Marinha o recebimento de tres colleções de vistas photographicas do hospital de marinha e da enfermaria de beribericos destinados á exposição de Chicago.

— Approvou-se o acto pelo qual o presidente da comissão brasileira da exposição em Chicago permittiu ao respectivo membro, Zosimo Barrozo, tratar de sua saude na California.

— Declarou-se ao consul geral em Montevideo que o governo o anno passado já dirigiu mensagem ao Congresso, pedindo a decretação de uma lei que regule a importação de videiras e outras plantas do estrangeiro, de modo a evitar a introdução do *Phylloxera vastatrix* no paiz, conforme pede o referido consul.

— Declarou-se ao inspector geral das Terras e Colonização que deve ser feita por hasta publica a venda dos engenhos existentes na hospedaria de Pinheiro.

Ao Ministerio da Guerra solicitou-se ordens no sentido de ser inspecionado pela junta medica militar o carteiro da Directoria Geral dos Correios José Paes Ferreira que pediu sua aposentação.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de ser a Administração dos Correios do Estado da Parahyba supprida com dinheiro miúdo de que necessita.

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores transmittiu-se o officio em que a Thesouraria de Fazenda do estado de Matto-Grosso pedia providencias com relação ao serviço de catechese dos indios, por ter passado o mesmo serviço á jurisdicção daquelle ministerio.—Dau-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ao Tribunal de Contas remetteram-se copias de todos os contractos firmados pela Directoria Geral dos Correios para o serviço de conclusão de malas e fornecimentos de objectos de expediente e de material que se acham vigorando no actual exercicio.

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1893

Augusto de Albuquerque, amanuense da 1ª secção da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo ser transferido para o quadro da Secretaria da Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.—Indeferido.

Rosa de Carvalho Castro, empregada na Imprensa Nacional, pedindo um passe gratuito entre as estações de Cascadura e a da capital, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

Dominico Cervo, pedindo um passe gratuito nas estradas de ferro da União.—Indeferido.

Souza Pereira & Comp., pedindo que sejam recebidos a despacho na Estrada de Ferro Central de Brazil, livre de inscripção, as mercadorias, alfafa e farinha de mandioca que pretendem remetter para S. Paulo.—Indeferido, á vista das informações.

Domingos Francisco dos Santos, propondo-se a estabelecer, em terras devolutas do Rio Grande do Sul, moinhos de trigo, mediante privilegio destes nas colonias não emancipadas e outros favores do governo.—Indeferido.

Mattos, Alfredo Braga & Comp., pedindo privilegio para a sua invenção do—Tonico Indigena—para cabelos.—Mantenho o despacho anterior: requieram nos termos do art. 29 do Reg. n. 8820 de 20 de dezembro de 1882.

Clemente Borges de Araujo e outros, carteiros da Directoria Geral dos Correios, pedindo que o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 128 do vigente Regulamento Postal seja executado desta data em diante, sendo o tempo de serviço anterior contado sem desconto algum.—Indeferido á vista das informações.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Expedientes de 1 a 12 de maio de 1893

Foram nomeados a juntos, os praticantes Joaquim Ovidio da Silva Castro e Ernesto de Paiva Leite Junior.

Foi exonerado o adjunto Francisco José de Azevedo.

Foram promovidos a inspector de 2ª classe, o de 3ª José Luiz do Rego Lima e á 3ª classe, o feitor Eduardo da Cunha Moraes.

Foram elevados ao maximo da tabella annexa ao regulamento vigente, os vencimentos do adjunto Mario Vianna de Magalhães.

Foi nomeado inspector de 2ª classe, Leonildo Vieira Peixoto.

Foram diplomados, os praticantes Eduardo Carlos Grantoir e José Antonio Duarte.

Tiveram 15 dias de licença, o telegraphista Manoel de Miranda Azevedo e os adjuntos Ataliba Goulart Rollin, Alexandre José Pereira da Silva.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

8ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1893

Presidencia do Sr. Prudente de Moraes
(vice-presidente)

SUMMARY—Chamada—Leitura e approvação da acta—EXPEDIENTE—Votação do requerimento do Sr. Theodoro Souto—Discurso e requerimento do Sr. Coelho Rodrigues—Discurso do Sr. João Barbalho—Votação do requerimento—ORDEN DO DIA—Votação das proposições ns. 83, 107, 108, 97, 104 e 99 e do projecto n. 1—2ª discussão do projecto n. 23—Di curso do Sr. Q. Bocayuva—Observações do Sr. Presidente—Votação—2ª discussão do projecto n. 56—Discursos dos Srs. Q. Bocayuva e Amaro Cavalcanti—Votação—1ª discussão do projecto n. 2—Discursos dos Srs. Amaro Cavalcanti e Almeida Barreto—Votação—Votação do projecto n. 44—3ª discussão do projecto n. 40—Discurso e emenda do Sr. Americo Lobo—Discursos dos Srs. João Neiva e Americo Lobo—Encerramento da discussão—Chamada—Adiamento da votação—Redacção—Observações do Sr. Presidente—ORDEN DO DIA 15.

Ao meio-dia comparecem 28 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, Gil Goulart, Antonio Baena, Souza Coelho, Joaquim Sarmiento, Gomenzoro, Cruz, Catunda, João Cordeiro, Theodoro Souto, Oliveira Galvão, Amaro Cavalcanti, Almeida Barreto, João Neiva, Firmino da Silveira, João Barbalho, Rosa Junior, Coelho e Campos, Q. Bocayuva, Braz Carneiro, Aristides Lobo, Saldanha Marinho, Joaquim Felício, Rodrigues Alves, Silva Canedo, Joaquim Murtinho, Pinheiro Guedes e Luiz Delfino.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e não havendo reclamações, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 2º SECRETARIO (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem do prefeito do Districto Federal, datada de 10 do corrente mez, submettendo ao conhecimento do Senado Federal as razões pelas quaes oppoz veto á lei do conselho municipal de 27 de abril proximo findo, que regula o serviço de hygiene e assistencia publica municipal.—A's commissões reunidas de legislação e justiça e de saude publica.

O SR. 3º SECRETARIO (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

Comparecem depois de aberta a sessão mais os seguintes Srs. senadores: Nina Ribeiro, Coelho Rodrigues, Elyseu Martins, Joaquim Pernambuco, Messias de Gusmão, Virgilio Damasio, Domingos Vicente, Monteiro de Barros, Americo Lobo, Joaquim de Souza, Ubaldino do Amaral e Esteves Junior.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs.: João Pedro, Cunha Junior, José Bernardo, Ruy Barbosa, Christiano Ottoni, Paranhos, Raulino Horn e Pinheiro Machado; e sem causa participada os Srs.: Thomaz Cruz, Francisco Machado, Manoel Barata, Laper, Eduardo Wandenkolk, Campos Salles, Aquilino do Amaral, Santos Andrade, Generoso Marques, Ramiro Barcellos, Julio Frota e Manoel Victorino.

E' lido, apoiado e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto n. 3 apresentado na sessão de 9 do corrente mez pelos Srs. Theodoro Souto e Braz Carneiro.

O SR. PRESIDENTE annuncia que vae submeter á votação o requerimento do Sr. Theodoro Souto, retirando outro, que não p'de ser votado na sessão antecedente por falta de quorum e que se refere á declaração do governo pelo Ministerio da Justiça sobre acceitação ou rejeição do projecto do codigo civil do Sr. Dr. Antonio Coelho Rodrigues.

Consultado, o Senado consente na retirada.

O Sr. Coelho Rodrigues — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer um requerimento sobre negocios de Pernambuco; mas antes de entrar em materia, permittirá V. Ex. e a casa que eu dê uma satisfação aos nossos honrados collegas, representantes daquelle estado.

A hora adelantada em que cheguei hoje á casa não me permittiu avisal-os desta deliberação que não foi premeditada; aliás custava-me pouco esta cortezia que lhes é devida.

SS. EE., porém, não podem estranhar o interesse que eu tomo por sua terra natal; passei alli a mór parte e os melhores annos da minha vida; alli constitui familia; alli nasceram quasi todos os meus filhos mais velhos; alli ainda conservo, actualmente, tres, apezar de ausente ha dous annos do paiz.

Isto deve ser bastante para justificar-lhes o meu interesse; e para dar-lhes arrhas tambem de minha imparcialidade nas questões politicas, basta dizer a SS. EE. que, apezar de nunca ter sido neutro no meu paiz, e ter residido alli cerca de 20 annos, nunca votei.

Portanto, si por um lado, é justificado o meu interesse por aquella terra, por outro lado eu espero que ninguem me a verbará de suspeição, tanto mais quanto posso ainda declarar, que apezar das extensas relações que alli tenho, desde que cheguei ao Brazil, de volta da Europa, não recebi nenhuma carta sobre negocios politicos, e muito menos um telegramma.

E' por consequencia espontaneamente que tomo a liberdade de fazer o requerimento que vou offerecer á casa, afim de que a commissão de constituição e poderes dê parecer com a possivel brevidade sobre um telegramma que ha pouco foi lido aqui e remetido á ella por V. Ex. na occasião do expediente de hontem ou de ante-hontem.

Acabo de ler que foram expedidos telegrammas para Pernambuco, ás autoridades superiores, civis e militares, e aos presidentes das Camaras, dizendo que o governador eleito constitucionalmente devia continuar até á decisão do Supremo Tribunal Federal e que, quanto ao pedido de intervenção do governo da União, era esta vedada pelo texto da Constituição.

Confesso que não estou habilitado a affirmar si a doutrina dos telegrammas a que se refere esta noticia é correcta ou incorrecta; porque infelizmente não conheço o texto da Constituição de Pernambuco. Tenho lido, porém, como V. Ex. e os nossos collegas, provavelmente, que alli o poder legislativo está em luta aberta com o governador que o processou e o condemnou ou pronunciou. Si, com effeito, isto é verdade e elle continúa no governo, parece-me que o systema representativo está muito mal estabelecido naquella região do Brazil. E si elle alli está em perigo, verifica-se um dos casos de intervenção previsto no art. 6º da Constituição Federal, combinado com o 1º.

Não affirmo, é uma duvida que tenho e que espero ver decidida pelo parecer da honrada commissão.

Ainda hontem, o nosso collega, honrado senador por Minas Geraes, alludiu ao estado de anarchia que ameaçava devastar o paiz ou já o estava devastando.

Não estou habilitado a conhecer o estado real do paiz, porque acabo de chegar do estrangeiro; mas acho no ar alguma coisa que ninguem pôde definir, que não posso apprehender perfeitamente, mas que não me deixa tranquillo. Pôde bem ser uma illusão do espirito timorato e naturalmente pacifico de um homem que quer bem a seu paiz, mas pôde tambem ser os prenuncios do nosso anno terrivel; porque, desgraçadamente, parece que todo o 89 tem o seu 93.

Tenho concluido, pedindo permissão para mandar á mesa o meu requerimento.

Requerimento

Requeiro que a commissão de constituição e poderes dê com urgencia parecer sobre o telegramma expedido de Pernambuco ao Se-

nado e remetido á mesma na sessão de ante-hontem.

S. R. — *Coelho Rodrigues*.

E' lido, apoiado e posto em discussão.

O Sr. João Barbalho—Sr. presidente, o nobre senador pelo estado do Piauí, que nós consideramos como um pernambucano adoptivo, pelas suas relações e pela sua estada durante longo tempo naquella parte do Brazil, começou pedindo desculpa aos representantes aqui de Pernambuco, por tomar a iniciativa de provocar a discussão sobre os successos que se tem dado naquello estado.

Nós outros, representantes de Pernambuco, nos aguardavamos para tratar desses factos opportunamente, quando se discutisse o parecer que tem de ser offerecido pela respectiva comissão, podendo então serem considerados os acontecimentos que alli se passaram.

O SR. JOAQUIM PERNAMBUCO—Apoiado.

O SR. JOÃO BARBALHO—Entendemos, Sr. presidente, que os factos occorridos em nosso estado são de uma natureza muito intestina e de um caracter muito local...

O SR. JOAQUIM PERNAMBUCO—Apoiado.

O SR. JOÃO BARBALHO... para serem tratados aqui no Senado. Entretanto, estavamos á espera, como disse, do parecer para apresentarmos a seu respeito nossas considerações.

Nestas condições, portanto, voto pelo requerimento do honrado senador, aguardando-me para a discussão do parecer.

O SR. COELHO RODRIGUES—Muito bem.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o requerimento.

O Sr. Souza Coelho—Sr. presidente, fazendo eu parte de duas comissões, ambas trabalhosas, como são as de obras publicas e de finanças, venho pedir a V. Ex. que me dispense desta ultima.

V. Ex. sabe que para as comissões e para a mesa são necessários 40 Srs. senadores e sendo nós 63, deviam ficar, por consequencia, 23 senadores sem comissão nenhuma; porém esse numero se eleva a 27, porque alguns dos nossos honrados collegas, como os Srs. Q. Bocayuva, Manoel Victorino e Ubaldino de Amaral fazem parte de mais de uma comissão.

Assim, peço a V. Ex. que consulte a casa si me dispensa da comissão de finanças.

O Sr. Presidente—O Sr. senador Souza Coelho, allegando que faz parte de duas comissões, a de obras publicas e empresas privilegiadas e a de finanças, pede dispensa da de finanças.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

O SR. PRESIDENTE—Nomeio para preencher a vaga do Sr. Souza Coelho na comissão de finanças o Sr. Rodrigues Alves.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS CUJA DISCUSSÃO FICOU ENCERRADA NA SESSÃO ANTERIOR

O SR. PRESIDENTE annuncia a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 83 de 1892, relevando á viúva do tenente reformado do exercito João Carlos Pereira Pinto, a prescrição do lapso de tempo para receber o meio soldo que lhe compete.

Corrido o escrutinio, recolhem-se 35 espheras, sendo 27 brancas e 8 pretas.

E' approvada a proposição por 27 votos contra 8 e adoptada para ser remetida á sancção presidencial.

Vota-se em 3ª discussão, e é approvada e adoptada para ser remetida á sancção presidencial, a proposição da Camara dos Deputados n. 107 de 1892, autorizando o governo a equiparar os primeiros e segundos patrões do arsenal de guerra da capital aos machinistas do mesmo arsenal, e bem assim a equiparar os vencimentos dos machinistas das lanchas do mesmo arsenal aos das lanchas do arsenal de marinha.

Annunciada a votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 106 de 1892, autorizando o governo a mandar pagar 30.000\$ como premio ao Dr. Crockett de Sá, pelo mappa do estado de Minas Geraes, S. Paulo, Rio de Janeiro e Espirito Santo, e corrido o escrutinio, recolhem-se 34 espheras, sendo 18 pretas e 16 brancas.

E' rejeitada a proposição por 18 votos contra 16, e vae ser devolvida a outra camara com a communicação do occorrido.

Segue-se a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 97 de 1892, autorizando o governo a comprar ao cidadão Alfredo Moreira Pinto a propriedade de seu Dicionario Geographico e Historico, pela quantia de 60.000\$ pagos em prestações de 20.000\$3000.

Corrido o escrutinio, recolhem-se 35 espheras, sendo 21 pretas e 14 brancas.

E' rejeitada a proposição por 21 votos contra 14 e vae ser devolvida á outra camara com a communicação do occorrido.

Segue-se a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 104 de 1892, autorizando o governo a conceder seis mezes de licença, com o ordenado, a Eduardo Macedo de Azambuja, engenheiro-fiscal de 4ª classe da repartição de fiscalisação das Estradas de Ferro da União.

Corrido o escrutinio, recolhem-se 34 espheras, sendo 17 brancas e 17 pretas.

A votação da proposição fica empatada, e na forma do art. 172 do regimento será ella repetida na sessão seguinte.

Vota-se em 2ª discussão e é rejeitado o artigo unico da proposição da Camara dos Deputados n. 99 de 1892, elevando a arsenal de 1ª classe o de Porto-Alegre, sem augmento de pessoal.

A proposição vae ser devolvida á outra camara com a communicação do occorrido.

Vota-se em 1ª discussão, e é approvado e adoptado para passar á 2ª, indo antes á comissão de obras publicas e empresas privilegiadas, o projecto do Senado, n. 1 de 1893, autorizando o governo a conceder á Empresa Progresso Industrial do Estado do Espirito Santo mais 12 mezes de prorrogação do prazo que teve para inauguração dos engenhos centrais, em virtude de sua concessão.

Segue-se em 2ª discussão, com o parecer da comissão de marinha e guerra, o art. 1º do projecto do Senado, n. 23 de 1891, creando escolas de aprendizes marinheiros nos estados de S. Paulo, Espirito Santo, Sergipe, Alagoas e Parahyba.

O SR. Q. BOCAUYVA (*pela ordem*) pede que seja lida a conclusão do parecer da comissão, á qual pondera que na Camara dos Deputados foi apresentado um projecto mais amplo, e opina, por consequencia, pelo adiamento da discussão do projecto do Senado.

Faz este pedido unicamente para esclarecimento da casa.

O SR. PRESIDENTE declara que, apesar de ter sido distribuido hoje o parecer impresso, vai elle ser lido em satisfação ao pedido do nobre senador.

O SR. 2º SECRETARIO procede á leitura pedida.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Seguem-se successivamente em 2ª discussão, a qual encerra-se sem debate, os arts. 2º e 3º do projecto.

O SR. PRESIDENTE — Antes de se votar o projecto, convém informar ao Senado de que na lei que regula a força naval do exercito corrente ha uma disposição que inutilisa o projecto em discussão.

A comissão deu parecer no sentido de aguardar o projecto da Camara. Este projecto veiu ao Senado, foi approvado e hoje é lei que regula a força naval para o corrente exercito.

No artigo 2º dessa lei, que é a de n. 87 de 20 de setembro de 1892, existe a seguinte disposição. (Lê.)

A lei que acabo de ler, em vez de crear escolas de aprendizes marinheiros em sete estados, creou-as em oito destes.

Posto a votos o art. 1º do projecto, é rejeitado, ficando prejudicados os arts. 2º e 3º.

Segue-se em 2ª discussão, com o parecer da comissão de finanças, o art. 1º do projecto do Senado, n. 56 de 1892, determinando que o governo não pôde, sem autorização especial do Poder Legislativo, fazer contratos por tempo excedente do anno financeiro que estiver correndo, nem para serviços não contemplados na lei do orçamento vigente.

O SR. PRESIDENTE — A comissão de finanças do Senado destacou este additivo do orçamento do Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas, para o exercicio de 1893, separando-o para constituir projecto distincto.

O projecto, por equívoco da secretaria, não foi impresso, não foi remetido hontem á typographia, de modo que não pôde ser distribuido hoje.

O Sr. Q. Bocayuva, como signatario do projecto em discussão, acredita que ser-lhe-hia licito concluir do silencio do Senado o assentimento deste á proposição sujeita ao debate.

Aproveitará, porém, o ensejo para assignalar claramente o espirito que presidiu á organização do projecto alludido, o qual não representa sinão um proposito firme de defesa das instituições da Republica, bem assim do primeiro magistrado da nação, guarda, depositario e executor supremo das resoluções dos representantes do povo.

Não é permittido acreditar que escape á intuição patriotica dos defensores de nossas instituições quanto lhes pôde ser fatal a intemperança das facções politicas de um lado e de outro, a má ou falsa applicação dos dinheiros do contribuinte. Dahi, a oportunidade do projecto, como um recurso de prevenção salutar, peando já a desenvoltura do Poder Executivo, já a condescendencia em face de pretensões individuaes, offerecer-lhe, afinal, um escudo, uma arma de defesa efficacissima para a fraqueza e o constrangimento.

Não desconhece que uma lei anterior prevê e pune os factos que a proposição busca tenazmente evitar. Parece mesmo ociosa a votação ou pronunciamiento do Senado.

Os abusos, porém, são tão frequentes que faz-se indispensavel, sem embargo da rejeição do projecto, assignalar o pensamento de seus autores, precisal-o de modo que o não venham perturbar do futuro interpretações contrarias ao principio moralizador, que não cessará de preconisar.

Acredita que ha explicado, dessa arte, a razão por que occupou a tribuna algum tempo.

O Sr. Amaro Cavalcanti — Sr. presidente, temos de votar um projecto cuja materia é da maior relevancia sob qualquer ponto de vista pelo qual seja encarado: e como as leis anteriores que regem semelhante assumpto pertencem ao regimen decahido, pôde um tal facto deixar suppor aquelles que quizerem tirar argumentos de interpretação da conducta do Senado—por ventura rejeitando o projecto—que na mente deste imperou o pensamento da annullação dos preceitos, até agora estabelecidos e sempre em vigor.

Portanto, convém declarar que a rejeição proposta da proposição em debate não importa si não a affirmação de legislação já existente, vigente e incontestada, como provarei em seguida, reproduzindo os artigos da lei de 5 de novembro de 1880. (Lê.)

Portanto, si o voto do Senado for pela rejeição do projecto, fica subentendido como elemento de interpretação do nosso procedimento, que o tem feito porque existe lei antiga que rege a materia em vigor para o caso sujeito. (Apoiados.)

O SR. COELHO E CAMPOS — Voto pelo projecto, pelas razões expendidas por V. Ex.

Ninguém mais pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Segue-se em 2ª discussão, a qual encerra-se sem debate, o art. 2º do projecto.

Vota-se e é rejeitado o art. 1º, ficando prejudicado o art. 2º.

Entra em 1.^a discussão o projecto do Senado, n. 2, de 1893, creando um commando geral superior da guarda nacional, com séde em cada uma das capitães dos estados da União, ao qual ficarão subordinados todos os batalhões, commandos e brigadas do respectivo estado, na forma que pelas leis e regulamentos for determinada.

O Sr. Amaro Cavalcanti julga que a necessidade de leis que modifiquem, completem ou adaptem as leis existentes ás novas relações creadas ou mesmo que as accomodem ás instituições republicanas, offerece, sem duvida, mesmo abundante para meditações e estudos do legislador, para qualquer lado que este lance suas vistas. Em muitos casos nota-se que subsistem leis e que ao mesmo tempo o pessoal encarregado da execução, da administração respectiva mudou inteiramente. Ha como que instrumentos do artistas diferentes, de obreiros diversos, entregues a mãos que já mais os manejaram; e dahi succede que, já no campo limitado da administração, já no terreno proprio da justiça, já nas varias relações de ordem publica, todas os dias lacunas, defeitos e embaraços se convertem em outros tantos obstaculos á boa marcha do serviço publico e, ás vezes, até ao reconhecimento do proprio direito.

Elaborando, pois, o projecto que ora se acha em primeira discussão, o orador teve justamente em vista não uma organização da guarda nacional em todos os detalhes, mas attender a duas razões que as circunstancias tornaram de palpitante interesse: uma, a descentralização de serviços; outra, substitue na administração da guarda nacional, o pessoal que desapareceu com a instituição monarchica do paiz.

Si o ministro da justiça devesse expedir e assignar com a devida pontualidade todas as patentes da guarda nacional, desde as de alferes até as de coronel, para os diferentes pontos desta vasta União, por certo não teria tempo, nem uma hora sequer, para reservar aos outros misteres do seu expediente.

Sabe o Senado que a lei de 1850 dava outra competência aos presidentes de provincia para assignar e expedir as patentes de capitão e subalterno. Esta entidade desapareceu e com o seu desaparecimento vê-se o governo central obrigado a carregar fatalmente com todo o peso do serviço.

Eis a razão por que ao orador pareceu conveniente e opportuno crear um substituto a essa autoridade administrativa, parecendo-lhe que não andava errado adaptando aos estados o que já existe com relação ao Districto Federal—a criação de um commando geral superior.

A este commando geral, que deve ser exercido por uma alta patente, pareceu ao orador assentarem as honras de general de divisão, não só porque general de divisão é o que exerce o commando superior da guarda nacional do Districto Federal, como também porque honras de general de brigada tem o coronel que commanda brigada em vez de batalhão.

A primeira razão que levou o orador a apresentar este projecto foi, portanto, a conveniencia do serviço—centralisar para administrar melhor; — e a segunda, não menos acceptavel, é que a guarda nacional presta serviços aos estados da União no norte.

Sabe o orador que muitas vezes é ella o melhor sustentaculo das instituições locais e da ordem publica.

Dando ao alto funcionario, que vem substituir o antigo presidente de provincia, o direito de nomear alferes e capitães. O orador pensa ter satisfeito ás duas necessidades de que acaba de fallar — melhor expediente do serviço e melhor habilitação para julgar e conhecer do pessoal idoneo.

Por outro lado, as patentes superiores a capitão, sendo de proposta desses commandos superiores das capitães dos estados ao Presidente da Republica, por intermedio do ministro da justiça, vem isto centralisar o serviço.

Os detalhes do projecto não tem grande significação; são artigos que o regulamento especificará melhor. Quanto, porém, ao pensamento capital do projecto, suppõe o orador ser de utilidade publica. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Almeida Barreto toma a palavra pela consideração que lhe merecem os signatarios do projecto, que não devia discutir em 1.^a discussão. Uma vez, porém, que o nobre senador declarou que o projecto merece a approvação do Senado, o orador, como militar, desde já se oppõe ao § 1.^o do art. 1.^o do projecto, que dá aos commandantes geraes, nas capitães dos estados o posto de general de divisão.

Si no campo de batalha, em defesa da honra nacional nunca se deu o penultimo posto do exercito áquelles que se batiam em defesa da patria, como é que em tempo de paz vem-se declarar que nos regulamentos de corpos de cada estado se dê esta regalia? E' uma iniquidade.

O projecto terá o apoio do orador, menos nesse ponto.

Em uma necessidade de guerra, quando reunir-se essa força á do exercito para combater o inimigo, poder-se-ha ver um general de brigada do exercito ser commandado por um general de divisão da roça. (*Riso.*)

Parece que o projecto foi organizado como meio de haver um exercito para se poder graduar aquelles que melhor desempenharem as funções de electores nas eleições de outubro.

Pelo art. 20 da Constituição, a força da guarda nacional pertence á União e já foi regularizada pelo decreto n. 1121, de 5 de dezembro de 1891.

Dar-se a um paizano as honras de general de divisão, que é o penultimo posto do exercito, parece uma desmoralização dos postos militares! Afinal, o nobre senador parece ter razão porque todos os dias estamos vendo e observando o chefe na nação graduar individuos que fizeram a campanha do Paraguay, campanha que terminou ha 23 annos. Militares que de lá vieram e que tem netos são graduados em postos militares, por serviços prestados na guerra do Paraguay!

O nobre senador diz, em aparte, que isto é um abuso. E' verdade, mas é abuso que a lei não permite; e justamente porque estamos na epoca dos abusos, S. Ex. está no seu direito apresentando o seu projecto.

O orador quer saber o que vae dizer a comissão de marinha e guerra; quer ver si ha alli um membro capaz de approvar o § 1.^o do art. 1.^o do projecto. Si o nobre senador apresentasse um projecto, mandando fôr sem effeito todas as leis militares, extinguir o exercito, o orador lhe daria o seu voto, porque hoje não ha mais exercito: o que ha é uma anarchia.

Como é que se vae crear ainda mais commandos superiores da guarda nacional? Ainda que se faça isto, não se deve dar graduações a pobres paizanos que nada entendem da arte militar. (*Riso.*)

Emfim, o orador espera a opinião da comissão de marinha e guerra; então dará ou negará o seu voto.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Vota-se, e é approved e adoptado o projecto para passar á 2.^a discussão, indo antes á comissão de justiça e legislação.

Sigues-se em 2.^a discussão, com o parecer da comissão de finanças, e é sem debate rejeitado, o artigo unico do projecto do Senado, n. 44 de 1891, revogando o decreto n. 804 de 4 de outubro de 1890.

Segue-se em 3.^a discussão o projecto do Senado, n. 40 de 1892, creando na cidade da Campanha, no estado de Minas Geraes, um Externato ou Gymnasio Nacional.

O Sr. Americo Lobo tem necessidade de apresentar uma emenda ao projecto que está em discussão. Não vê, á excepção da familia, da patria e da grande familia a humanidade—nada tão querido como a terra e a luz do sol onde nos embalarão em um

berço harmonioso, onde tivemos a primeira noção da divindade e de tudo quanto é grande neste mundo. Nesse instante supremo, em que as agonias do imprevisito nos lançam quasi para além tumulo, vem á memoria do naufrago todo o compendio da sua vida de outra; e, certamente, a parte mais divina, a mais bella dessa vida é o nosso primeiro vagido, é o dia em que o homem pôde aspirar pela primeira vez.

Ha muitos annos distante do seu torrão natal, onde floresce a civilização, onde se cultivam as letras e que dormia outra em um leito de ouro, mas que hoje está pobre, embora gosando de um clima pujante, o orador lembrou-se de que a mocidade brasileira ficaria oxygenada e forte si para alli se mudasse o antigo internato do Gymnasio. Foi vencido, porém; e, como consequencia da victoria dos seus adversarios, formulou o orador este projecto, que nem mesmo é original, porque elle foi inspirado pelas sympathias de todos os collegas.

O projecto já não era do orador, era do Senado que o animara a propo-lo. O projecto foi logo a primeira vez—facto singular!—approved unanimemente. A segunda votação foi também unanime e por occasião de encerrar-se o Congresso na sessão passada, quando se discutia a necessidade ou não necessidade de prorrogação—contra a qual o orador votou; aproveita a oportunidade para declarar-o.

Protestando o Sr. senador Souza Coelho contra a declaração do orador de que a 2.^a votação do projecto fôra unanime, o orador declara não ter visto S. Ex. votar contra; ignorava-o.

Nesses tempos de guerra em que a União gastou com os estados sommas fabulosas, o que teve o estado de Minas na mesa do orçamento? Todos os ministerios são nulos a respeito de Minas Geraes...

Respondendo a outro aparte, diz o orador que a guerra de Minas é a guerra do seculo, é a guerra do arado. Os mineiros nunca fazem revoluções e nem usam de estratagemas para conseguir o que desejam.

Pedem uma aula de A. B. C.; querem que a mocidade brasileira tenha um refugio, que leia Virgilio. E a todos esses desejos tiveram uma só resposta, que não foi dada da tribuna. Minas quer a milicia das letras e a União não pôde negal-a.

Não ha perfeita igualdade, não ha retribuição equitativa. O orador sentirá si o Senado lhe proporcionar tal amargor. Não ha nada peor do que uma injustiça. A Constituição deu á União o encargo da instrucção secundaria ou superior nos estados. Cada qual que pretenda para si alguma instituição deste genero e que mostre a necessidade e a utilidade della.

O Senado, emfim, fará o que entender em sua justiça. O orador julga ter dito o que ha a favor do projecto.

A Republica de Benjamin Constant é de luz e de instrucção e não de guerras constantes.

Espera, pois, o orador que o Senado não negue ao seu estado esse talher no convivio do banquete da federação. (*Muito bem, muito bem.*)

Emenda

Ao art. 1.^o em vez de regulamento approved pelo decreto n. 1075 de 22 de novembro de 1890, diga-se:—Regulamento approved pelo decreto n. 1194 de 28 de dezembro de 1892.

Sala das sessões, 12 de maio de 1893.—Americo Lobo.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão.

O Sr. João Neiva diz que, na época em que foi apresentado o projecto em discussão, estava suprimido o internato do Gymnasio Nacional, cujo pessoal docente, dispensado em virtude da fusão desse estabelecimento com o externato, o illustre senador a quem se deve a auctoridade do referido projecto, desejava aproveitar, creando o internato na cidade da Campanha.

Hoje, porém, attendendo a que já não permanece em disponibilidade esse pessoal, segundo informa a mensagem do Vice-Presidente da Republica, parece-lhe que não tem razão de ser a lei que autorisaria a nova instituição naquella ponto do estado de Minas Geraes.

Adduzindo outras considerações com o fim de justificar a sua opinião sobre o assumpto, lembra que o professorado, habilitado em concurso, para exercer o ensino na Capital Federal, não aceitaria, de certo, a necessaria transferencia para aquella cidade longinqua, onde esses funcionarios ficariam sem ter que fazer, do mesmo modo que os professores da Escola Polytechnica, que estão percebendo vencimentos em completa inactividade, porque ninguém mandaria seus filhos para tão longe.

Depois o nobre senador pelo estado de Minas Geraes sabe que o seu estado tem já uma poderosa fonte de renda da União, a Estrada de Ferro Central, que percorre quasi todo o territorio mineiro e que trata de prolongar as suas linhas augmentando consideravelmente o auxilio prestado à lavoura e à industria pastoril de que, havia pouco se occupava em discussão, assim como as industrias manufactureiras que no norte de Minas Geraes vão se desenvolvendo rapidamente com o estabelecimento de fabricas.

E o autor do projecto, que é irmão de um dos membros do governo, conhece, sem duvida, pensa o orador, as grandes despesas que tem sido feitas e a que está obrigada a União e não achará com certeza plausivel que se pense neste momento na criação de um internato na cidade da Campanha que, á evidencia, não o reclama com tamanha urgencia.

O estado de Minas Geraes merece muito ao orador; o seu illustre representante tambem muito lhe merece.

Mas, o Congresso é um poder constituído como os outros poderes e os seus membros devem caminhar harmonicamente.

Pergunta si o projecto é de utilidade geral, qual a vantagem que resultaria para a União da transferencia daquello estabelecimento para aquella cidade de Minas e julga que ella apenas redundaria em beneficio desse estado e para alguns paes de familia residentes nas immediações da Campanha.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Americo Lobo admira que o nobre senador, tão amigo da justiça e da equidade, se erga contra phantasmagorias, á ultima hora, depois de ficar emmudecido na ultima votação que suffragou.

Pensa que o projecto nenhuma relação tem com a mensagem do Vice-Presidente da Republica: O internato, cujo estabelecimento deve ser autorizado por esse projecto constituído em lei, não depende de pessoal nem de material do antigo internato do Gymnasio Nacional; depende apenas de uma questão puramente administrativa.

Acha inutil combater a idéa por esse lado, pelo facto informado na mensagem, e acha que o nobre general não manteve a precisa tactica da idéa principal do conteúdo do projecto. A idéa principal é a criação do Gymnasio.

Em nome da justiça universal, em nome da deusa protectora dos povos, o orador pede, francamente, o direito de Minas Geraes, direito, repete, porque o estado que representa pede com justiça uma instituição que corresponda aos cursos supplementares das faculdades, uma instituição, enfim, cujo estabelecimento não tinha outrora quem o combatesse no Senado republicano. Não sabe que possa justificar essa opposição á ultima hora.

O orador falla em nome da luz, porque pede a criação de uma escola; diz que seu illustre collega, ao contrario, falla em nome das trevas, porque impugna o projecto que autorisa essa criação.

Quanto ás suas considerações relativas ao local, responde lembrando a salubridade do sitio em que se acha a cidade da Campanha, negando-lhe a difficuldade de accesso que se lhe apresenta como argumento.

Não acredita que a Campanha seja desconhecida do nobre senador pela Parahyba, cujas Babylônias o orador desconhece. As pequenas cidades são proprias dos paizes civilisados; a Suissa é formada de pequenas cidades.

O transporte para a Campanha, como já informou o orador, é facil e está dependendo apenas da remessa de trilhos para terminação dos trabalhos; em construcção, de uma via ferrea. Essa estrada não se demorará em communicar a capital com a cidade mineira. Mas o orador está certo, entretanto, de que antes do trem de ferro lá ha de chegar o Gymnasio, si a justiça triumphar.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Indo proceder-se á votação verifica-se não haver mais na casa numero legal para deliberar, pelo que se faz a chamada dos Srs. senadores que compareceram á sessão, deixando de responder os Srs. Gommensoro, Theodoro Souto, Oliveira Galvão, Amaro Cavalcanti, Almeida Barreto, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damasio, Domingos Vicente, Braz Carneiro, Saldanda Marinho e Pinheiro Gueles. A votação fica adiada por falta de numero legal.

O Sr. 3º SECRETARIO declara que os Srs. Virgilio Damasio e Pinheiro Guedes retiraram-se por incommodados.

O Sr. PRESIDENTE — Previno aos nobres senadores que na proxima semana incluirei na ordem dos trabalhos do Senado a proposição da Camara dos Deputados, reorganizando os correios da Republica, com as emendas offerecidas em 2ª discussão que, tendo ficado encerrada, reabre-se por força do regimento.

O Sr. 3º SECRETARIO (servindo de 2º) lê e fica sobre a mesa, affirm de ser discutido na sessão seguinte, depois de impresso no *Diario do Congresso*, o seguinte

PARECER N. 6 — 1893

Emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 119, de 1892, que autorisa o Poder Executivo a abrir o credito de 13:317\$174, para pagamento das despesas feitas por conta da verba—Socorros publicos—no exercicio de 1891, com o tratamento de indigentes atacados de molestias epidemicas no estado de Santa Catharina.

Ao art. 2º—Supprimam-se.

Ao art. 3º—Diga-se:—2º.

Sala das commissões, 12 de maio de 1893.—*Ubaldo do Amaral*.—Americo Lobo.

Em seguida o Sr. presidente designa a seguinte ordem do dia para 15 do corrente:

Votação em 3ª discussão, para desempate da proposição da Camara dos Deputados, n. 104 de 1892, autorizando o governo a conceder seis mezes de licença, com ordenado, a Eduardo Macedo de Azambuja, engenheiro fiscal de 4ª classe da Repartição de Fiscalisação das Estradas de Ferro da União;

Votação em 3ª discussão do projecto do Senado, n. 40, de 1892, creando, na cidade da Campanha, no estado de Minas Geraes, um externato ou gymnasio nacional;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 115, de 1892, autorizando o governo a rever as tabellas do pessoal de todas as estradas de ferro, de modo a reduzi-lo a attender aos vencimentos do mesmo pessoal;

3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 111, de 1892, autorizando o governo a conceder á Companhia de Vição Férrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya a prorogação, por um anno, dos prazos estipulados no seu contracto para o estabelecimento e exploração do serviço de navegação dos rios Tocantins e seus afluentes;

3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 122, de 1892, autorizando o Poder Executivo a conceder á Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo prorogação do prazo que for necessario para a conclusão das estradas de ferro a que está obrigada;

2ª discussão da proposição da mesma camara, n. 123, de 1892, mandando incluir na proposta de despesa que pelo Ministerio da Fa-

zenda tem de ser annualmente apresentada ao Congresso Nacional, as quantias necessarias para pagamento ás viúvas e herdeiros de officiaes fallecidos, do meio-soldo a que tivessem direito, segundo a lei em vigor ao tempo do fallecimento, uma vez que aquelles tenham provado o seu direito até á época da elaboração da proposta;

3ª dita da proposição da mesma camara, n. 100, de 1892, abonando para todos os effeitos as faltas dadas pelo capitão de fragata Dr. João Nepomuceno Baptista, lente da Escola Naval, de 11 de abril do corrente anno até a data em que apresentou-se á mesma escola, depois de posto em liberdade, em virtude da amnistia.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

Camara dos Deputados

7ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1893

Presidencia do Sr. João Lopes

Ao meio-dia, o Sr. presidente manda proceder á leitura do expediente.

O Sr. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Communicação do Sr. deputado Pedro Americo, participando que, por molestia em pessoa de sua familia, tem deixado de comparecer ás sessões.—Inteirada.

Achando-se na ante-sala o Sr. Corrêa da Costa, deputado ultimamente eleito pelo estado de Matto Grosso, o Sr. presidente nomeia os Srs. 3º e 4º secretarios para o introduzir no recinto.

Tem entrada no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Corrêa da Costa.

Em seguida faz-se a chamada, á qual respondem os Srs.: João Lopes, Antonio Azeredo, João de Avellar, Athayde Junior, Retumba, Inilio do Brazil, Matta Baccellar, Costa Rodrigues, Casimiro Junior, Rodrigues Fernandes, Henrique de Carvalho, Anfriso Fialho, Nelson, Pires Ferreira, Martinha Rodrigues, Justiniano de Serpa, Frederico Borges, José Bevilacqua, Gonçalo de Lagos, Nascimento, Alfredo Barbosa, Epitacio Pessoa, Tolentino de Carvalho, Juvencio de Aguiar, André Cavalcante, Raymundo Bandeira, João Vieira, Luiz de Andrade, Espirito Santo, Lourenço de Sá, Otílica, Seabra, Zama, Arthur Rios, Marcolino Moura, Santos Pereira, Milton, Barão de S. Marcos, Manoel Caetano, Francisco de Mattos, Torquato Moreira, Fonseca Hermes, Nilo Pecanha, Mathias Barreto, Cyrillo de Lemos, Alberto Brandão, Joaquim Breves, Virgilio Pessoa, Fróes da Cruz, Erico Coelho, Alberto Torres, Jesuino de Albuquerque, Vinhaes, Horacio Costa, Antonio Olyntho, Gabriel de Magalhães, Alexandre Stockler, Matta Machado, Alvaro Botelho, Dutra Nicacio, Aristides Maia, Carlos das Chagas, Costa Machado, Paletta, Ferreira Rabello, João Luiz, Rodolpho Abreu, Benedicto Valladares, Francisco Glicerio, Moraes Barros, Lopes Chaves, Adolpho Gordo, Mursa, Paulino Carlos, Costa Junior, Alfredo Ellis, Moreira da Silva, Cincinato Braga, Julio de Mesquita, Brazilio dos Santos, Alves de Castro, Urbano Gouvêa, Caetano de Albuquerque, Frederico Selon, Bellarmino de Mendonça, Corrêa da Costa, Marciano de Magalhães, Fernando Simas e Schindt.

Abre-se a sessão.

Faltam com causa participada os Srs.: Paula Guimarães, Nogueira Paranaíba, Amorim Garcia, Pedro Americo, Dionysio Cerqueira, Urbano Marcondes, Leonel Filho, Gonçalves Chaves, Viotti, Gonçalves Ramos, Eduardo Gonsalves, Lauro Muller, Carlos Campos, Assis Brazil, Thomaz Flores e Menna Barreto; e sem causa os Srs.: Uchôa Rodrigues, Cantão, Pedro Chermont, Augusto Montenegro, José Avelino, Almino Affonso, Miguel Castro, Couto Cartaxo, Sá Andrade, Rosa e Silva, Gonçalves Ferreira, José Marianno, Annibal Falcão, Pe-

Feira de Souza, Meira de Vasconcellos, João de Siqueira, Bellarmino Carneiro, Bernardo de Mendonça, Theophilo dos Santos, Pontes de Miranda, Rodrigo de Araujo, Euclides Malta, Ivo do Prado, Oliveira Valladão, Leandro Maciel, Augusto de Freitas, Paulo Argollo, Tosta, Garcia Pires, Severino Vieira, Francisco Sodré, Leovigildo Filgueiras, Sebastião Landolpho, Villa Viçosa, Prisco Paraíso, Novaes Mello, Fonseca e Silva, Oliveira Pinto, Viriato de Medeiros, França Carvalho, Luiz Murat, Almeida Pereira, Sampaio Ferraz, Lopes Trovão, Jacques Ourique, Mayrink, Furquim Werneck, Thomaz Delfino, Figueiredo, Badaró, João Pinheiro, Pacifico Mascarenhas, Chagas Lobato, Jacob da Paixão, Ferreira Brandão, Costa Lima, Lamounier, Americo Luz, Manoel Fulgencio, Domingos Rocha, Francisco Veiga, Domingos Porto, Ferreira Pires, Monteiro da Silva, Ribeiro de Arantes, Martinho Prado, Domingos de Moraes, Carvalhal, Carlos Garcia, Antonio Prado, Almeida Nogueira, Vieira Bueno, Alberto Salles, Fleury Curado, Leopoldo Bulhões, Lacerda Coutinho, Victorino Monteiro, Pereira da Costa, Borges de Medeiros, Alcides Lima, Homero Baptista, Cassiano do Nascimento, Fernando Abbott e Demetrio Ribeiro.

E' lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

O Sr. Valladares — Lendo os jornaes de hoje, notei que o meu nome não se acha incluído no numero dos deputados presentes na sessão de hontem, e não sei si na acta se dá a mesma ommissão; mas V. Ex. é testemunha de que eu estive presente.

O SR. PRESIDENTE — Da acta que acaba de lèr-se consta que V. Ex. esteve presente.

E' encerrada a discussão e approvada a acta.

O Sr. Presidente — Não ha'endo numero legal para proceder-se á eleição da mesa e comissões permanentes e á votação dos pareceres, 6 e 7, sobre as eleições do P. R. e Minas Geraes, adio para a sessão de 15 do corrente a ordem do dia, que é a seguinte:

Eleição da mesa e das comissões permanentes.

Votação dos pareceres:

N. 6, approvando a eleição a que se procedeu no estado de Minas Geraes e reconhecendo deputado o Sr. Antonio Torquato Fortes Junqueira;

N. 7, approvando a eleição a que se procedeu na maioria das secções do estado do Pará e reconhecendo deputados os Srs. Carlos Augusto Valente de Moraes e Diogo Hollanda de Lima.

Levanta-se a sessão ás 12 1/2 horas da tarde.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

GABINETE DO PREFEITO

Expediente do dia 12 de maio de 1893

Foi nomeado director geral da instrucção publica do Districto Federal o Dr. Benjamin Franklin de Ramiz Galvão.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 1893

Officio expedido

Ao Ministerio dos Negocios de Viação e Obras Publicas, pedindo providencias no sentido de ser fornecido em carro de 1ª classe

passagens em todas as vias ferreas deste districto ao Sr. Dr. A. Glazieu.

Officios recebidos

Da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 31 de janeiro ultimo, remetendo uma conta na importancia de 920\$ proveniente de 20.000 kilogrammas de carvão Cardiff fornecidos ao Matadouro. — A' Contadoria.

Do 1º secretario do Conselho de Intendencia de 19 do mesmo mez, pedindo diversas informações relativas ás companhias de carris urbanos. — Aguarde-se a oportunidade da sessão ordinaria do conselho para ser enviada a inclusa informação que foi solicitada.

Da Directoria de Obras, de 15 de dezembro do anno findo, pedindo providencias no sentido de ser compellido o proprietario do predio n. 92 da rua 24 de Maio a deshabitar a referida casa e não continuar a alugar os diversos commodos e bem assim para ser visoriado o trapiche da praia Pequena n. 2. — Ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Municipal.

Do fiscal de 1º districto do Engenho Novo, remetendo uma relação de objectos precisos para o exercicio de 1893 a 1894. — Forneça-se.

Do mesmo, pedindo 200 pastilhas para a extincção de cães. — Ao Sr. agente comprador.

Do da freguezia da Candelaria, de 28 de fevereiro, remetendo a relação das multas durante aquelle mez. — Inteirado; remetta-se a relação das multas ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Municipal.

Do da freguezia da Lagôa, de 29 de abril, communicando ter sido reaberta com desobediencia ás ordens e intimação a casa de negocio em Copacabana, dos cidadãos Campos & Silva. — Envie-se o auto ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Municipal para cobrar; communique-se ao fiscal que deve solicitar da autoridade policial auxilio para satisfação das leis municipaes.

Do da freguezia de S. José (1º districto), communicando ter o guarda Manoel Pinto Romualdo desistido do resto da licença que lhe fôra concedida. — A' Contadoria para os devidos fins.

Requerimentos despachados

De Antonio Manoel de Siqueira, apresentando uma tabella com os preços por que se propõe a fornecer pão a esta capital. — Faça-se presente ao conselho por ser assumpto de sua competencia.

De Arnaldo Dias Ferreira, John Crastely, João Torres & Comp., João Manoel Jardim, Queiroz & Brito, Norris & Comp. e Wilson, Sons & Comp., limited. — Como requerem.

De Luiz Carneiro da Silva, licença para seu estabelecimento á rua da Bella Vista u. 61. — Indeferido.

De Arthur de Ornellas & Comp., para sua casa de negocio á rua do Rosario n. 12; A. Pinto Guimarães, idem á travessa do Ouvidor n. 36; Brandão & Moreira, idem á rua do Mercado n. 7; Alfredo Matson, idem á rua Primeiro de Março n. 8; Cardoso Freire & Comp., idem á rua do Ouvidor n. 30; Ernestine Gluck, idem á rua da Uruguayana n. 70; João José Gonçalves, idem á rua do Sr. de Mattozinhos n. 14; Luiz Bessa & Comp., idem á travessa do Ouvidor n. 24 e Rainho & Ferreira, idem á rua do Mercado n. 1. — Cumpram as posturas municipaes.

De José Pinto Gomes, licença para casa de pasto á rua do Haddock Lobo n. 215. — Satisfaga a intimação do medico.

De Jeremias de Carvalho Brandão & Comp., para sua loja de ferragens á rua de S. Clemente n. 53. — Igual despacho.

De Antonio José Gomes, licença para um bote. — Apresente licença da capitania do porto.

De João Gonzaga de Almeida. — Aguarde oportunidade.

De Thereza Gonçalves Barbosa, para embarcações. — Apresente licença da capitania do porto.

De Justino Francisco Moreira. — Igual pedido. Igual despacho.

De João Lopes de Figueiredo, licença para um botequim e bilhares á rua da Uruguayana n. 82. — Diga a Contadoria si a casa do supplicante é um botequim e qual a classificação que teve o anno passado.

De Belmiro Cardoso dos Santos, pedindo para pagar imposto de despachante municipal. — A' Contadoria.

De D. Adelaide de Castro Maigre Restier. — Igual despacho.

De Fernandes & Gouvêa, para seu estabelecimento á rua do Espirito Santo n. 45. — Pague o que deve ao fisco e volte.

De Francisco Tiburcio de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

De Antonio Claudio de Mattos, officina de carpinteiro á rua Evaristo da Veiga n. 10. — Satisfaga a intimação do delegado de hygiene.

De Cardoso Gonçalves & Fernandes, licença para o seu estabelecimento á rua do Rosario n. 16. — Igual despacho.

De João Francisco Alonso, licença para obras em um quarto do predio á rua de Maria José n. 13. — Pague a multa e volte.

De Salvador Frederico Chinello, licença para seu estabelecimento á rua do Marquez de Pombal n. 146. — Pague o que deve ao fisco e volte.

De Manoel de Souza Marques, licença para sua taverna á rua do Haddock Lobo n. 43 A. — Cumpra a intimação do delegado de hygiene e volte.

De Antonio do Rosario R. de Vasconcellos, licença para sua casa de negocio á rua de S. Luiz Gonzaga n. 72. — Não entendo as informações.

De Ignacio Pedro Quintella Emans. — Concedo.

De Simões Rodrigues, licença para o seu estabelecimento á rua do Senador Euzebio n. 192. — Declare qual o genero de negocio.

De Rabello Gonçalves & Comp. — Quem informou?

De Paim Lucio & Lutes, licença para uma machina a vapor á rua Freitas Castro n. 5 C. — Faça os melhoramentos aconselhados pelo delegado de hygiene.

ADDITAMENTO AO EXPEDIENTE DO DIA 5 DE MAIO DE 1893

Officios expedidos

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, pedindo para ser fornecido por conta da renda que pertence ao Districto Federal a quantia da 500.00.\$000.

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao seu officio de 18 de abril ultimo relativamente á autorisação dada para se requisitar do director do Museu Nacional as arvores necessarias para a arborisação da cidade.

Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de serem removidos do Asylo de Mendicidade 19 imigrantes polacos que para alli foram removidos.

Ao Ministerio dos Negocios da Marinha, accusando o recebimento do officio de 22 de fevereiro relativamente ao inconveniente da descarga de um encanamento da Companhia

City Improvements proximo do caes que margem o Arsenal de Marinha.

Ao inspector da Alfandega, accusando o seu officio de 17 do mez passado remetendo uma relação do gado importado durante a 1ª quinzena daquelle mez.

Ao Dr. presidente do Conselhe Municipal communicando que por decreto n. 9 datado de hontem 4, foi convocado o Conselho Municipal para sessão extraordinaria para o dia 8 do corrente.

Ao inspector geral de hygiene, respondendo ao seu officio de 15 do fevereiro, ao qual acompanhou por cópia um relatorio do Dr. delegado de hygiene Dr. Cesar do Amaral relativamente a casas situadas ao lado direito do prolongamento da rua Magalhães.

Ao mesmo, respondendo ao seu officio de 13 do fevereiro, relativo a 18 estalagens situadas na freguezia de Santa Rita.

Ao Dr. contador municipal, communicando ter sido concedido um mez de licença ao archivista Dr. Damaso de Albuquerque Diniz.

—

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

Requerimentos despachalos

Companhia de S. Christovão, Maria Wilenssens, Manoel José de Souza, Antonio José da Costa, Manoel Pacheco Drummond e Dr. Henrique Carlos da Rocha Lima. — Como requerem.

D. Maria Gertrudes Diogo da Veiga. — Indeferido.

Joaquim Soares e Noé Pinto de Almeida. — Como requerem.

Manoel Gomes Ribeiro. — Como requer. nos termos da informação do Dr. director de obras.

Cezira Bonora Lupy. — Indeferido.

—

Prefeitura do Districto Federal

No officio do fiscal da freguezia de Santa Rita, communicando ter multado o administrador do Mosteiro de S. Bento pelo enterramento de um monge no cemiterio do referido mosteiro e ter requisitado da autoridade policial da circumscripção inquerito a respeito deu o Sr. Dr. prefeito o seguinte despacho:

Communique-se ao fiscal de Santa Rita que não lhe assiste competencia, para alterar o regimen de leis geraes vigentes, pelo que lhe determino que archive o auto de infração de postura que lavrou contra o abbade do Mosteiro de S. Bento, pelo facto do enterramento de um monge no cemiterio do mesmo convento; e outrossim, faça-se-lhe sentir notar que exorbitou de suas attribuições, requisitando do delegado de policia da 2ª circumscripção o inquerito dos enterradores ou coveiros no imaginario crime a que allude.

Aquella autoridade policial communique-se da parte desta prefeitura a censura feita ao fiscal da freguezia de Santa Rita pelo arbitrio com que procedeu, sciencificando-a de que no regimen das leis vigentes não tem competencia o prefeito do Districto Federal para prohibir o enterramento dos monges nos seus respectivos cemiterios e que, portanto, não ha crime dos coveiros ou enterradores sobre o qual se abra inquerito, como não houve a infração de postura municipal a que allude o dito fiscal.

Prefeitura do Districto Federal, 12 de maio de 1893. — C. Barata Ribeiro.

REDACÇÃO

13 de Maio

1893

CONSAGRADO Á COMMEMORAÇÃO DA FRATERNIDADE DOS BRAZILEIROS

A origem da escravidão perde-se nos fastos de remotissima historia.

Essa instituição, que terminou pelo anathema de todos os espiritos liberaes, marcou na historia da antiguidade um estagio de progresso, uma conquista da liberdade.

A principio, finda a campanha, os vencidos eram mortos. Essa selvageria, porém, terminou. Os espiritos adiantados desses tempos conseguiram evitar a morte dos prisioneiros inimigos: conceder-se-lhes-lia a vida, em troca, porém, da liberdade.

Foi essa uma grande conquista humanitaria.

Não é, porém, desse captiveiro infeliz, mas heroico, proveniente dos reizes da guerra, que nos devemos occupar aqui. Sim de um outro, desse captiveiro, desordem social, espoliação, que, na phrase de Bastiat, nasce « quando o homem comprehende que é possível secundar a terra e faz com seu irmão esta partilha: — a ti a fadiga, a mim o producto » (1) e que recebeu grande incremento no seculo XVI com a concumitante descoberta de vastos territorios riquissimos, que era preciso explorar, e das legiões indigenas que os habitavam.

Nesses novos mundos tropicaes o europeu desfrutava e morria. O clima, sob cujo influxo tanto se robusteciam os filhos da terra, era cruel e assassino para o forasteiro explorador.

Era preciso, pois, aproveitar o trabalho dos incolas. Além disso, sua visivel inferioridade intellectual e cultural e a diversidade de raças animaram o ambicioso europeu a senhorear-se violentamente do trabalho indigena, sem dar ao trabalhador, que não lh'o exigia, remuneração ou pagamento de qualidade alguma. Ao indigena o trabalho, ao colono o proveito.

Da concurrencia dessas circumstancias resultou a moderna escravidão dos povos da Africa e da America.

Quando a curiosidade de Cabral, em viagem para a India, fê-lo descobridor do Brasil, já o commercio de escravos era conhecido no velho mundo.

Muitos milhares de negros haviam sido apanhados no continente africano e vendidos na Europa para a cultura agricola e mineral das ilhas descobertas.

Assim qua as primeiras cartas de doações que de capitánias foram feitas para o Brazil, traziam ao donatario, além da posse da terra e da faculdade de distribuir justiça, até pena de morte aos peões, escravos e indios, mais o direito de captivar gentio para o serviço da terra e dos navios, podendo mal-l-o vender em Lisboa, até certo numero cada anno, livre de ciza (2), privilegio e isenção que não tinha o commercio de escravos que se fazia com a Africa. (3)

Era assim o facto odioso da escravidão e commercio dos indigenas do Brasil, autorizado e favorecido pelo governo da metropole.

Procedendo deste modo, Portugal nada mais fazia que imitar a Hespanha, que então se esforçava por colonisar a parte da America que pertencia a sua corôa.

Ahi a crueldade chegou a ponto de se marcar os selvagens com ferro em brasa para se não confundirem uns com os outros, graças á semelhança das feições.

(1) Fred. Bastiat. *Sophismes économiques*, 2ª Serie — *Physiologie de l'exploitation*.

(2) Carta de el-rei D. João III a Martin Alfonso, donatario da capitania de S. Vicente, em 28 de setembro de 1532.

(3) Perdigão Malheiro — *Historia da Escravidão no Brazil*, Parte 2ª Cap. 2ª, pag. 116. Varnhagen, *Hist. Geral do Brazil*, I.

Entretanto, em favor dos indigenas não tardou muito que se fizesse sentir a influencia benéfica da igreja. Assim como o padre Antonio Vieira influuiu posteriormente na America Portuguesa para diminuir a escravidão indigena e attenuar-se-lhes os funestos effeitos, na America Hespanhola, muito anteriormente, levantou-se em favor dos indios a voz poderosa do dominicano Bartholomeu Las-Casas, Bispo de Chiapa, que conseguiu do Cardcal Ximenes, regente de Hespanha e depois de Carlos V, Imperador, medidas protectoras da liberdade do gentio nas dominações hespanholas da America, tornando-se no novo mundo o grande bemfeitor, o incansavel e venerando apostolo das gentes.

Em favor da intenção do intemerato prelado, vieram os Summos Pontifices com todo o prestigio da auctoridade espirituale temporal: Paulo III, para a Hespanha, com o breve de 28 de maio de 1537 e, mais tarde, Urbano VIII com a bulla de 23 de abril de 1639, dirigida ao Brazil, declararam categoricamente que os indigenas *entes humanos, como os demais homens, não podiam ser reduzidos á escravidão*.

Por outro lado, o caracter indolente do gentio, pouco affeito ao trabalho regular, a prodigiosa superioridade de numero, a ferocidade indomavel de algumas tribus, tudo isso concorreu igualmente para que não se avolumasse muito a escravidão dos indios americanos. Pela sua indolencia insuperavel, a tarefa que lhes era confiada pouco adeantava; pelo seu numero e ferocidade, tornavam-se respeitaveis e temidos, consignando a chronica exemplos horrorosos de represalias e revoltas tremendas nas quaes os escravizados res caro pagaram a ousadia da escravisação.

Além desses elementos que concorreram para o resultado negativo da escravidão americana, ha ainda a considerar-se o desapparecimento dos selvagens, que, para furtar-se ás crueldades que lhes infligia, quando podia, o colono, iam com as tribus internando-se pelos sertões e, não raro de lá, em exercitos enormes, precipitavam-se desencadeados sobre os estrangeiros usurpadores e offereciam-lhes batalhas sanguinolentas.

Os jesuitas, porém, que a esse tempo já haviam infestado a America com a rara habilidade que é o especial característico de sua escola, dispuzeram-se a tirar todo o partido da opposição da Curia Romana á escravidão dos indios, em proveito da poderosa Companhia. Elles, que eram no continente negro caçadores e mercadores de escravos, arvoraram-se, na America, em curadores dos indios, em inimigos da escravidão. Nada mais faziam, entanto, que promover a na mais alta escala, sob uma apparencia enganadora de protecção e caridade.

A titulo de catechese e disseminação do principio salutar do christianismo, os jesuitas puzeram-se em contacto com as tribus selvagens; com a influencia, a astucia e as exterioridades da ensenação das pompas catholicas, conseguiram impôr-se á obediencia das tribus submissas e aterrorizadas, e dellas se serviram, como verdadeiros senhores, usufruindo o trabalho das infelizes creaturas e delle tirando todos os beneficios com que opulentavam a Companhia, preparando-lhe elementos para os dias de maior fastigio. Era a renovação da partilha de Bastiat: ao gentio o trabalho, ao jesuita o proveito.

Foram então creadas as missões, verdadeiras republicas de indios que os jesuitas governavam como dictadores absolutos e algumas das quaes attingiram á população de mais de dez mil almas (1). As Missões, ultima crystallisação da espoliação systematisada, eram completas cidadellas, fortificadas com palissadas, sequestradas com fossos e

(1) Padre Gay — *Republica Jesuitica do Paraguay*, Revista do Inst. Hist. e Geograp. tomo 26. *Republicas Jesuiticas do Uruguay e Paraguay*, Revista do Inst. Hist. e Geograp. Tomo 4º.

onde só era permittido entrar e sair com autorização escripta do jesuita dictador (1).

Esta absorpção, porém, que do trabalho indígena haviam feito os jesuitas e o proveito que delle sabiam tirar, excitaram a cubição dos colonos, e começaram as correrias feitas ás Missões, pelos bandeirantes paulistas, os assaltos ás plantações e feitorias jesuíticas, cujos trabalhadores eram levados como escravos.

Perseguidos e assaltados, os jesuitas conseguiram em seu favor a já referida Bulla do Urbano VIII que, prohibindo o captivo, dando-lhes em consequencia o monopólio da utilização do trabalho indígena, veio consolidar o exclusivo domínio que, de facto, já elles exerciam sobre os indios que haviam conseguido domesticar e estabelecer.

Entrando sempre os reis metropolitanos tinham querido livrar os indios do Brasil da escravidão do europeu. A corôa não tinha interesse em proteger essa pratica deshumana, uma vez que essa escravidão nenhum resultado proporcionava ao reino, acorretendo-lhe constantemente sacrificios de vidas e despesas com as continuas revoltas e correrias dos escravizados.

Desse modo, medidas foram decretadas, restringindo, impedindo, prohibindo o captivo dos indios, concorrendo para esse effeito, com as determinações emanadas do poder espiritual dos papas.

Nada, porém, podiam conseguir os soberanos, porque os jesuitas, verdadeiros senhores do mundo e dominadores exclusivos de Portugal, quer no tempo da sujeição hespanhola, quer sob os Braganças, depois da restauração, mantinham e desenvolviam, debaixo da falsa apparencia, a escravidão dos indios e nenhum desejo tinham de perdê-la, graças aos enormes resultados que auferiam.

Assim marcharam as cousas até o advento do Marquez de Pombal.

O grande estadista comprehendeu desde logo onde estava o mal e teve a suprema coragem de desfazer o golpe.

Declarou primeiro, terminantemente, livres tolos os indigenas e, em seguida, para tirar o prestigio official aos jesuitas, com o alvará de 7 de junho de 1755, aboliu inteira e absolutamente o poder temporal dos missionarios de qualquer congregação, por incompativel com as obrigações do sacerdocio e altamente contrario á boa ordem e administração da justiça, como já havia sido declarado anteriormente (2), collocando então os indios sob a tutela dos juizes ordinarios e vereadores.

Dispostos assim os primeiros elementos para a completa libertação dos selvagens, estes, ainda dominados pelos jesuitas, que se apercebiam que o seu prestigio estava se abalando — ignorantes do mal que se faziam, romperam á mão armada contra as determinações que em seu beneficio haviam sido tomadas pelo poder o ministro.

Mas Pombal não era homem que se deixasse vencer.

Tendo comprehendido que era ainda o jesuita a alma da revolta dos indios, continuou a guerra de morte contra o jesuita e conseguiu do Papa Benedicto XIV, (1 de abril de 1758) a reforma da companhia de Jesus em Portugal e seus domínios.

Armado com essa autorização temivel e tendo nas mãos o docil cardeal Saldanha, o Marquez prohibiu aos jesuitas o exercicio do commercio e, em seguida, fechou-lhes a porta do confessorio e do pulpito. Estavam fulminadas as principaes armas com que os jesuitas haviam tão habilmente conseguido plantar o seu predomínio.

Restava-lhes, porém, ainda a mais poderosa e fecunda talvez das suas armas — a escola. Pombal, em 1759 (3) tirou-lhes a faculdade de ensinar, e finalmente, a obra do aniquilamento e depuração foi completada pela lei de 3 de setembro do mesmo anno, pela qual os

jesuitas foram declarados proscriptos, des-nacionalizados e expulsos do reino e suas possessões.

Só assim acabou no Brazil a escravisação systematica dos indios.

Outra escravidão, porém, e mais nefanda, havia sido introduzida na virgem America: a escravidão africana.

D. Fernando e Carlos V tinham favorecido o commercio de escravos negros. Certo fidalgo flamengo obteve deste monarcha uma patente para introduzir escravos colhidos na Africa.

Os governos de Hespanha, a que por esse tempo Portugal estava annexado, contractaram, primeiro com a França, depois com a Inglaterra, a importação de escravos que eram então vendidos nas costas, não por cabeça, mas por tonelada nos porões dos navios, como verdadeira mercaderia.

Foi sob esses auspícios régios que começou no Brazil a introdução do escravo africano. A principio, era pequeno o commercio. A existencia das innumeraveis tribus selvagens que povoavam as florestas americanas trouxe a perspectiva de vasta seara para colheita do trabalhador escravo, dispensadas assim a pena de ir procural-os na Africa e o risco de transportal-os através dos mares.

As circumstancias, porém, cedo demonstraram que o selvagem americano não realisava o ideal do servo com que sonhava o colono: — o trabalhador incansavel, sobrio e submisso. Foi então que se voltaram todos para a importação das *Peças da India*. Companhias se estabeleceram, contractos se firmaram e entabou-se entre a Africa e a America uma enorme corrente de importação escrava que em poucos annos havia attingido a proporções extraordinarias.

Si, por um lado, o governo da Metropole, protegendo os indigenas, favorecia indirectamente a escravidão dos negros, concorrendo assim para que esta augmentasse e tornasse vultoso, por outro, o caracter docil e submisso do africano, as suas excepcionaes condições de sobriedade e resignação para supportar trabalhos, os mais pesados, concorriam para tornar o africano como o typo ideal do escravo trabalhador.

Assim o trafico cresceu de modo extraordinario e o censo da escravatura ainda mais avultava em virtude do principio pesto em pratica da hereditariedade da escravidão. *o partum sequitur ventrem* dos Romanos; tanto que em 1793, para uma população de 800.000 brancos, no Brazil, 1.500.000 era o numero de escravos existentes. (1)

Entretanto, apesar dos resultados inapreciaveis que não os colonos auferindo com os progressos da escravidão africana, nenhum cuidado dispensavam ao escravo.

Elle nada mais era que a besta, á qual se dava alimento e descanso, apenas porque o descanso e o alimento eram condições essenciaes para a conservação das forças e continuação do trabalho. Formavam os escravos uma classe inferior na sociedade e fora, por assim dizer, do genero humano. transição entre o burro da charrua e o filho do reino, participando da forma deste, mas das condições de existencia daquelle; nada mais...

A vida lhes corria entre o oito, — o serviço em fôrma, na roça, sob a vigilancia deprimente e cruel do aspero feitor, e a sensalla, — o curral para a noite, na commixtão e promiscuidade indecorosa dos sexos e das idades; estas duas estações, porém, frequentemente accidentadas pelas scenas do tropico, do agoite, dos castigos mais barbaros que a instituição negreira foi buscar nas monstruosas praticas da santa inquisição.

Por mais que se procure abater o homem, porém; por mais que sejam feitos esforços para rebaixar-lhe a dignidade, para aniquilal-o a vontade, a prepotencia dos oppresores sente um dia as consequencias tremendas da reacção; porque, um dia, o espirito que jaz e pesinhado, desperta e sacode de si o jugo desprezível. Quando os opprimidos são homens li-

vres, irrompem as revoluções, que conseguem transformar as sociedades e reformar as organizações politicas. « O escravo revolta-se parcialmente contra os senhores, e, si não pôde ou não quer externalizar-se como em Haiti, á semelhança das vespersas Sicilianas, ou fazer a guerra de Spartaco, fero aqui e alli, isoladamente, exercendo assim a vindicta privada contra este ou aquelle individuo; ou foge da sociedade que o acabrunha e esmaga, procurando a expansão de sua liberdade onde melhor se lh'a offereça: é o povo Israelita fugindo de Pharaó, no Egypto, atravessando mil perigos, soffrendo mil privações até chegar a terra da promissão. (1) »

A degradação a que esse regimen, adoptado no Brazil, reduzia a infeliz creatura humana, trouxe então, como em todos os tempos, o cortejo dos pequenos tumultos: vieram as vingancas dos escravizados, a explosão dos resentimentos e dos odios por longos annos recalçados no intimo do peito, a revolta contra a ordem social que permittia em seu seio tanta iniquidade.

A principio, era a fuga isolada do escravo, que aproveitava do descuido feliz do vigia deshumano para reconquistar a liberdade de morrer no meio das florestas, longe do abrigo repugnante da senzala. Outros innumerados a que faltava a coragem ou a oportunidade da fuga, suicidavam-se libertando-se, pela morte, das vicissitudes e contingencias da vida; alguns houve que, stoicamente, antes de se darem a morte, matavam os proprios filhos, exterminando a propria descendencia, que ja nascia contaminada da desgraça herança... Depois, vieram os assassinatos dos senhores e dos feitores, lugares-tenentes sem coração, nem consciencia.

Com o encontro foruito dos escravos fugidos, no matto, formaram-se os *quilombos*, — o contracto social rudimentar de protecção e defesa mutua, e vieram em seguida as correrias e as depredações, o saque e o incendio das fazendas, todos esses factos, exercicios de um direito, legitimas represalias com que o infeliz, reconquistando por momentos, ás vezes, o trabalho, a vontade, a liberdade enfim, que lhe havia sido roubada, no desespero de sua situação, vingando-se do roubo que havia sido feito a seus paes, a elle proprio, que pesava agora sobre seus filhos e que proseguiria ao infinito, por seus descendentes, como uma maldição, ás mães furtando os carinhos dos filhos, ás filhas, na puberdade, furtando-lhes a honra — impunha aos roubadores o mais merecido e exemplar castigo.

Por toda a parte formavam-se os *quilombos* e as insurreições e scenas de sangue encharam os annaes de nossa chronica. Appareceram então as medidas criminosas de represão contra esses actos sublimes de rehabilitação do genero humano, legitima reconquista da liberdade usurpada: foram creados os *capitães do matto*, instituidas penas de marcar a ferro em brasa a testa dos fujões e de mutilação, de uma orelha, por exemplo, em caso de reincidencia. (2)

Nada disso, porém, nem tudo o mais que se fez, conseguiu remediar o mal, ou mesmo attenuar-lhe os effeitos.

O remedio teria sido a liberdade; não havia outro.

As insurreições continuaram, os assassinatos de senhores e feitores multiplicaram-se, os *quilombos* precaviam-se e fortificavam-se e a nossa historia registra chronica heroica de um desses *quilombos* que se transformou em republica independente.

Com a guerra e dominação hollandesa, em Pernambuco, os senhores de engenho, armando-se e marchando a engrossar as fileiras do exercito que tinha de dar batalha ao invasor flamengo, descuidaram-se da fazenda, unicamente preoccupados na reconquista das terras brasileiras para a corôa da primitiva metropole.

(1) Perdígão Malheiro — *A Escravidão no Brazil* L. 3ª Tit. 2 pag. 19.

(2) Alvará do 30 de abril de 1741.

(1) Felix Ayala — *Viege en la America Meridional* — apud — Du Graty — *La Republica del Paraguay*.

(2) Lei de 12 de setembro de 1663.

(3) Carta régia de 28 junho.

(1) Maciel da Costa — *Memoria sobre o trafico* — Rio, 1821.

Aproveitando-se do abandono em que haviam ficado, os escravos puzeram-se em fuga, e alguns d'elles, formando um primeiro nucleo de resistencia, estabeleceram arraiaes entre as villas de Porto Calvo e Atalaia. A esse primeiro nucleo vieram-se reunindo outros, de forma que se foram constituindo, sob commando de um Zamby e administração de uns tantos magistrados, em república independente e guerreira.

Foram raptadas as creoulas da vizinhança — novas sabinas — para garantir a continuidade do novo povo que, na rapina e no saque e na depredação, ia tirando, à farta, os meios de subsistencia.

Chamava-se Palmares o novo estado; leis foram decretadas; com a pena de morte se punia o homicídio, o roubo *inter muros*, o adultério; instituiu-se uma religião, mixto beato de christianismo e de feticchismo africano, e estabeleceu-se o sacerdocio e o culto. Uma vez productor, abandonou o saque e as depredações; entretave, então, commercio com os engenhos e cidades vizinhas, mas, temendo um assalto, fortificou-se constituindo uma cidadela de uma legua de circuito, protegida por muralhas de duas ordens paralelas de estacadas de altos toros de madeira de lei, lavrados nas quatro faces. (1)

No centro da cidadela elevava-se ingremio e escabrosa atalaia de cujo cimo as sentinellas sondavam, na linha do horisonte, a aproximação do inimigo esperado a cada instante. E elle, um dia, appareceu, aproximou-se e acampou a pouca distancia do presidio. As portas, porém, se abriram e um pelotão do exercito palmarino arremessou-se com tal impetuosidade contra o inimigo que desbaratou completamente as forças que commandava o paulista Domingos Jorge Velho.

Novos contingentes, então, foram sitiando a capital da república, e, depois de renhidos combates, nos quaes caro haviam custado as tentativas de escalar a muralha, requisitou-se do governo do Recife, já então restaurado pelos portuguezes, mais forças e artilharia para assedio da rustica fortaleza plantada nos invios sertões.

Tinha a esse tempo o *quilombo* 64 annos de existencia (1630-1694) e uma população de 20.000 almas...

Os novos reforços foram pouco a pouco chegando e os chefes inimigos prepararam-se para um ataque definitivo.

Certa manhã, o fogo rompeu tremendo e a batalha foi horrorosa. Mas, á mingua de munições, ia cessando a fuzilaria dos soldados do Zamby; os sitiantes, aperecebendo-se disso, recrudesceram no assalto conseguindo afinal deitar abaixo uma das portas da cidade.

Mas o heroico exercito de Palmares não deu aos assaltantes victoriosos o prazer de um triumpho completo. Vendo-se perdidas, impossivel a repulsa dos inimigos, já dentro das muralhas rotas, as hostes guerreiras, com o chefe á frente, galgaram a eminencia da atalaia e dali se precipitaram pelo despenhadeiro, mortos, esphacelados, despedaçados aos pés dos assaltantes attonitos.

Assim acabou a Republica, heroicamente, caro vendendo a liberdade que havia conquistado para seus filhos e afinal, quando subjugada, voltando contra si o resto do seu heroismo, matando-se, para não ser de novo escrava.

Exterminavam-se os *quilombos*, dava-se caça aos fugitivos, reprimia-se barbaramente as insurreições, e continuava-se sobre tudo isso, ainda com a exploração, em alta escala, do commercio vil e do trafico infamante, alimentando assim o mal, concorrendo para cada vez mais augmentar o germen de que eram consequências todas as continuas e multiphas perturbações da ordem publica.

Para vivificar o negocio, ali estava a instituição vilissima do trafico, o commercio internacional da creatura humana, a fonte primordial e inexgotavel da nefanda organização cujas scenas aviltantes começavam a desenvolver-se nos vastissimos sertões do continente africano. A caça do negro, as batidas

de matto, a guerra fratricida movida pelos irmãos do littoral que entravam em ajuste com os miseraveis negreiros para a captura e commercio dos irmãos do interior, repetiam-se todos os dias para vergonha e aviltamento da humanidade. Companhias religiosas de jesuitas fundaram-se em Serra Leoa, em Loanda, em Angola, sob os auspícios e protecção do governo portuguez, para negociar no trafico da especie humana.

Depois da caça e captura vinha então o horror da travessia do Atlantico nos porões infectos e sem ar dos navios negreiros, onde os escravos eram accorados por câmaras sobrepostas, para comportar o maior numero, em uma profusão e promiscuidade tal que «era impossivel a um d'elles mexer-se sem que a massa inteira se remexesse tambem. Na mesma embarcação formavam-se às vezes, duas ou mais cobertis, apinhadas de escravos e cuja altura não excedia de pé e meio, mesmo de um pé... Elles tinham assim o lugar preciso para se conservarem deitados, ou, por assim dizer, achatados; mas uma creança não poderia estar sentada nestas longas linhas de catacumbas... Eram servidos por um só homem que fazia descer-lhes uma cabaça de agua e uma ração de alimento. Sómente aquellos que pareciam mais abatidos, eram ligados para o convez, ao ar livre.» (1)

Por essa forma se fazia a asquerosa viagem...

«Quando o navio chegava ao porto do destino — uma praia deserta e afastada — o carregamento desembarcava; e, á luz clara do sol dos tropicos, apparecia uma columna de esqueletos cheios de pustulas, com o ventre protuberante, as rotulas charadas, a pelle rasgada, e um dia de bichos, com o ar parvo esgazado dos idiotas. Muitos não se tinham de pé, tropeçavam, cahiam, e eram levados aos hombros como fardos. (2)

Descarregado o navio, nas immundas prateleiras dos porões jazia ainda grande quantidade de massas inertes e nauseabundas, — cadaveres de escravos que não puderam resistir ao soffrimento da viagem e que se finaram durante a travessia, nas ancias horrendas da mais lancinante agonia, felizes, ainda assim, de se libertarem dos homens, mesmo no prologo da nova existencia que o destino adverso lhes reservava.

O navio negreiro offerecia aos olhos do mundo civilizado o espectáculo mais triste e deprimente do caracter do homem, e as costas do Brasil foram asylo e porto desses immundos brigues até mais de metade deste seculo, a que chamam das luzes, mas que mais propriamente se denominaria do mercantilismo e do interesse. E, para que esse trafico infame cessasse, foi preciso a intervenção estrangeira, o compromisso de tratados que se violaram, a vigilancia de cruzadores que se illudiu. Nos primeiros annos de nossa vida independente, ratificando anteriores convenios portuguezes, firmamos com a Inglaterra a primeira convenção sobre a repressão do trafico; tem ella a data de 26 de novembro de 1826.

«Um dos maiores dias da nossa historia social é aquelle em que esse tratado se assignou; assim como (digamol-o á face do mundo e para correção futura), assim como não ha dias mais deploraveis do que aquellos em que se faltou a palavra promettida e infringiu-se o tratado (3).»

E' consolador para os brasileiros, porém, ao menos exclamar, com Pordigão Malheiros: verdade é, diga-se em honra do nome nacional, eram quasi exclusivamente estrangeiros, especialmente portuguezes, os que se entregavam ainda a esse commercio vil, e já então illegal! Não nos faltaram vexames e alguns

(1) Depoimento do Dr. Cliffe, testemunha ocular, — publicado pela Anti-Slavery Society, de Londres, transcrição das *Cartas do Solitário*, X de A. Tavares Bastos, Rio 1863.

(2) Oliveira Martins — *O Brasil e Colonias* L. 2-1.

(3) Tavares Bastos — *Cartas do Solitário*, X.

dos mais tristes dias para o brio da nação, viram á luz meridiana nos tempos sombrios da repressão do trafico, illegal, mas subsistente em contravenção flagrante ás clausulas expressas dos tratados, punivel, mas impune apesar da severa sanção penal de nossas leis de excepção.

Era, com effeito, a abolição do trafico e commercio de africanos o problema social e humanitario que mais preocupava as nações civilizadas no principio do seculo. Por um lado, a repugnancia que ao caracter humano causava o objecto commercio e além disso, algum tanto, o interesse das potencias que tinham abolido o trafico, em homenagem aos principios proclamados de igualdade humana, em não arcar com a concorrência das demais nações que não haviam dado esse passo humanitario —, foram os principaes elementos que concorreram para formação do pacto, que se foi propagando, de guerrear e extinguir uma das mais infamantes misérias que ennegreciam a historia da humanidade.

Vulgarmente se dá á poderosa patria de Wilbforce a gloria da iniciativa da abolição do trafico. A historia, porém, nos ensina que ao tempo da guerra da emancipação dos Estados Unidos, em 1776, foi a Virginia, a patria de Washington, o primeiro estado que prohibiu o commercio da carne humana. Até 1782, mais onze estados da União Norte-Americana imitaram o generoso exemplo da antiga colonia puritana. Em 1792, aos 11 de agosto, a grande assembléa franceza, que havia sahido do seio da revolução, declarou o trafico de negros contrario aos principios de liberdade que haviam sido proclamados. Só mais tarde, nos primeiros annos deste seculo, foi que a Inglaterra tomou sobre os hombros a tarefa de continuar a guerra esgrada aos traficantes vis, procurando pôr termo a tão deshumana pirataria.

Entre nós, o governo, depois de lamentaveis transigencias com os mercadores infringindo vergonhosamente a letra dos tratados e deixando no olvido as disposições penaes, só em 1850 pensou seriamente, graças á enérgica attitudde de Eusebio de Queiroz, em punir e exterminar o trafico illegal.

A nova lei (n. 581 de 4 de setembro de 1850), fielmente executada, conseguiu em dous annos anniquilar completamente a instituição sem nome, e cuja lembrança deve ser apagada do espirito dos homens, para attenuar, ao menos, no somno do passado a convulsão desse pesadello.

Secca uma das fontes, restava ainda o ventre — outra fonte, cuja produção era sufficiente para abastecer e engrossar, cada vez mais, a impetuosa corrente.

Si bem que ao inicio de nossa emancipação politica, nos primeiros annos do agitado reinado do primeiro imperador, o glorioso cenaculo que se chamou Assembléa Constituinte e que, graças ao seu espirito eminentemente democratico, conquistou as iras do autocrata e o teve, como premio, a dissolução violenta e accintosa, si bem que essa gloriosa assembléa tivesse no art. 251 do projecto de Constituição que elaborára, recommendado ao poder legislativo a *emancipação lenta dos negros e sua educação religiosa e industrial*, e José Bonifacio houve-se apresentado uma *representação sobre a escravatura* (1) na qual offerecia um projecto de lei que consignava idéas humanas e generosas, tendentes não só a attenuar o rigor da existencia do escravo, livrando-o dos maos tratos do senhor, procurando, pela educação civica e industrial, preparar-o para o exercicio da vida responsavel de cidadão, como tambem a conseguir gradativamente, a abolição total do regimen do trabalho escravo, — não obstante esses intuitos patrioticos dos nossos primeiros legisladores, é certo que muito pouco se pensou, até mais da metade deste seculo, na solução de problema tão momentoso.

Pôde-se dizer que só depois da abolição completa do trafico e, quando os espiritos liberaes, até então empenhados exclusiva-

(1) Accioli — *Memorias da Bahia*, cit. — vol. I, pag. 136.

mente na primeira campanha, se volveram á segunda, mais seria e mais melindrosa, da abolição da escravidão, só então foi que se começou a pensar, com certa insistencia, no problema ao encontro do qual era preciso caminhar.

Alguns projectos parciais, indirectos, foram apresentados no seio do poder legislativo; erão todos regeitados logo de principio, mas não elles como preparando o espirito publico, denunciando que havia sentinellas avançadas da liberdade que não descançavam e, de vez em quando, no meio das trevas silenciosas da noite do captivo em que viviam milhares de creaturas humanas, davam o brado de alerta que repercutia em grandecido e consolador, de coração em coração.

Assim, nessas pequenas campanhas de escaramuça, viemos seguindo até a elevação de Paranhos aos conselhos da corôa, epocha que assignala a grande victoria de 28 de setembro de 1871 que estancou a outra fonte do mal.

Já não nasciam mais escravos sob o céu risonho e festivo da patria.

Da frente das creanças pretas foi lavado o stigma que lhes vinha, fatalmente, do seio materno.

Estavam, pois, contados os dias da triste instituição; era preciso, porém, dar-lhe ainda guerra de morte; era muito esperar, esperar que ella acabasse, lentamente, á mingua de escravos...

A propaganda recrudescceu.

Já então o espirito publico não tolerava a effectividade de todas as funestas consequências que tinham origem na escravidão.

As leis de excepção, as formalidades inherentes ao captivo, todo o apparatus do mecanismo escravocrata, tudo foi ruindo parcialmente ao contacto da onda invasora da opinião publica revoltada e, de conquista em conquista, já se não pedia a abolição, empregando-se todos os circumloquios e rodeios de que usaram os primeiros abolicionistas, mas seccamente, asperamente se pedia, se impunha uma lei que contivesse apenas um artigo:—fica abolida a escravidão no Brasil.

A comprehensão do aviltamento que trazia para a humanidade a existencia da escravidão em um paiz que se dizia civilisado, quasi um seculo depois de se haver proclamado no coração do mundo os dogmas da liberdade, da egualdade e da fraternidade, tinha finalmente creado raizes profundas em todas as camadas sociais.

A propagação constante, mas moderada e geitosa, dos brasileiros illustres que tinham combatido a escravidão—Perdigão Malheiros, Tavares Bastos, Joaquim Nabuco, Ruy Barbosa, na tribuna parlamentar, na imprensa, no livro, succedeu a propaganda activa e fecunda dos grandes abolicionistas—Luiz Gama, Ferreira de Menezes, José do Patrocínio, Antonio Bento e João Cordeiro—pregando a idéa al olicionista a todo o instante, lançando mão de todos os meios para emocionar o coração do povo, promovendo a libertação de milhares de captivos por todos os meios imaginaveis, proporcionando a fuga das fazendas, e, além delles, as manifestações da briosa mocidade das academias, os clubs que em todos os recantos se formavam, as retiradas em massa dos escravos, desorganizando o trabalho, contaminando pelo exemplo, e, finalmente, a resolução patriótica e humanitaria do glorioso exercito brasileiro de se não deixar transformar em *capito do malto* para reprimir a fuga dos escravos e dar-lhes caça nas serras do Cubatão—tudo isso precipitou os acontecimentos de tal forma que, em pouco tempo, tornou-se um facto o desaparecimento da escravidão no Brasil, a que veio de encontro a boa vontade da Princeza Regente, D. Isabel, crystallizando em poucos dias, na lei de 13 de maio, a gloriosa revolução nacional que tão profundamente havia imposto ao governo do paiz a generosa aspiração do coração brasileiro.

(RODRIGO OCTAVIO.)
(Das Festas Nacionais.)

TRIBUNAES

Conselho Supremo Militar e de Justiça

21ª SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1893

Às 10 dias do mez de maio de 1893, foi aberta a sessão, achando se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario Barbosa, Visconde de Maracajú, Conrado Niemeyer, Toldo Neiva e ministros adjuntos desembargadores Pindahyla de Mattos, Fernandes Pinheiro e Souza Martins.

Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo conselheiro Pindahyla de Mattos:

Marinheiro naval Avelino Bispo de Olinda, condemnado a um anno de prisão com trabalho por crime de ferimento em um seu camarada.—Confirmaram a sentença appellada.

Soldados João Joaquim de Sant'Anna, Lucio Severiano Antonio, Angelo Pereira da Silva, Severiano Pereira da Silva, Vicente Alves de Castro, José Maria da Silva, Joaquim de Senna Sobrinho e Aristides Rezende Gambia, condemnados os sete primeiros a seis mezes de prisão e mais castigos, por 1ª deserção simples, e o ultimo a dous annos de prisão com trabalho por 2ª deserção simples.—Confirmaram as sentenças, devendo, porém, serem postos em liberdade os ditos réos por estarem comprehendidos no indulto de 21 de abril proximo passado.

Soldado Roque José dos Santos, absolvido de deserção por não ter completado o tempo de ausencia que constitue esse crime.—Confirmaram a sentença.

Soldados de policia Emilio Angelo da Motta e João Sabino de Mello, condemnados a quatro mezes de prisão e a serem expulsos depois de cumprida pena, por 1ª deserção aggravada.—Reformaram as sentenças para julgar 1ª deserção simples, por não estar provada a aggravação, e deixaram de os condemnar a pena correspondente, por terem sido indultados por decreto de 21 de abril proximo passado, devendo serem postos em liberdade si por outros motivos não estiverem presos.

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro:

Soldado Rozendo Conrado de Araujo, condemnado por crime de insubordinação, sem declaração de pena.—Reformaram a sentença para condemnar-o a tres mezes de prisão com trabalho.

Soldado Bonifacio Baptista de Oliveira, condemnado a dous mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples.—Confirmaram a sentença, devendo ser posto em liberdade por estar comprehendido no indulto de 21 de abril proximo findo.

Pelo desembargador Souza Martins:

Soldados Bernardino Lopes Pereira e Luiz Francisco do Fran.a, condemnados a seis mezes de prisão e mais castigos pelo crime de primeira desersão simples.—Confirmaram as sentenças.

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

As 10 horas e meia abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, á excepção do Exm. Sr. ministro Amphilophio.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Julgamentos

Aggravado de petição n. 40—Relator o Exm. Sr. ministro Barão de Pereira Franco, entre partes, agravantes Manoel Francisco Pereira

de Macedo Couto, sua mulher e outros, e aggravado o juiz federal da secção do estado do Rio Grande do Sul; declarando o Exm. Sr. presidente suspeição nesta causa, o que já havia feito em outras, entre as mesmas partes, convidou o Exm. Sr. ministro A. Pinto, que já tinha, pelo motivo exposto, distribuido o aggravado, para presidir o tribunal, desde que tambem suspeito era o Exm. Sr. vice-presidente Aquino e Castro.

Ao começar o relatório, os Exms. Srs. Ovidio de Loureiro e Barros Pimentel declararam que já tinham tambem jurado suspeição em outro aggravado da mesma causa. Faria Lemos, impedido, por já ter sido juiz como relator na mesma causa no extinto Tribunal da Relação desta capital, e Bento Lisboa, que então jurou suspeição. Presentes como desimpedidos os Exms. Srs. juiz relator, Barradas, Pisa e Almeida, Macedo Soares, José Hygino e Ferreira de Rezende.—Relatado o aggravado, deu-se-lhe provimento, unanimemente, mandando continuar a execução no respectivo juizo seccional,

Voltoou o Exm. Sr. ministro presidente á sua cadeira.

Deu o palavra ao Exm. Sr. ministro A. Pinto para relatar o recurso extraordinario sob n. 1.—Revisores os Exms. Srs. ministros Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro, entre partes, recorrentes Medina e Hermano, e recorrida a Companhia de Seguros Paraense.—Proposta a preliminar pelos Exms. Srs. juizes revisores e combatida pelos Exms. Srs. juizes relator, Barros Pimentel e Rezende, para não tomar-se conhecimento do recurso, visto ter sido apresentado fora do prazo legal, deu-se empate na votação, seis votos contra seis, desempatando o Exm. Sr. presidente em favor da preliminar. Votaram contra a preliminar os Exms. Srs. ministros A. Pinto, Barros Pimentel, Barão de Pereira Franco, Barradas, Pisa e Almeida e Ferreira de Rezende, e por ella os Exms. Srs. Aquino e Castro, Ovidio de Loureiro, Bento Lisboa, Macedo Soares, Faria Lemos e José Hygino.

As outras duas causas, appellação commercial sob n. 13 e revista civil sob n. 50 com dia, não foram julgadas attenta a ausencia do seu juiz revisor.

Passagem

N. 18, ao Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 hora de tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 11 de maio de 1893.....	2.908:347\$067
Idem do dia 12, até ás 3 hs.	540:885\$669
	3.449:232\$736
Em igual periodo de 1892...	2.719:772\$930

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 11 de maio de 1893.....	334:278\$440
Idem do dia 12.....	76 960:593
	411:239\$033
Em igual periodo de 1892...	240:203\$807

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de maio de 1893.....	22:891\$291
Idem dos dias 1 a 12.....	174.585\$808

NOTICIARIO

Congresso Nacional—Em secção especial publicamos hoje os debates do Congresso Nacional.

Telegramma — O Sr. ministro da justiça e negocios interiores recebeu o seguinte:

NATAL, 11 — Por fallecimento da mãe do governador do estado, estando este anojado, passou-me hontem o exercicio do governo, que assumi na mesma data por estar o vice-governador ausente 50 leguas da capital e ser eu o substituto legal. — *Jeronymo Americo Raposo da Camara*, presidente do congresso estadual.

Junta Commercial — Sessão em 20 de abril de 1893. Presidente, coronel Castilho Maia e secretario Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Torres, Guimarães, Goulart e Santos, o 1º supplente Amarante e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 13 do corrente, da Junta dos Corretores, remetendo os boletins do movimento da bolsa e os do cambio e café, referentes ao mez de março ultimo. — Mandou-se archivar.

Officio de 18 do corrente, da mesma junta, communicando ter o corretor de fundos publicos Carlos Gomes Xavier, reassumido o exercicio de suas funções. — Mandou-se tomar nota.

Officio da mesma data, do juiz da Camara Commercial Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, communicando a reabilitação do commerciante Arnaldo Leal Braga, outr'ora Arnaldo Monteiro Braga. — Mandou-se tomar nota.

Requerimentos — De João Rodrigues Villas, corretor de fundos publicos, para ser prorogada por mais seis mezes a licença com que se acha em tratamento de sua saúde. — Deferido.

De Luiz Henrique Ribeiro, agente de leilões, para ser approvado o seu preposto Alfredo Alves Bastos. — Idem.

De Henrique Bastos & Comp., para o registro de sua marca de fumos. — Idem.

De José Simões Ferreira Tavares, para o registro da sua marca de fumo caporal de Minas. — Idem.

De M. M. Bento & Comp., para o registro da sua marca de cigarros-galope. — Idem.

De Ed. Pecher & Comp., para o registro da sua marca de ferragens. — Idem.

De Claris Witt, para o registro da sua marca de côres de bronze, brocados e metaes em folha, oleos e outros productos. — Idem.

De Francisco James e Champigny & Comp., para o deposito das certidões do registro de suas marcas com os exemplares do *Diario Official* em que fizeram a respectiva publicação. — Idem.

De J. M. S. Barcellos, para identico deposito com referencia á sua marca de rhum do Brazil, registrada na Junta Commercial do estado do Rio de Janeiro. — Idem.

Da Companhia Estrada de Ferro Petrolina e Parnahyba, anteriormente Estrada de Ferro Nordeste do Brazil, para o archivamento da acta da assembléa geral, de 3 do corrente, que approvou a reforma dos seus estatutos. — Faça averbar na Recebedoria a mudança da denominação e a redução do capital.

Da Companhia Territorial e Constructora, para o archivamento da acta da assembléa geral, de 10 do corrente, que approvou a reforma dos seus estatutos. — Faça averbar na Recebedoria a redução do capital.

Da Companhia de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes, para o archivamento da acta da assembléa geral, de 28 de março ultimo, em que foram approvadas as contas e eleitos um director, o novo conselho fiscal e seus supplentes. — Não ha que deferir por não estar a acta comprehendida, á vista do seu objecto, na disposição do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Da Companhia Cordoalha, para o archivamento da acta da assembléa geral, de 10 do corrente, que resolveu a sua liquidação amigavel. — Deferido.

De Pereira, Caminha & Comp., David & Souza, Oliveira Magalhães & Comp., Nogueira & Macedo, Teixeira, Magalhães & Comp., Fernando, Guimarães & Comp., Vidal & Comp., José Rodrigues Tavares, Cruz & Comp., Martins & Pina, Victorino Magalhães, Irmão & Comp., Machado & Martins, Furtado & Almeida, José Antonio Gonçalves & Comp., Andrade & Peixoto, Silva, Gonçalves & Comp., e Manoel Hyppolito Simões da Costa & Comp. para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Aquilões Vinsenev & Filhos, firma composta dos socios Joseph Vinsenev e seu filho Camillo Vinsenev, para o archivamento do seu contracto de sociedade em nome colectivo. — Archive-se o contracto, devendo, porém, os supplicantes regularisar a sua firma, nos termos do art. 3º, § 1º do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890, para que possa ser inscripta no registro.

De Pinto, Pereira & Santos, David & Souza, Silva & Souto, Carvalho, Silva & Comp., José Candido & Comp., R. R. Teixeira & Oliveira, Dantas & Silva e Damião de Magalhães & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De José Silva, Irmão & Comp., Carneiro & Mala, Abreu, Martins & Comp., Barbosa, Loureiro & Comp., Pires & Comp., Joaquim Teixeira Pinto & Comp. e Marques Gonçalves & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado em 19 do corrente o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto e Herculanio Gonçalves Fortes para servir em no conselho fiscal da Companhia Trituração e Moagem.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se no dia 15 as folhas do pessoal da Casa da Moeda e Corpo de Bombeiros.

Concurso — O concurso para o preenchimento de um logar de amanuense do Archivo Publico Nacional realizar-se-ha segunda-feira, 15 do corrente, devendo os candidatos comparecer ás 10 horas.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança:

Cardoso & Machado, abatendo... 336 rezes
Souza & Ramalho, idem..... 46 »

Total da matança..... 382 rezes

Abateram-se mais:

Camuyrano & Comp., idem. 1 vitella
Barros & Silva, idem. 1 »
Manoel José Ponciano, idem 77 carneiros
Custodio Barros Silva, idem.. 21 porcos
Arças & Comp. idem..... 2 »

O preço da carne em S. Diogo será de \$620 o kilo; da de carneiro, \$700; da de porco \$200 e da de vitela, \$110.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$720 o kilo.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Iris*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Ma anhão e Pará, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Argentina*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Maskelyne*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4½, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Brasil*, para Dakar, Lisboa e Bordéos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Desterro*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 12 da tarde de hoje.

N. B. Esta repartição fechar-se-á hoje á 1 hora da tarde.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 10 e 11 de maio de 1893.

N. DE ORDEN	DIA	HORAS	BAROMETRO A 06	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	10	7 hs. da noite..	758.43	22.7	15.87	75.0
2	11	1 . . . manhã.	758.36	22.2	15.83	70.9
3	.	7	757.76	21.5	16.54	87.1
.	.	1 . . . tarde..	757.23	23.4	18.11	84.6

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 28.0, prateado 23.0.
Temperatura maxima 23.8
Temperatura minima 19.8.
Evaporação 1.3.
Ozone 5.

Velocidade média do vento em 24 horas 1^m,7.

Estado do céu

- 1) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus, e cumulus, vento SE 3^m,3.
- 2) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento E 1^m,4.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento WNW 2^m,1.
- 4) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento W 4^m,0.

E nos dias 11 e 12 de maio:

N. DE ORDEN	DIA	HORAS	BAROMETRO A 06	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	11	7 hs. da noite..	753.20	20.7	16.53	92.0
2	12	1 . . . manhã.	758.23	20.1	15.00	92.0
3	.	7	757.41	20.5	14.79	82.6
.	.	1 . . . tarde..	757.10	23.3	15.74	83.5

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 48.0 prateado 32.0.
Temperatura maxima 23.7
Temperatura minima 18.0.
Evaporação 1,0
Ozone 3.

Chuva no dia 11 ás 7 horas da noite, 2^m,80, dia 12 ás 7 horas da manhã, 5^m,20.

Velocidade média do vento em 24 horas 2^m,4.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento NW 1^m,8.
- 2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento WNW 2^m,1.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento nullo.
- 4) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento S 3^m,6.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 10 de maio de 1893

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do vapor	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a.....	760,48	22,0	17,76	89
1/2 d...	759,55	24,0	17,20	82
3 p. m..	758,46	23,4	17,14	81

Estações, dia 9, 9 a.

Rio Grande.—Barom. 764,6, temp. 13,1, tensão do vapor 9,73, humidade relativa 86.

Evaporação à sombra 1^m,8.

Temperatura à sombra:

Maxima.....	25,2
Minima.....	19,5

Observações—No Rio Grande reinava vento O moderado e não havia chovido.

E no dia 11:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do vapor	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a....	758,55	20,8	17,02	93
1/2 d..	757,93	21,5	17,88	91
3 p. m.	756,55	22,4	17,76	89

Estações, dia 10, 9 a.

Rio Grande—Barom. 765,6, temp. 14,4, tensão do vapor 8,94, humidade relativa 73.
Desterro—Barom. 764,6, temp. 17,4, tensão do vapor 12,68, humidade relativa 86.

Evaporação à sombra 1^m,6.

Chuva 1^m,9.

Temperatura à sombra:

Maxima.....	24,4
Minima.....	20,0

Observações—Na capital reinou vento NO muito fraco. No Rio Grande reinava vento OSO fraco e não chovera.

No Desterro havia calma e não chovera.

Abastecimento de agua—Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 28 de abril de 1893:

Tingua e Commercio.....	49 334.000
Maracanã e afluentes.....	15.781.000
Macacos e Cabeça.....	7.172.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.843.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.408.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.718.000
e o do Morro da Viuva.....	628.000

No dia 29:

Tingua e Commercio.....	55.123.000
Maracanã e afluentes.....	15.718.000
Macacos e Cabeça.....	6.697.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.677.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.277.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.718.000
e o do Morro da Viuva.....	571.000

No dia 30:

Tingua e Commercio.....	54.518.000
Maracanã e afluentes.....	15.532.000
Macacos e Cabeça.....	6.428.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.555.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.094.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.718.000
e o do Morro da Viuva.....	593.000

No dia 1 de maio:

Tingua e Commercio.....	52.877.000
Maracanã e afluentes.....	15.502.000
Macacos e Cabeça.....	6.089.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.394.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.125.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.711.000
e o do Morro da Viuva.....	597.000

No dia 2:

Tingua e Commercio.....	52.877.000
Maracanã e afluentes.....	15.490.000
Macacos e Cabeça.....	5.871.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.315.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.949.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.711.000
e o do Morro da Viuva.....	621.000

Alfandega de Penedo

Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega no mez de fevereiro findo, exercicio de 1893, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1892, organizada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, de 2 de abril de 1884, sob n. 13, e portaria da thesouraria de fazenda deste estado, de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54

EXERCICIO DE 1893

FEVEREIRO DE 1893

Importação

Direitos de importação para consumo..	2:376\$000
Expediente das capatazias.....	474\$190
Armazenagem.....	848\$196
	3:698\$386

Adicionaes

60% sobre os direitos de consumo.....	1:425\$600
10% sobre capatazias e armazenagem....	132\$131
	1:557\$731

Interior

Renda da Imprensa Nacional e do Diario Official.....	3\$000
Sello do papel fixo...	4\$600
Dito proporcional....	9\$166
Dito adhesivo	99\$300
Augmento de 10 %.....	1\$376
	114\$442
Imposto sobre vencimentos.....	55\$957
	173\$399

Extraordinaria

Montepio dos empregados de fazenda:	
Importancia recolhida aos cofres desta alfandega, pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escaler, proveniente de suas contribuições para o referido montepio, relativas ao mez de janeiro findo, na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 912 A de 31 de outubro de 1890.....	56\$822

Deposito

Importancia recolhida, a titulo de emolumentos ou feito de patentes de licença, requerida na forma do art. 9º, §§ 1º e 2º do regulamento a que se refere o decreto n. 1193 de 28 de dezembro de 1892, expedidas para o commercio do fumo.....	40\$000
	5:526\$338

EXERCICIO DE 1892

FEVEREIRO DE 1892

Importação

Direitos de importação para consumo.	5:504\$433
Expediente de generos livres de 5 %..	2:327\$160
Idem sobre arrematações.....	1:665\$450
	9:497\$043

Adicionaes

De 50 e 60 % sobre direitos de consumo.....	1:730\$330
---	------------

Interior

Renda da imprensa Nacional e Diario Official.....	5\$000
Sello de papel fixo...	12\$800
Dito proporcional....	85\$441
Dito adhesivo	133\$900
Augmento de 10 %.....	8\$233
	240\$374
Imposto sobre vencimentos.....	73\$868
	319\$242

Extraordinaria

Montepio dos empregados de fazenda:	
Importancia recolhida aos cofres desta alfandega, pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escaler, proveniente de suas joias e contribuições para o referido montepio, relativas ao mez de janeiro findo, na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.....	73\$849

Deposito

Direitos de exportação	669\$888
Imposto de transmissão de propriedade	93\$600
Augmento de 10 % sobre o mesmo imposto.....	\$900
Imposto sobre industrias e profissões...	2:162\$675
	2:927\$063
	14:547\$327

Recapitulando

	Exercicios de 1892	1893
Importação.....	9:497\$043	3:698\$386
Adicionaes.....	1:730\$330	1:557\$731
Interior.....	919\$242	173\$399
Extraordinaria.....	73\$849	56\$822
Deposito.....	2:927\$063	40\$000
	11:547\$327	5:526\$338

Em fevereiro de 1893 a differença é de 9:020\$989, para menos.

Deixa de acompanhar a nota da importação das principais mercadorias, cujo conhecimento possa servir de proveito às classes interessadas, porquanto nada houve de extraordinario naquelle mez; bem como deixa-se de mencionar a importancia dos direitos de importação não cobrados no mez de fevereiro findo, a que se refere este boletim, na forma recommendada no art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, pela não importação de objectos pertencentes a pessoas, empresas, companhias ou instituições, em cujo favor se concedesse a isenção dos mesmos direitos.

Alfandega de Penedo, 14 de março de 1893.
— O 1º escripturari, Antonio da Cruz Silva Filho.

MELIO Obituario—Sepultam-se no dia 4 do corrente as seguintes pessoas fallecidas do:

Bronchite chronica — os brasileiros Maria Joaquina, 52 annos, viuva, residente á rua Vinte-Quatro de Maio n. 48 e fallecida na Santa Casa; Luiz, 32 annos, solteiro, residente á rua Bambina n. 42 e fallecido na Santa Casa.

Bronchite capillar — a fluminense Alice, filha do Manoel de Souza Anselmo, 10 mezes, residente e fallecida á rua Theodoro da Silva n. 93.

Congestão cerebral — o fluminense Antonio Valerio da Silva, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de Angra n. 10.

Cachexia palustre — o fluminense Mario, filho de Elvira Lucia, 5 annos, residente no largo da Matriz do Engenho Novo n. 2.

Fraqueza congenital — o fluminense João, filho de João Fernandes Villas Boas, 4 dias, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 127.

Febre remittente palustre — a fluminense Turibia dos Santos Oliveira, 18 annos, casada, residente e fallecida á rua da Saude n. 235.

Ferimento por arma de fogo — a brasileira Cecilia Fernandes de Oliveira, 35 annos, solteira, residente á rua do Hospício n. 9 e fallecida na Santa Casa.

Febre amarella — o allemão Rudolph Hedelhofer, 28 annos, solteiro, residente á ilha das Flores e fallecido no hospital de S. Sebastião; os portuguezes Manoel Fernandes Lopes, 19 annos, solteiro, residente á rua do Lavradio n. 78 e fallecido no hospital de S. Sebastião; José Marques Lopes, 22 annos, solteiro, residente em Irajá e fallecido na Santa Casa. Total, 4.

Gastro-enterite — os fluminenses Rosa Maria, filha de José Soares, 6 mezes e 27 dias, residente á praia de S. Christovão n. 195; Alvaro, filho de Joaquim José Gonçalves, 2 mezes, residente á rua D. Feliciano n. 35. Total, 2.

Gastrite — a fluminense Corina, filha de Luiz Taurino Paiva, 5 mezes, residente e fallecida á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 77.

Gastrite chronica — o portuguez João Antonio Lopes, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Feliciano n. 52.

Hemorrhagia cerebral — o portuguez Antonio Vieira, 70 annos, casado, residente em Minas e fallecido na Santa Casa.

Inviabilidade — o fluminense Manoel, filho de Engracia Maria, 6 mezes uterinos, residente e fallecido á rua Estacio de Sá n. 33.

Lesão cardiaca — um homem desconhecido, 25 annos presumíveis, residente e fallecido á rua da Gambôa.

Lesão organica do coração — um homem desconhecido, 35 annos presumíveis, residente e fallecido á rua da Prainha n. 3.

Rachitismo — a fluminense Rosa, filha de Agostinho Ferreira Pinto, 3 mezes, residente e fallecida á rua Escobar n. 15.

Syncope cardiaca — o portuguez José Gomes, 42 annos, solteiro, residente á rua da Saude n. 174 e fallecido na Santa Casa.

Syphilis heriditaria — a fluminense Zulmira, filha de Francisco José da Silva, 1 mez, residente e fallecida á rua Souza Barros n. 8.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Paulo, filho de Oscar Braga, 10 dias, residente e fallecido á rua Mariz de Barros n. 46.

Tuberculos pulmonares — a brasileira Dermolina Maria da Conceição, 31 annos, viuva, residente á rua da Gamboa n. 20 e fallecida na Santa Casa; o fluminense José Alves da Cruz, 36 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Uremia — o portuguez Albino Felipe dos Santos, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua Victor Meirelles n. 20.

Athrepsia — o fluminense José, filho de Carlos Balmaceda, 18 mezes, residente e fallecido á rua Marquez de S. Vicente n. 21.

Broncho-pneumonia — a fluminense Ernestina filha de Alexandrina Augusta da Silva, 4 annos, residente e fallecida á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 54.

Catharro suffocante — a fluminense Guiomar, filha do Dr. Felisberto José Menezes, 5 mezes, residente e fallecida á rua Paulino Fernandes n. 9.

Enterocolite — as brasileiras Marietta, filha de Miguel Francisco do Monte Junior, 10 mezes, residente á rua do General Severiano n. 16 e Martinha Olympia da Conceição, 50 annos, residente e fallecida á rua Dizenove de Fevereiro n. 6.

Febre perniciosa — a fluminense Guilhermina Maria da Silva Mello, 35 annos, ca ada, residente e fallecida á rua do Rezende n. 62.

Hemorrhagia umbilical — o fluminense Theomistocles, filho de Julio Camarano Negreiros de Mello, 6 dias, residente e fallecido á rua D. Carolina n. 13.

Infeção palustre — o portuguez José Luiz Vieira, 43 annos, solteiro, residente á rua Fresca e fallecido na Casa do Saude do Dr. Catta-Preta; o brasileiro Dr. Raymundo Mendes Martins, casado, 41 annos; o corpo foi encontrado na matia da Tijuca.

Fetos — Um, filho de Claudina de Oliveira, residente á ladeira do Castro n. 13 e um, filho de Lucinda Maria Rosa, residente á rua D. Anna Nery n. 178.

No numero dos 38 sepultados, estão incluídos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

Charutos Bellorito

F. A. Jezler, fabricante, domiciliado na cidade da Cachoeira, estado federado da Bahia, adoptou para distinguir os charutos do seu fabrico, denominados «Bellorito» o seguinte emblema:

N. 1—Uma etiqueta de forma arredondada, dividida por duas circumferencias formadas por grossas linhas paralelas de cor azulada; entre uma e outra está desenhada uma facha dourada, em cuja parte inferior lê-se em letras brancas a palavra «Bellorito». Do outro lado (côr de romã) destaca-se um leque verde escuro, meio aberto, com desenhos encarnados, representando cinco figuras japonezas, uma com chapéo de sol aberto. Esta etiqueta é collocada na frente da caixa e tem 80 millimetros de diametro.

N. 2—Uma etiqueta em forma de quadrilátero, emoldurada por traços azues; no alto, em letras t umbem azues, está escripta a palavra «Bellorito». E um quadro sombreado de amarello-claro, em que está pintada uma figura de mulher, assentada em uma cadeira de estofos encarnados; o braço esquerdo está indolentemente cahido sobre um dos braços da cadeira e a mão segura um leque meio aberto, que se eleva até junto á região facial do dito lado; tem 98 millimetros de largura e 140 de altura. Esta etiqueta é collocada na cabeceira da caixa.

N. 3—Uma etiqueta em forma de quadrilongo, com 260 millimetros de largura e 155 de altura, de papel branco; destaca-se no centro uma capella de rosas, que é atravessada por uma facha dourada, onde, com letras brancas, está escripta a palavra «Bellorito». Esta etiqueta é collocada sobre os charutos na parte interior da caixa.

N. 4—Uma etiqueta quadrangular, medindo 60 millimetros de altura e 150 de largura. No fundo, sombreado de verde escuro e claro, vê-se assentada em uma cadeira, com ambos os braços descancados sobre os daquelle movele e trazendo na mão esquerda um leque meio aberto onde descansa o rosto. Por detraz da cadeira está pintada uma columna de que se vê sómente a parte superior. Esta etiqueta é collocada na parte interna da caixa.

Sobre quatro estampilhas de \$100 estava: Cachoeira, 7 de abril de 1893.—F. A. Jezler.

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial de S. Salvador, á 1/12 hora da tarde de 7 de abril de 1893.—O secretario, Annibal André Ribeiro.

N. 19—Certifico que a marca collada antes da presente descripção fica registrada sob n. 9, em virtude do despacho da Junta Commercial de S. Salvador de 20 de abril de 1893.

Sobre uma estampilha de 4\$ e uma de 1\$.—O secretario, Annibal André Ribeiro.

Bahia, 24 de abril de 1893. Pagou 1\$ de parecer.—Mattos.

Charutos Hespero

F. A. Jezler, fabricante domiciliado na cidade da Cachoeira, estado federado da Bahia, adoptou para distinguir os charutos do seu fabrico denominados «Hespero» o seguinte emblema:

N. 1. Uma etiqueta oval, com 85 millimetros de altura e 75 de largura; o fundo é dividido em tres partes por linhas transversaes douradas, que separam o centro (verlo com arabescos roxos) das extremidades, que são encarnadas com arabescos dourados e roxos tendo no centro um ponto de cor amarella. Esta etiqueta é para ser collocada pelo lado de fóra da caixa na sua frente.

N. 2. Uma etiqueta em forma de quadrilongo, com 98 millimetros de largura e 140 de altura; o fundo é roxo claro (lilaz) guarnecido com frisos dourados; na parte superior tem escripta em letras douradas a palavra «Hespero»; do centro destaca-se uma moldura com bicoes, cor de ganga da China, onde se nota uma paisagem com fundo azul e verde, na extremidade da qual vêem-se arbustos com forma do palmeiras e no alto diversos passaros voando, um maior, dous um pouco menores e sete muito pequenos. Esta etiqueta tem de ser collocada do lado de fóra na cabeceira da caixa.

N. 3. Uma etiqueta em forma de um quadrangulo, com 260 millimetros de largura e 155 de altura; no fundo de cor de azul está desenhada em quadro uma paisagem com vista de mar, tendo á margem esquerda uma muralha com escadaria (roxa) e duas palmeiras, sendo uma mais alta (azul); sobre a muralha, no canto inferior esquerdo, estão collocados um tamborete, um exchimo turco e um par de chinellas; do lado direito e na parte inferior, uma arvore com um ramo cahido e um castello; no alto, sobre uma facha dourada, lê-se em letras brancas a palavra «Hespero». Esta etiqueta é collocada dentro da caixa em cima dos charutos.

N. 4. Uma etiqueta com 155 millimetros de altura e 260 de largura, o de forma quadrangular; no centro está um quadro com moldura dourada, dentro do qual vê-se uma oriental reclinada sobre um divan, em que predominam as côres azul claro e verde; o braço direito descansa sobre uma almofada e a cabeça sobre a mão; partes das coxas, pernas e pés estão nus e pousam em uma pelle de onça dinhada, em cima da qual está um passaro branco; na parte inferior, encostado ao divan, ha um tamborete com flores e fructas, na parte superior esquerda uma cortina encarnada semiaberta deixa ver ao longe, do lado direito, e stellos e torres meio arruinados. Esta etiqueta será pregada na parte interna da tampa da caixa.

Sobre quatro estampilhas de 100 réis estava:

Cachoeira, 7 de abril de 1893.—F. A. Jezler.

Apresentado na secretaria da Junta Commercial de S. Salvador á 1 hora da tarde de 7 de abril de 1893.—O secretario, Annibal André Ribeiro.

N. 18. Certifico que a marca collada antes da presente descripção fica registrada sob n. 18 em virtude do despacho da Junta Commercial heje proferido.

Secretaria da Junta Commercial de S. Salvador, 20 de abril de 1893.

Sobre uma estampilha de 4\$ e uma de 1\$.—O secretario, Annibal André Ribeiro.

Bahia, 24 de abril de 1893.—Pagou 1\$ de parecer.—Mattos.

Charutos Colibri

F. A. Jezler, fabricante domiciliado na cidade da Cachoeira, estado federado da Bahia, adoptou para distinguir os charutos do seu fabrico denominados «Colibri» o seguinte emblema.

N. 1—Uma etiqueta de forma oval que serve para ser collocada por fóra da caixa e na sua frente: tem 85 millimetros de comprimentos por 75 de largura.

Sobre fundo verde escuro e orlado de uma fita cor de lyrio vê-se uma folha de palmeira (verde claro) representando uma ventarala,

em cujos lados estão cinco passaros voando, dous à esquerda e tres à direita.

N. 2—Uma etiqueta em forma de quadrilongo, com 98 millímetros de largura e 140 de altura; sobre fundo multicolor, cheio de folhagens, quatro frisos dourados formam um quadro, que tem no alto, em letras também douradas, a palavra «Colibri» e no centro uma esfera, em que está desenhado um busto de uma mulher, trajada à oriental, com cabellos soltos, tendo a cabeça e o collo ornados com moeda cõr de ouro.

Esta etiqueta será collocada do lado de fora na cabeceira da caixa.

N. 3—Uma etiqueta em forma de um quadrilongo, com 260 millímetros de largura e 155 de altura; sobre papel branco destaca-se, no centro, em sombra cõr de lilaz, um pequeno quadro emoldurado por oito linhas douradas e paralelamente firmadas, representando uma vista de mar, marginada com arbustos; do lado esquerdo para o direito vê-se inclinada uma arvore arrancada pelas raizes; no meio vòo um passaro pernillongo em direcção contraria a um outro, menor, collocado no canto superior esquerdo; abaixo do quadro está horisontalmente escripta em letras douradas a palavra «Colibri». Esta etiqueta será collocada dentro da caixa sobre os charutos.

N. 4—Uma etiqueta com a forma quadrangular com 260 millímetros de largura e 155 de altura, em papel crême, sombreado de azul, no centro vê-se cercado de folhagens e sobre uma esfera um vulto de mulher oriental, com adornos de moeda dourados na cabeça e no collo, cabellos soltos sobre os hombros, quasi em desalinho.

Entre as folhagens e assentado na parte superior da esfera nota-se um passaro multicolor, de azas abertas e cauda alongada. Esta etiqueta será pregada na parte interna da tampa da caixa.

Sobre quatro estampilhas de 100 réis estava, F. A. Jezler. Apresentado na secretaria da Junta Commercial de S. Salvador à uma hora e meia da tarde de 7 de abril de 1893.—O secretario, *Annibal A. Ribeiro*.

N. 20—Certifico que a marca collada antes da presente descripção fica registrada sob n. 20, em virtude do despacho da Junta Commercial hoje proferido.

Secretaria da Junta Commercial de São Salvador, 20 de abril de 1893, sobre uma estampilha de 4\$ e uma de 1\$.—O secretario, *Annibal André Ribeiro*.

Bahia, 24 de abril de 1893.—Pagou 1\$ de parecer.—*Mattos*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Instrucção

Convida-se o Sr. bacharel Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima a comparecer nesta directoria para receber o seu diploma.

Capital Federal, 9 de maio de 1893.

Convidam-se os Srs. bachareis Uldarico Medina Pereira do Lago e Alexandre da Silveira Vargas Filho a comparecer nesta directoria afim de receberem os seus diplomas.

Capital Federal, 11 de maio de 1893. (.

Guarda Nacional

4º BATALHÃO DE INFANTARIA

Freguesia da Lagôa

O coronel Theodulo Pupo de Moraes faz saber que na forma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, 1130 de 12 de março de 1853, 1121 de 5 de dezembro de 1891 e 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 21 do corrente, na 7ª pretoria, à rua da Passagem n. 92, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para o serviço nacional.

Por isso convido os cidadãos Dr. Edmundo Muniz Barreto, pretor, capitão Eduardo Dias de Moura e tenente Avelino Botelho Chaves, ambos deste batalhão; capitão Alberto de Assumpção, do regimento de artilharia de campanha e tenente Manoel Soares Belfort, do 1º regimento de cavallaria, a comparecer no referido dia às 9 horas da manhã, no lugar indicado para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 10 de maio de 1893.—O coronel, *Theodulo Pupo de Moraes*. (.

Ilha do Governador

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Henrique José Serrão, major-fiscal do 4º batalhão da reserva, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da ilha do Governador, etc.

Faz saber que no dia 21 do corrente, às 9 horas da manhã, se reunirá na sala da Segunda Escola Publica do sexo masculino sita à praia do Zumbi, o conselho de qualificação para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do tit. 1º, caps. 1º e 2º do dec. n. 722 de 25 de outubro de 1850, cap. 1º do dec. n. 1130 de 12 de março de 1853 e dees. ns. 1121 de 5 de dezembro de 1891 e 146 de 18 de abril de 1891 e ordem do dia n. 10 de 9 do corrente mez, do Exm. Sr. general de divisão Joaquim Mendes Ouriques Jacques, commandante superior. E para constar faço o presente, que vae publicado na imprensa e afixado em logares publicos avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem seus direitos. Capital Federal, 12 de maio de 1893.—Major *Henrique José Serrão*, presidente.

Freguesia de Inhamã

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O coronel Ricardo Constantino Vieira Junior, faz saber que, na forma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, 1130 de 12 de março de 1853, 1121 de 5 de dezembro de 1891 e n. 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 21 do corrente, na pretoria, à rua Goyaz (Encantado), os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional.

Outrosim, convida os cidadãos Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, pretor, capitão Joaquim Pedro de Alcantara e tenente Edmundo Doux, ambos deste batalhão; 1º tenente Antero Olympio de Siqueira do batalhão de artilharia de campanha e tenente Alberto Côrte Real, do 2º regimento de cavallaria, a comparecer às 9 horas do referido dia e lugar indicado, afim de dar-se começo aos trabalhos.

Capital Federal, 12 de maio de 1893.—*Ricardo C. Vieira Junior*. (.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DO FUMO

Previne-se aos Srs. fabricantes de cigarros e outros preparados de fumo que, de accordo com o decreto n. 1203, de 28 de dezembro ultimo, se está procedendo à cobrança do imposto do consumo do fumo, relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de maio de 1893.—O administrador interino, *J. P. C. Romano*.

3º DISTRICTO

O abaixo assignado, encarregado do lançamento, previne aos Srs. interessados que vai proceder ao lançamento dos impostos de industrias e profissões e predial, relativo ao exercicio de 1894, nas ruas abaixo mencionadas:

Sete de Setembro, Assembléa, S. José, Ca-

Velha. Passeio, Santo Antonio, Senador Dantas, Arcos, Evaristo da Veiga, Marrecas, Luiz Vasconcellos, Visconde de Maranguape e travessa do Ouvidor.

Outrosim, pede aos inquilinos, arrendatarios e commerciantes que facilitem todos os meios para a organização de um lançamento justo, exhibindo, para isso, seus recibos, contractos, etc., e fornecendo todos os esclarecimentos solicitados.

Recebedoria. 12 de maio de 1893.—O encarregado do lançamento, *C. A. de Souza Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro intima-se o dono de um sacco contendo meias, apprehendido no dia 24 de abril proximo passa-lo, na praia do Peixe, a comparecer nesta repartição no prazo de tres dias, afim de allegar o que for a bem de seus direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Specialist*.

Armazem n. 3—Marca ACC: 1 amarrado do caixas n. 21, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AdeBC: 3 caixas ns. 30, 23 e 13, idem. Idem.

Marca BMDGJ: 1 dita n. 83, idem. Idem. Armazem despacho—Marca BFCS: 5 ditas, idem. Idem.

Marca C: 7 ditas idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca CdeM—FPG: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca CSC: 2 ditas n. 2, idem. Idem.

Marca HG.C: 2 ditas ns. 38 e 46, idem. Idem.

Marca AF: 2 ditas ns. 5 e 15, idem. Idem.

Marca LI: 1 dita n. 13, idem. Idem.

Marca MMC: 2 ditas ns. 63 e 64, idem. Idem.

Marca W—R—C—Rio: 5 ditas idem. Idem.

A mesma marca: 5 ditas ns. 39, 38, 37, 3 e 1, idem. Idem.

Vapor inglez *County Autrim*.

Armazem n. 8—Marca A: 1 caixa n. 345, repregada. Manifesto em traducção.

Marca C: 3 ditas ns. 4.974, 4.976 e 4.977, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 4.982 e 4.983, avariada, idem. Idem.

Marca S—M—C—F: 1 dita n. 2.150, idem. Idem.

Marca FC: 10 ditas, repregadas, idem. Idem.

Marca GM: 1 dita n. 46, com falta, idem. Idem.

A mesma marca: 5 ditas ns. 41, 37, 30, 39 e 46, repregadas, idem. Idem.

Marca C—P—C: 1 dita n. 8.208, avariada idem. Idem.

Marca H ou Amarca: dita n. 760, repregada, idem. Idem.

Vapor inglez *Chaucer*.

Armazem n. 14—Marca CFB: 1 caixa n. 827, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Chaucer*.

Armazem n. 14—Marca C—SMH: 3 caixas ns. 2.459, 2.460 e 2.456, avariada e repregada.

A mesma marca: 1 dita n. 2.452, idem. Idem.
 Marca CP&C—RJ: 1 dita n. 34, idem. Idem.
 Marca E&C: 2 ditas ns. 422 e 424, idem. Idem.
 Marca FP&CB: 1 dita n. 5.954, idem. Idem.
 Marca GL&C: 8 barricas, idem. Idem.
 Marca H: 3 caixas ns. 3.545, 3.548 e 3.550, avariadas, idem. Idem.
 Marca M—G: 1 dita n. 7982, idem. Idem.
 Marca P&R: 1 dita n. 5.614, idem. Idem.
 Marca R&C: 4 ditas ns. 375, 377, 366 e 376, idem. Idem.
 Marca SMC—C: 1 dita n. 3.842, idem. Idem.
 Marca C—S—SMC: 1 dita n. 81, idem. Idem.
 Marca MMC: 1 dita n. 130, idem. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 7.275, idem. Idem.
 Vapor inglez *Horrox*.
 Armazem n. 9—Marca &BG: 1 fardo n. 8.130, avariado. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 1 caixa n. 8.137, repregada, idem. Idem.
 Marca HHIS: 2 ditas ns. 4.076 e 4.015, idem. Idem.
 Marca H: 3 ditas ns. 3.641, 3.830 e 3.658, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 3.629, 3.635 e 3.626, idem. Idem.
 Marca LHL&C: 2 ditas ns. 1.044 e 1.031, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 1.042 e 1.032, idem. Idem.
 Marca JLE&C: 1 dita n. 1.214, idem. Idem.
 Marca JHL&C: 3 ditas ns. 1.035, 1.041 e 1.033, idem. Idem.
 Marca JM: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca LJ&C: 2 ditas ns. 74 e 73, idem. Idem.
 Marca LPM: 2 ditas ns. 86 e 87, idem. Idem.
 Marca LI—E: 3 ditas ns. 1.167, 973 e 850, idem. Idem.
 Marca T: 1 dita n. 859, idem. Idem.
 Marca L: 1 dita n. 628, idem. Idem.
 Marca L—C: 1 dita n. 292, idem. Idem.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca AA&C: 1 caixa n. 29, idem. Idem.
 Vapor inglez *Horrox*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca HHIS: 1 barrica n. 4.031, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca K&S—R: 3 ditas ns. 7.525/6 e 7.540, idem. Idem.
 Marca 93: 1 dita n. 463, idem. Idem.
 Marca C—M: 1 gigo n. 335, com falta. Idem.
 Armazem n. 9—Marca AMC—MNC: 1 caixa n. 132, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AAC: 1 dita n. 3.462, idem. Idem.
 Marca ASC: 1 dita n. 6.068, idem. Idem.
 Marca C—SMT: 3 ditas ns. 2.493, 2.496 e 2.494, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 2.490, 2.489 e 2.488, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 2.491, 2.497 e 2.495, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 2.461, idem. Idem.
 Marca CFR&C: 2 ditas ns. 272 e 273, idem. Idem.
 Marca C&R: 2 ditas ns. 9.275 e 9.274, idem. Idem.
 Marca CC: 3 ditas ns. 1, 413 e 8.190, idem. Idem.
 Marca CM—S: 1 fardo, avariado. Idem.
 Marca CR: 1 caixa n. 190, repregada. Idem.
 Marca C—C—&—C: 1 dita n. 60, idem. Idem.
 Marca DCC: 3 ditas ns. 3.868, 3.727 e 3.727, idem. Idem.
 Marca EH—X: 1 dita n. 1.566, idem. Idem.
 Marca E—A—&—C: 3 ditas ns. 6.163, 5.642 e 6.156, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 6.164 e 6.155, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 6.012 e 6.166, idem. Idem.
 Marca FL&C: 2 fardos ns. 1.112 e 1.113, avariados. Idem.
 Marca E: 1 caixa n. 141, idem. Idem.
 Marca ED&C: 1 dita n. 16, idem. Idem.
 Marca EV&C: 2 ditas ns. 178 e 2.728, idem. Idem.
 Marca GI—RJ: 2 ditas ns. 674 e 685, idem. Idem.
 Marca GJ: 2 ditas ns. 726 e 728, idem. Idem.
 Marca GBG: 1 dita n. 8.148, idem. Idem.
 Vapor inglez *Sirius*.
 Armazem n. 11—Marca CAF: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca C: 1 dita n. 24, idem. Idem.
 Marca OV: 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Marca S&C: 3 fardos ns. 148, 168 e 161, avariados. Idem.
 Marca S&C—L&C: 3 caixas ns. 169, 170 e 171, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 175 e 172, idem. Idem.
 Vapor inglez *Buffon*.
 Trapiche Dias da Cruz—Lettreiro Metaes: 1 barrica n. 201, com indícios de falta. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Biela*.
 Trapiche Corção—Marca ADC: 3 barricas, com indício de falta. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Strabo*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca CB—WS: 25 barricas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca HHIS: 15 latas, vasando. Idem.
 Armazem n. 6—Marca JJOB: 16 caixas, repregadas. Idem.
 Marca GB&C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca VS&I—Campos: 12 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca AE: 1 dita n. 3.734, avariada. Idem.
 Marca BGS: 2 fardos ns. 2.370 e 2.368, idem. Idem.
 Marca GBG: 1 caixa n. 8.135, idem e repregada. Idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 3.491 e 5.451, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 3.440, idem. Idem.
 Marca CS&D—MN&C: 1 dita n. 83, idem. Idem.
 Marca CFK&C: 1 dita n. 231, idem. Idem.
 Marca 26—K: 2 ditas ns. 7 e 9, idem. Idem.
 Marca MO&C: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca LP: 1 dita n. 391, idem. Idem.
 Marca R&C: 2 ditas ns. 301 e 304, idem. Idem.
 Marca RC—JL: 1 dita n. 22, idem. Idem.
 Marca T: 1 dita n. 495, idem. Idem.
 Marca V: 1 dita n. 255, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*.
 Armazem n. 12—Marca BAS—DPA: 1 caixa n. 1 avariada. Manifesto em traducção.
 Marca BOC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 1.894, idem. Idem.
 Marca DF&C—T: 1 dita n. 1.218, repregada. Idem.
 Marca GE&E: 1 dita n. 1.834, idem. Idem.
 Marca V&C: 1 dita n. 1.558, avariada. Idem.
 Marca CP—C: 1 dita n. 1.314, idem e repregada. Idem.
 Vapor inglez *Brazil*.
 Armazem n. 12—BC—VB: 1 caixa n. 1.042, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca BLG: 1 dita n. 1.443, idem. Idem.
 Marca BS: 2 ditas ns. 5.260 e 5.261, idem. Idem.
 Marca BLAO: 1 dita n. 7.085, idem. Idem.

Marca CS&C—W: 1 dita n. 4.006, idem. Idem.
 Marca DI—W: 1 dita n. 4.000, idem. Idem.
 Marca FF&P: 1 dita n. 925, idem. Idem.
 Marca GA: 1 dita n. 2.641, idem. Idem.
 Marca M—G—&—C: 1 dita n. 636, idem. Idem.
 Marca GPC: 1 dita n. 69, idem. Idem.
 Marca JPC—FV: 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Marca MFB: 1 dita n. 547, idem. Idem.
 Marca MO&C—SGM: 1 dita n. 8.570, idem. Idem.
 Marca PC—C: 2 ditas ns. 2.811 e 2.809, idem. Idem.
 Marca S: 2 ditas ns. 6.603 e 6.656, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 6.664 e 6.662, idem. Idem.
 Marca SNV: 1 dita n. 777, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 775, idem. Idem.
 Marca TS—B: 1 dita n. 351, idem. Idem.
 Marca WC—P: 1 dita n. 4.005, idem. Idem.
 Marca WC—S: 1 dita n. 4.013, idem. Idem.
 Vapor francez *Entre Rios*.
 Docas D. Pedro II—Marca PC&J: 9 quintos, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca D&F—TF: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca JAMF: 1 dito, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 decimo, idem. Idem.
 Marca FM: 5 quintos, idem. Idem.
 Marca GS: 1 dito, idem. Idem.
 Marca DJFM: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca LLC: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Alves Soares: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca F&G: 2 barris, idem. Idem.
 Marca JAC: 1 quinto, idem. Idem.
 Marca JA: 1 quarto, idem. Idem.
 Marca AFPB: 1 quinto, idem. Idem.
 Marca LLC: 1 decimo, idem. Idem.
 Marca MJS: 3 quintos, idem. Idem.
 Marca FAS: 1 dito, idem. Idem.
 Marca CR: 1 decimo, idem. Idem.
 Marca DLF: 1 dito, idem. Idem.
 Marca MGB: 10 quintos, vasando. Idem.
 Vapor francez *Matapan*.
 Trapiche Freitas—Marca JFC&C: 2 caixas com falta. Manifesto em traducção.
 Marca RL&C: 6 ditas idem. Idem.
 Marca SJPS: 3 ditas idem. Idem.
 Marca JGS: 1 dita idem. Idem.
 Marca RLC: 3 ditas idem. Idem.
 Marca C&M: 2 ditas idem. Idem.
 Marca TPC: 1 dita idem. Idem.
 Marca SJP: 3 ditas idem. Idem.
 Marca BB&C—125: 1 dita idem. Idem.
 Marca GA—BAC: 1 dita idem. Idem.
 Marca CHJ&C: 2 ditas idem. Idem.
 Marca GS&F—T: 1 dita idem. Idem.
 Marca BTP: 2 ditas idem. Idem.
 Marca T&B: 1 dita idem. Idem.
 Marca C—I—C—B: 1 dita idem. Idem.
 Marca AM—B: 1 dita idem. Idem.
 Marca BF: 9 ditas idem. Idem.
 Vapor francez *Bearn*.
 Armazem n. 15—Lettreiro A Abreu & Comp.: 5 caixas repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AG: 1 dita n. 6, avariada. Idem.
 Marca ADP: 1 dita n. 915, repregada. Idem.
 Marca DCC: 2 ditas ns. 3810 e 3820, avariadas e repregadas. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 3812 e 3816, idem. Idem.
 Marca DV&C: 1 dita n. 2225, avariada. Idem.
 Marca EM: 2 ditas ns. 701 e 2616, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 706, idem. Idem.

Lettreiro J A Murinelle: 2 ditas ns. 1 e 2, quebradas. Idem.

Marca JE&I: 1 fardo n. 3 avariado. Idem. A mesma marca: 1 caixa n. 431, idem. Idem.

Marca LP: 1 dita n. 1, repregada. Idem.

Marca PC&C—G: 2 ditas ns. 1204 e 1224, avariadas e repregadas. Idem.

A mesma marca: 1 ditas ns. 1221 e 1217, idem idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1223, idem idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 237 e 1.525, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 233, 235 e 1.249, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1.227, idem, idem. Idem.

Marca PB&I: 2 ditas ns. 192 e 191, idem, idem. Idem.

Marca RA: 1 dita n. 120, re repregada. Idem.

Marca G. 175: 5 ditas, idem. Idem.

Marca VS&I—Campo LF: 4 ditas ns. 10.639 a 10.642, idem. Idem.

Marca BM&C: 1 dita n. 9.899, idem. Idem.

Marca GBM: 1 dita n. 341, idem. Idem.

Marca LT: 1 dita n. 19, idem. Idem.

Marca MC: 1 dita n. 49, idem. Idem.

Marca PCC—G: 3 ditas ns. 1.230, 236 e 1.237, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 10.171 e 10.172, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 1.216 e 1.239, avariada e repregada. Idem.

Marca P.B.I.: 1 dita n. 9.520, idem. Idem.

Marca RA: 1 dita n. 121, idem. Idem.

Vapor allemão *Lisabon*.

Armazem n. 11—Marca ACTN: 1 caixa n. 1, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca BT: 1 dita n. 59, idem. Idem.

Marca CM: 1 dita q. 266, idem. Idem.

Marca DC&C: 1 dita n. 3266, idem. Idem.

Marca VCM: 1 dita n. 907, idem. Idem.

Marca CIME: 1 dita n. 1691, idem. Idem.

Marca MCA: 1 dita n. 2038, idem. Idem.

Marca FGC: L&G: 2 ditas ns. 1623 e 1644, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 2198, idem. Idem.

Marca MMC: 2 ditas ns. 273 e 280, idem. Idem.

Marca MCSA: 1 dita n. 1390, idem. Idem.

Marca M: 3 ditas ns. 82, 85 e 86, idem. Idem.

Marca L&G: 1 dita n. 1519, idem. Idem.

Vapor allemão *Valparaíso*.

Armazem n. 1—Marca B: 1 caixa n. 450, repregada. Manifesto em traducção.

Marca D&G3 G ditas, idem. Idem.

Marca SG&C: 2 barricas, idem. Idem.

Vapor allemão *Petropolis*.

Armazem n. 10—Marca CF: caixa n. 5378, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem d. 3—Marca FS&C: 1 dita, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10—Marca GMC: 1 caixa n. 7, repregada. Manifesto em traducção.

Marca MMB: ditas ns. 145 e 146, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 206 e 190, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 197 e 154, idem. Idem.

Marca SMGG: 3 ditas ns. 75, 77 e 78, repregadas. Idem.

Armazem n. 3—Marca MTT&C 1 barrica, a. 11, quebrada, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca MS: 1 dita n. 8244, idem. Idem.

Armazem do despacho—Marca RJ: 2 caixas ns. 7157 e 735, repregadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 3—Marca RR: 2 caixas, idem. Idem.

Armazem d. 10—Marca SA&C: 3 ditas, repregadas. idem. Idem.

Armazem do despacho—Marca SF&L&G: 1 dita n. 509, idem. Idem.

Marca FM 26 CFF: 2 dita, idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 16—Marca B&C: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro C. Farias & Comp.: 1 barrica idem. Idem.

O mesmo letreiro: 1 dita com falta. Idem.

Marca CF&C—L&G: 1 dita repregada. Idem.

Marca FMC—26—EF: 1 caixa idem. Idem.

Marca JZ&C: 1 dita n. 723, idem. Idem.

Marca L&C: 1 dita idem. Idem.

Marca MO: 1 barrica n. 759, idem. Idem.

Marca PG&C: 1 dita idem. Idem.

Marca 66: 1 caixa n. 7285, idem. Idem.

Marca R—A—B: 1 dita n. 71, idem. Idem.

Marca LG: 1 dita n. 11.364, idem. Idem.

Marca WS&C: 1 pacote n. 597, roto. Idem.

Vapor belga *Galileo*.

Armazem n. 9—Marca AMC: 1 caixa n. 314, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CCA: 18 ditas, avariadas e repregadas. Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 1.369, idem. Idem.

Marca CSU—DV: 2 ditas ns. 824 e 825, idem. Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 109, idem. Idem.

Marca CCI: 1 dita n. 401, idem. Idem.

Marca BGC: 1 dita n. 728, idem. Idem.

Marca FG: 1 dita n. 41, idem. Idem.

Marca GFC—C: 1 dita n. 3, idem.

Marca CT—RB—M: 4 ditas ns. 35, 37, 36 e 32, idem. Idem.

Marca RGC: 4 ditas ns. 2, 7, 4 e 9, idem. Idem.

Marca TB: 12 ditas, idem. Idem.

Marca —93—: 3 ditas ns. 485, 480 e 479, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 481, 484 e 478, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 487, 432 e 486, idem. Idem.

Vapor portuguez *Alice*.

Armazem n. 6—Marca CS&C: 7 fardos ns. 118, 21, avariados. Manifesto em traducção.

Marca TJ&L: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas e repregadas. Idem.

Marca LC&C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.

Marca SC&C—Campos: 7 ditas ns. 70, 75 e 76 A, idem idem. Idem.

Marca C&C: 2 ditas, idem idem. Idem.

Marca S&C: 13 ditas idem idem. Idem.

Marca AO&G: 1 dita, idem idem. Idem.

Marca S&G: 1 barrica n. 76, idem idem. Idem.

Trapiche da Saude—Lettreiro Venicola: 1 caixa, idem idem. Idem.

Lettreiro Alex: 2 amarrados, idem idem.

Marca ZR&C—D. Luiz: 1 caixa, idem. Idem.

Marca ZR&C—Marquez: 4 ditas, idem. Idem.

Marca EF—AMR: 6 ditas, idem, repregada, idem. Idem.

Lettreiro M. L. Almeida Collares: 6 ditas, idem. Idem.

Lettreiro Claseto: 9 ditas, idem. Idem.

Marca JJG&C: 7 quintos, vassios. Idem.

A mesma marca: 18 ditos, com falta. Idem.

Marca MLA: 1 dita, vazia. Idem.

A mesma marca: 1 dito, com falta. Idem.

Marca JPJV: 21 fardos, avariados. Idem.

Paticho portuguez, *Segredo dos Açores*.

Trapiche Freitas—Marca JGL: 1 decimo, com falta. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. S. S. amini*

Repartição Sanitaria da Armada

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral do serviço sanitario, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de 90 dias, a contar de hoje, a inscripção para preenchimento das vagas de um medico e dous pharmaceuticos do corpo de saude da armada.

Repartição do Corpo Sanitario da Armada, 25 de abril de 1893.—Dr. Antonio d'Alba Corrêa de Carvalho, medico de 1ª classe, capitão de fragata graduado, secretario.

Quartel General da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, se faz publico que, em cumprimento do aviso n. 701 de 13 de abril do corrente anno, acha-se aberta a inscripção dos candidatos ao concurso para preenchimento de 10 vagas do commissario de 5ª classe.

Os candidatos devem requerer e juntar certidão de idade e folha corrida no juizo civil e no crime.

As materias são as seguintes;
Grammatica e lingua nacional;
Linguas ingleza e franceza, ou pelo menos, esta ultima;

Arithmetica com applicação de diversas questões;

Contabilidade ao uso dos systemas monetarios, aos cambios, agio de moedas, ao do pesos e medidas e especialmente ao systema metrico;

Algebra até equações do 2º grão inclusive;

Geometria pratica e noções de steriometria;

Pratica de escripturação de bordo e em geral do serviço de fazenda, adquirida nas repartições da contabilidade, e arrecadação da marinha;

A inscripção será encerrada no dia 15 de maio do corrente anno e no dia 19 do referido mez começarão os exames praticos.

Quarta Secção do Quartel General da Marinha, 14 de abril de 1893.—*Olympio Ignacio Cardim*, commissario geral.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director são convidados a comparecer neste estabelecimento, no menor prazo possivel, os Srs. aspirantes Domingos José Marques, Vasco de Souza e Eduardo Baptista Pereira.

Escola Naval, 11 de maio de 1893.—O secretario, *Lucidio Augusta de Carvalho Lago*.

Intendencia da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 20 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo, nas referidas propostas, fazer a declaração de sujeitar-se á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 17 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

A saber.

2.684^m de algodão branco liso para ceroulas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.

3.355^m de algodão morim para camisas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.

2.224^m de algodão branco liso para forros.

- 5.209^m de brim branco liso para calças e bornaes.
 2.440^m de brim escuro regular trançado para blusas.
 178^m de chita para calças.
 291^m,50 de anjagem para entretelas.
 1.983^m,50 de panno azul regular p- ra fardamento.
 95^m de panno encarna'lo para vistas.
 31 capotes de panno alvadio.
 66 colchões de crina vegetal, com capas de algodão riscado trançado, tendo 1^m,85 de comprimento, 0^m,85 de largura e 0^m,13 de altura.
 60 travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igu'ul fazenda dos colchões, tendo 0^m,85 de comprimento.
 30 pares de botinas, cosidos ou a parafuso, iguaes ao typo.
 25 espadas finas de aço, para a banda de musica do 2º regimento de artilharia.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção dos capotes, colchões, travesseiros e botinas que serão entregues no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos para os quaes não existam typos e das fazendas em toda a largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1893. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Arsenal de Guerra da Capital

NOVA MATRICULA DE COSTUREIRAS

Da ordem do Sr. general director previno ás senhoras inscriptas para a nova matricula, de que a entrega das respectivas guias começará a ser feita no dia 16 do corrente, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, na repartição competente.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 12 de maio de 1893. — O secretario, Antonio de Drummond.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5, do art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrar, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1ª linha

De Belém a Manáos, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquatiara.

2ª linha

De Manáos a Iquitos, com escalas por Cadajás, Coary, Tefé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Muana, Boa Vista, Breves, Rio Macacos, Mapuá e Anajaz.

5ª linha

De Belém a Hyutanahã, com escala por Manáos, Manacapuru, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tanarinhá, Jaburu, Porto Alegre, Caratã, Salvação, Canutamá, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiry e Hyutanahã.

6ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manáos, Canamã, Boba, Sapucaya, Tabcal, Santa Rosa, Manicoré, Baéas, Jumã, Tres Casas, Minão de S. Pedro, Humyry, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

7ª linha

De Manáos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassacú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduza-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno calado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materiaes e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accommodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinar o vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6ª do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalisados brasileiros, ficando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios dos paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripolação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelentes, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão aceitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e,

quando assim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circunstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer do fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substitui-los por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annuaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manáos.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a recebê-las nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabellas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

1º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;

2º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;

3º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

4º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 %, sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

1º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estadoaes ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.

2º, os objectos remettidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museo Nacional;

3º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

4º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

5º, duas toneladas de cargas pertencentes aos governos federal e estadoaes, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manaus coincidir com as sahidas dos vapores das linhas superiores.

XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na Republica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amapá, em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

XXV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 21 de março de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas se declara que, por conveniencia do commercio e do publico, ficam alteradas a escala da 4ª linha de navegação constante do edital de 21 de março findo, chamando concurrentes para o contracto do serviço de navegação dos rios Amazonas e outros nos estados do Pará e Amazonas, devendo ser os que se seguem os pontos da referida escala:

«Quarta linha. De Belém a Macapá, com escalas por Muaná, Boa Vista, Breves, Rio Macacos, Mapuá e Anajaz.»

Directoria Geral de Viação, 25 de abril de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico que, até á 1 hora da tarde de 28 de maio proximo vindouro, se receberão propostas na directoria Geral de Viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nas barras de Itajahy e Laguna, no estado de Santa Catharina, de conformidade com as clausulas que se seguem:

1ª

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itajahy e Laguna, obriga-se a fazer o serviço de reboques sem interrupção nos pontos indicados.

2ª

Os reboques serão prestados a todas ás embarcações que o solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem a qual será calculada conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem, como se navio rebocado fosse de vapor.

3ª

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem dello serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

4ª

A taxa do reboque será de 400 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

5ª

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

6ª

O contractante obrigar-se-ha a fazer o serviço effectivo nas barras de Itajahy e Laguna por meio de rebocadores, devendo o da Laguna ser de força de 40 cavallos e o de Itajahy de 30.

7ª

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e si a interrupção exceder a seis mezes caducará o presente contracto.

8ª

Os navios serão nacionalisados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

9ª

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

10ª

O contractante remetterá semestralmente ao governo por intermedio do fiscal informações estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

11ª

O governo auxiliará o serviço com a subvenção mais vantajosa ao Estado, segundo concorrência, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal que será o capitão do porto do estado respectivo. Da subvenção mensal deduzir-se-ha para pagamento da gratificação do serviço, bem como as multas em que incorrer.

12ª

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:000\$ conforme a gravidade do caso quanto ás faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

13ª

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

14ª

O presente contracto vigorará pelo prazo que mais convenha ao governo e segundo a concorrência; e será contado do dia em que começar o serviço.

Directoria Geral de Viação, 29 de março de 1893.—*Joaquim Maria Machado de Assis*, director-geral.

Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas se faz publico que até á 1 hora da tarde de 2 de junho proximo vindouro, receber-se-hão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nos portos de Itapemerim e Benevente, no estado do Espirito Santo, de conformidade com as clausulas que se seguem:

I

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itapemerim e Benevente obrigar-se-ha a fazer o serviço sem interrupção nos pontos indicados.

II

Os reboques serão prestados a toda embarcação de vela ou a vapor que os solicitarem.

III

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem, serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

IV

A taxa do reboque será de 500 réis por tonelada metrica, tanto na saída como na entrada.

V

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnização que for ajustada.

VI

O contractante obriga-se a fazer o serviço effectivo nas barras de Benevente e Itapemirim por meio de lanchas ou pequenos vapores da força de 20 cavallos no maximo.

VII

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e, si a interrupção exceder a seis mezes, caducará o presente contracto.

A subvenção sóment' será devida pela effectividade do serviço do reboque.

VIII

O contractante obrigar-se-ha ao transporte gratuito das malas pelo meio mais rapido e seguro para as cidades de Itapemirim, Anchieta e Cachoeiro.

A empresa fará também gratuitamente nos dous portos o serviço de desembarque de imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual e suas respectivas bagagens.

IX

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

X

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

XI

O contractante remetterá semestralmente ao governo, por intermedio do fiscal, informações de estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

XII

O governo auxiliará o contractante com a subvenção annual mais vantajosa ao Estado, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal, que será o capitão do porto do respectivo estado.

XIII

Da subvenção mensal deduzir-se-ha 50\$ para pagamento da gratificação do fiscal do serviço, bem como das multas em que incorrer.

XIV

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1.000\$ conforme a gravidade do caso pelas faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O presente contracto vigorará pelo prazo que se convencionar segundo a concorrência, e será contado d'odia em que der começo ao serviço.

Directoria Geral de Viação, 3 de abril de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Faz-se publico para conhecimento dos interessados, que, por ordem do Sr. ministro, acha-se aberta na Repartição das Terras e Colonisação, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao logar de amanuense da mesma repartição, devendo os interessados apresentar os seus requerimentos instruidos com certidão de baptismo, provando ter 21 annos de idade e competente folha corrida.

O concurso, que terá lugar em um dos dias do mez proximo, se effectuará de accordo com a seguinte disposição do art. 20 do regulamento que baixou com o decreto n. 603 de 26 de julho de 1890.

Art. 20. Nenhum individuo será admittido como amanuense sem que mostre ter boa calligraphia e achar-se habilitado em concurso das seguintes materias: grammatica portugueza, traducção da lingua franceza, geographia, historia do Brazil, arithmotica até proporções inclusive, systema metrico decimal, devendo, outrossim, provar ter pelo menos 21 annos de idade, ser cidadão brasileiro e ter bom procedimento.

Serão preferidos os candidatos que conhecerem as linguas allemã e italiana.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 9 de maio de 1893.—*Julio Xavier da Silva Moura*, chefe interino da 1ª secção. (.)

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo, 14 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos para conducção de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios, desde o SU 15 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 12 de maio de 1893.—*Francisco Xavier Gomes*, chefe do trafego. (.)

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria, se declara para conhecimento do publico, que sabbado, 13 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá trens especiaes directos, entre as estações Central e Mangueira desde ás 10 horas da manhã, até as 2 horas da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de São Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 11 de maio de 1893.—*Francisco Xavier Gomes*, chefe do trafego. (.)

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas que serão entregues o abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construcção da muralha de sustentação da rua da Gloria, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito previo para garantir a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 7.982\$885, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidades escripto por extenso e em algarismos, bem assim a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 2 de maio de 1893.—O 1º official, *Euclides Braz*. (.)

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, provido-se ao Srs. commerciantes da freguezia de Sant'Anna que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de maio e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de maio de 1893.—O director, *Antonio Trovão*. (.)

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia Nacional de Marcenaria e Construcções para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem, que por parte da Companhia Nacional de Marcenaria e Construcções com sede nesta capital e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—A Companhia Nacional de Marcenaria e Construcções com sede nesta capital, ao largo de S. Francisco de Paula n. 22 A, requer seja distribuida esta a um dos juizes desta camara, que ordene a notificação dos accionistas constantes da relação annexa, para no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação do edital de intimação, realisarem as entradas em debito das acções que possuem sob pena de lançamento e julgada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão por conto e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores, applicar-se o disposto no decreto n. 431 de 4 de julho de 1891; pois que foram exgotados os meios determinados nos estatutos da companhia e da assembléa geral dos accionistas determinar peremptoriamente que se usasse do remedio legal. P. deferimento. E. R. J. Pela Companhia Nacional de Marcenaria e Construcções.—Os directores, Dr. *Fernando Mendes de Almeida*, presidente.—*J. J. Moreira Filho*, engenheiro civil secretario. Companhia Nacional de Marcenaria e Construcções, 8 de março de 1893. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 22 de março de 1893.—*Pitanga*. D. Notifique-se. Rio, 23 de março de 1893.—*Montenegro*. Distribuição. D. a Lazary em 23 de março de 1893. No impedimento do distribuidor—*F. A. Martins*.

Lista dos accionistas em atrazo da Companhia Nacional de Marcenaria e Construcções

A saber :

10 acções, Antonio Pereira de Carvalho 70 %, 1:400\$; 50 acções, Carlos Franckel 30 %, 3:000\$; 25 acções, Dr. Eduardo Mendes Limoeiro 50 %, 2:500\$; 10 ditas, Emmanuel Cresta 30 %, 600\$; 10 ditas, Eugenio Fontainha 70 %, 1:400\$; 10 ditas, Francisco Rodrigues Feresininho 40 %, 800\$; 10 ditas, Francisco de Souza Barroso 40 %, 800\$; 10 ditas, Felipe Nery Pinheiro 40 %, 800\$; 10 ditas, João Francisco Pestana 20 %, 400\$; 10 ditas, João Thompson Junior 70 %, 1:400\$; 5 ditas,

uiz Teixeira Bittencourt *Scriba* h 70 %, 00\$; 10 ditas, Manoel Ayres *de Oliveira* 0 %, 400\$; 5 ditas, commendador Manoel Paulo M. Barreto 20 %, 200\$; 5 ditas, Manoel Francisco Castro Nascimento 40 %, 400\$; 50 ditas, Pinto & Mariz 30 %, 3.000\$; 5 ditas, Valerio Corrêa Netto Filho 40 %, 400\$. Total, 235 ditas. Pela Companhia Nacional de Marcenaria e Construções. de Janeiro, 8 de março de 1893.—Dr. *Fernando Mendes de Almeida*, director-presidente. Em virtude do despacho acima transcrito, mandou passar o presente edital pelo teor do qual são notificados os mencionados accionistas acima relacionados, para sciencia de que no prazo de um mez a contar da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer a Companhia Nacional de Marcenaria e Construções as entradas em atraso, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento dos seus debitos à mesma companhia, podendo a mesma declarar perdas e apropriar-se das entradas feitas, e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891 e da petição acima transcripta. E para constar e chegar à noticia dos mesmos accionistas mandou passar o presente e mais quatro de igual teor que serão publicados dez vezes durante um mez, no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação desta capital (sede da dita companhia) e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que depois de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 4 de abril de 1893. E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto do Miranda Montenegro*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Industrial de Calçado para, dentro do mesmo prazo, effectuarem o pagamento das suas entradas em atraso, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Industrial de Calçado foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: — Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—A Companhia Industrial de Calçado, representada pelo seu presidente, vem requerer a V. Ex. a intimação dos subscriptores de acções que não realizaram parte das suas entradas, a despeito de convidados pela imprensa por varias vezes para o fazerem, afim de ser por sentença declaradas em commissão as acções dos retardatarios, tudo nos termos da legislação em vigor; e para que assim se faça a companhia supplicante requer a publicação de editaes pela imprensa durante os dias determinados em lei—Pede deferimento. — E. R. M. — Rio, 25 de abril de 1893. — O advogado, *Pedro Augusto de Moura Carijó*. Está uma estampilha de \$200 inutilizada. Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 27 de abril de 1893.—*Silva Mafra*.—Despacho: D. A. Notifique-se.—Rio, 27 de abril de 1893.—*Montenegro*.—Distribuição. D. a Corte Real em 27 de abril de 1893.—*J. Conceição*.—Réplica. Exmo. Sr.—A supplicante requer a V. Ex. se digno de mandar que o escrivão no passar os editaes elimine da relação os nomes de Henrique Ribeiro Gonçalves Braga, Jorge Conceição e Rodolpho das Chagas Andrade, visto terem solvido seus compromissos, fazendo suas entradas; outrossim, requer para que o capital já pago pelos accio-

nistas remissos reverta em beneficio do fundo social da companhia, caso não haja compradores das acções. — E. R. M. Despacho: Elimine-se. Rio, 28 de abril de 1893.—*Montenegro*.—Da relação dos accionistas em atraso consta o seguinte: Antonio Augusto de Carvalho, devedor da 3ª a 6ª prestações de 10 %, de 50 acções, 5ª e 6ª de 75 ditas, 6ª de 280 ditas e a 9ª e 10ª de 1147, menos 1/2 na importância de 35.500\$000; Antonio Teixeira Rodrigues, 9ª e 10ª prestações de 10 % de 150 ditas, 3:00 \$00. Antonio de Paula Mello Barreto, 6ª prestação sobre 10 acções e 9ª e 10ª sobre 15 ditas, na importância de 500\$000; Adelia Ribeiro Moreira, 9ª e 10ª de 15 acções, 300\$000; Anna Ribeiro Moreira, 9ª e 10ª de 38 ditas e mais meia dita, 800\$; Alvaro de Queiroz Capplonch, 6ª prestação de 25 ditas e 9ª e 10ª de 38 ditas e mais meia dita, 1:300\$; Banco de Credito Publico, 9ª e 10ª prestações de 37 ditas, menos meia dita, 700\$; Banco Auxiliar, 9ª e 10ª prestações de 150 ditas, 3:000\$; Banco Territorial e Mercantil de Minas, 9ª e 10ª prestações de 37 ditas, menos meia dita, 700\$; Banco de Credito Real do Brazil, 9ª e 10ª prestações de 30 ditas, 600\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 6ª prestação de 20 ditas e 9ª e 10ª de 30, 1:000\$; Costa, Irmão & Soares, 9ª e 10ª prestações de 75 ditas, 1:500\$; E. P. Lacerda, 9ª e 10ª prestações de 10 % sobre 37 ditas, menos meia dita, 700\$; Guilherme Machado de Moura, 9ª e 10ª prestações de 10 % de 30 ditas, 600\$; Guimarães Moutinho & Comp., 9ª e 10ª prestações de 10 %, de 30 ditas, 600\$; José Pastorino, 6ª de 25 ditas, 9ª e 10ª de 37 ditas, menos meia dita no total de 1:200\$; José Pedro Alves, 9ª e 10ª prestações de 15 ditas, 300\$; João Baptista de Carvalho, 9ª e 10ª prestações de oito ditas e mais meia dita, 200\$; Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, 6ª prestação de 50 ditas, 9ª e 10ª de 75 ditas, 2:500\$; J. Sardinha de Araujo Guimarães, 9ª e 10ª de 38 ditas e mais meia dita, 800\$; Manoel Cardoso da Silva 9ª e 10ª prestações de 188 acções e mais 1/2 acção, 3:800\$000; Pinto, Braga Alves & Comp., 6ª de 50 acções, 9ª e 10ª de 75, tot. 12:500\$000; Dr. Miguel Archanjo da Silva, 9ª e 10ª prestações de 150 acções, 3:000\$000. Da mesma relação constam as acções de Antonio Augusto de Carvalho, que se acham caucionadas em diversos estabelecimentos. Em cumprimento do despacho proferido na petição nesta transcripta, se passou o presente edital, por cujo teor são notificados os accionistas acima mencionados da Companhia Industrial de Calçado para, dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da publicação deste, effectuarem o pagamento das suas entradas em atraso, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco e o mais na forma da lei. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e um delles afixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de abril de 1893. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 12

Cambio

Os bancos adoptaram a taxa official de 11 5/8 d. sobre Londres, e o mercado mostrou firmeza, constando transacções em letras bancarias a 11 11/16 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, com o papel particular cotado a 11 3/4 e 11 13/16 d.

Pouco antes do meio-dia o British Bank afixou a taxa de 11 3/4 d. e constaram transacções em papel particular a 11 13/16 d. 11 7/8 d. mas em seguida o mercado affrouxou um tanto e houve dinheiro offerecido

para papel particular a 11 13/16 d. não saccando os bancos francamente a 11 3/4 d.

A' ultima hora o mercado tornou a firmar-se: o British Bank saccava francamente a 11 13/16 d. contra caixa matriz, e todos os bancos a 11 3/4 d. contra banqueiros, não havendo tomadores francos para o papel particular abaixo de 11 7/8 d. ainda que houvesse poucas letras à venda.

O movimento do dia foi regular, e o mercado fechou firme. As transacções em papel repassado foram realizadas a 11 3/4 e 11 13/16 d.

As taxas officiaes afixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$. 11 5/8 a 11 3/4 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco 811 a 820 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco..... 1\$002 a 1\$013 rs. a 90 d/v.
Italia, por lira... 811 a 834 rs. a 3 d/v.
Portugal..... 382 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar..... 4\$270 a 4\$345, à vista.

Cotações Officiaes

Apoícas

Apoícas geraes de 1:000\$, 5 %.. 1:004\$000
Ditas idem, idem..... 1:005\$000
Ditas miudas, idem..... ao par
Ditas idem, idem..... 1:002\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.... 1:076\$000
Ditas idem, idem..... 1:077\$000
Emprestimo Nacional de 1869... 1:270\$000
Ditas do Estado do Rio, miudas ao par

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie... 130\$000
Dito idem, idem..... 140\$000
Dito Rural, idem..... 200\$000

Companhias

Comp. S. Christovão..... 202\$000
Dita Rural do Brazil..... 35\$000
Dita Viação Sapucahy..... 13\$000

Debentures

Debs. Carioca..... 200\$000

Letras

Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel... 51\$000
Dito Credito Real de S. Paulo.. 80\$000

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1893.—*J. Claudio da Silva*, syndico da Camara dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 11 de maio de 1893 nas estações de S. Dijo e Maritima

Desde 1 do mez
Café..... 181.613 1.651.147 kilogs.
Carvão vegetal. 57.720 511.930 >
Fumo..... 10.420 65.080 >
Queijos..... 11.400 120.030 >
Toucinho..... 9.821 137.830 >
Diversas..... 13.200 143.120 >

ANNUNCIOS

Americana-Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo

Pela terceira vez, em continuação à convocação de 15 de abril, são convidados os Srs. mutuarios desta companhia, para a assembléa geral annual, na conformidade do art. 24 dos estatutos respectivos, a qual deverá se realizar com qualquer numero, no dia 22 do corrente, às 12 horas do dia, no escriptorio da mesma companhia à rua do General Camara n. 35 1º andar.

Capital Federal, 10 de maio de 1893.—O director-secretario, A. A. Loureiro.